



# Relatório sobre o Governo da Sociedade

## Introdução

O presente relatório visa dar a conhecer de forma clara as práticas do Banco Comercial Português, S.A. (Sociedade, Banco, BCP, Millennium bcp) ligadas ao Governo da Sociedade e foi elaborado de acordo com as alterações normativas recentes introduzidas ao regime do Governo das Sociedades pelo Regulamento da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários n.º 1/2010, publicado em 1 de Fevereiro de 2010.

## Índice

284	Capítulo 0	Declaração de Cumprimento
295	Capítulo I	Assembleia Geral
304	Capítulo II	Órgãos de Administração e Fiscalização
304	Secção I	Temas Gerais
323	Secção II	Conselho de Administração Executivo
327	Secção III	Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal
328	Secção IV	Remuneração
340	Secção V	Comissões Especializadas
341	Capítulo III	Informação e Auditoria

# Capítulo 0 – Declaração de Cumprimento

## 0.1. Indicação do local onde se encontram disponíveis ao público os textos dos Códigos de Governo das Sociedades aos quais o emitente se encontra sujeito e, se for o caso, aqueles a que tenha voluntariamente escolhido sujeitar-se

Para além do corpo de normas regulamentares, o Banco e o Grupo pautam a sua actuação, quer pelas regras de conduta emanadas do Banco de Portugal e da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, aplicáveis às instituições de crédito e entidades emittentes de valores mobiliários, quer por normas próprias que obrigam a uma gestão regida pelo princípio da repartição de riscos e da segurança das aplicações, tendo em conta os interesses dos depositantes, dos investidores e dos demais *stakeholders*. No mesmo sentido, o regime de segredo profissional aplicável aos membros dos órgãos de administração ou fiscalização, empregados, mandatários, comitentes ou quaisquer prestadores de serviços, os quais não podem revelar ou utilizar informações sobre factos ou elementos respeitantes à vida da instituição ou às relações desta com os seus clientes.

Relativamente ao exercício de 2009, o Banco encontra-se sujeito ao Código de Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários vigente durante o exercício, que pode ser consultado na página de Legislação Complementar relativa à Supervisão do sítio [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

O Código Deontológico, o Regulamento Interno Relativo à Actividade de Intermediação Financeira, os Regimentos do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo e o Manual de Compliance enunciam deveres e obrigações que respeitam tanto ao funcionamento do Banco Comercial Português como um todo coeso, como ao comportamento individual de cada um dos colaboradores e dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Banco e do Grupo no exercício das respectivas funções.

O **Código Deontológico** sistematiza os princípios e as regras a observar nas práticas da actividade bancária, financeira e sobre os valores mobiliários ou produtos derivados negociados em mercados organizados, nomeadamente no que respeita às matérias de conflito de interesses, sigilo e incompatibilidades, sendo do conhecimento de todos os colaboradores, que a ele têm acesso permanente através quer do portal interno, quer do sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/codigodeontologico/>.

O **Regulamento Interno Relativo à Actividade de Intermediação Financeira** institui as normas e procedimentos fundamentais, bem como as regras gerais de conduta a observar na actividade prosseguida pelo Banco enquanto intermediário financeiro, sendo dado a conhecer aos colaboradores, que a ele mantêm acesso através do portal interno. Encontra-se igualmente disponível quer no portal interno, quer no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regulamentoaf/>.

Os **Regimentos do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo** fixam as respectivas competências e âmbito de actuação e regulam o funcionamento destes órgãos, bem como as normas de conduta dos respectivos membros, complementando os Estatutos do Banco, o Código Deontológico do Grupo e o Regulamento Interno Relativo à Actividade de Intermediação Financeira. Ambos estão disponíveis quer no portal interno, quer no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regimentoca/>.

Estes documentos são também facultados aos membros de cada um destes órgãos aquando da sua eleição ou nomeação.

O **Manual de Políticas de Compliance** congrega um conjunto de políticas que têm como objectivo assegurar que os membros dos órgãos de administração e fiscalização e demais colaboradores do Grupo se pautam pelo espírito e pela letra das leis e regulamentos aplicáveis, quer internos, quer externos, assim como pelos padrões de condução do negócio do Banco e das associadas, de modo a prevenir o risco de perda financeira ou de imagem e reputação. Encontra-se igualmente disponível quer no portal interno, quer no sítio do Banco na Internet, na página com o seguinte endereço:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=612714>.

**0.2. Indicação discriminada das recomendações adoptadas e não adoptadas contidas no Código de Governo das Sociedades da CMVM ou noutro que a sociedade tenha decidido adoptar, nos termos do Regulamento de que o presente Anexo faz parte integrante. Entende-se, para este efeito, como não adoptadas as recomendações que não sejam seguidas na íntegra**

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adopção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
<b>I. Assembleia Geral</b>		
<b>I.1. Mesa da Assembleia Geral</b>		
I.1.1. O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve dispor de recursos humanos e logísticos de apoio que sejam adequados às suas necessidades, considerada a situação económica da sociedade.	Adoptada	Capítulo I – Introdução
I.1.2. A remuneração do Presidente da Mesa da Assembleia Geral deve ser divulgada no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	Capítulo I – I.3.
<b>I.2. Participação na Assembleia</b>		
I.2.1. A antecedência do depósito ou bloqueio das acções para a participação em Assembleia Geral imposta pelos Estatutos não deve ser superior a cinco dias úteis.	Adoptada	Capítulo I – I.4.
I.2.2. Em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral, a sociedade não deve obrigar ao bloqueio durante todo o período até que a sessão seja retomada, devendo bastar-se com a antecedência ordinária exigida na primeira sessão.	Adoptada	Capítulo I – I.5.
<b>I.3. Voto e exercício do direito de voto</b>		
I.3.1. As sociedades não devem prever qualquer restrição estatutária do voto por correspondência.	Adoptada	Capítulo I – I.9.
I.3.2. O prazo estatutário de antecedência para a recepção da declaração de voto emitida por correspondência não deve ser superior a três dias úteis.	Adoptada	Capítulo I – I.11.
I.3.3. As sociedades devem prever, nos seus Estatutos, que corresponda um voto a cada acção.	Não adoptada	Ver nota I ao presente mapa
<b>I.4. Quórum e deliberações</b>		
I.4.1. As sociedades não devem fixar um quórum constitutivo ou deliberativo superior ao previsto por lei.	Não adoptada	Capítulo I – Introdução

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adopção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
<p><b>I.5. Actas e informação sobre deliberações adoptadas</b></p> <p>I.5.1. As actas das reuniões da Assembleia Geral devem ser disponibilizadas aos accionistas no sítio Internet da sociedade no prazo de cinco dias, ainda que não constituam informação privilegiada, nos termos legais, e deve ser mantido neste sítio um acervo histórico das listas de presença, das ordens de trabalhos e das deliberações tomadas relativas às reuniões realizadas, pelo menos, nos três anos antecedentes.</p>	Adoptada	Capítulo I – I.1. e I.13.
<p><b>I.6. Medidas relativas ao controlo das sociedades</b></p> <p>I.6.1. As medidas que sejam adoptadas com vista a impedir o êxito de ofertas públicas de aquisição devem respeitar os interesses da sociedade e dos seus accionistas.</p>	Adoptada	Capítulo I – I.8.
<p>I.6.2. Os Estatutos das sociedades que, respeitando o princípio da alínea anterior, prevejam a limitação do número de votos que podem ser detidos ou exercidos por um único accionista, de forma individual ou em concertação com outros accionistas, devem prever igualmente que seja consignado que, pelo menos de cinco em cinco anos, será sujeita a deliberação pela Assembleia Geral a manutenção ou não dessa disposição estatutária – sem requisitos de quórum agravado relativamente ao legal – e que nessa deliberação se contam todos os votos emitidos sem que aquela limitação funcione.</p>	Não adoptada	Capítulo I – I.19.
<p>I.6.3. Não devem ser adoptadas medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança da composição do órgão de administração, prejudicando dessa forma a livre transmissibilidade das acções e a livre apreciação pelos accionistas do desempenho dos titulares do órgão de administração.</p>	Adoptada	Capítulo I – I.20. e I.21.
<p><b>II. Órgãos de administração e fiscalização</b></p> <p><b>II.1. Temas gerais</b></p> <p><b>II.1.1. Estrutura e competência</b></p> <p>II.1.1.1. O órgão de administração deve avaliar no seu relatório de governo o modelo adoptado, identificando eventuais constrangimentos ao seu funcionamento e propondo medidas de actuação que, no seu juízo, sejam idóneas para os superar.</p>	Adoptada	Capítulo II – Introdução
<p>II.1.1.2. As sociedades devem criar sistemas internos de controlo, para a detecção eficaz de riscos ligados à actividade da empresa, em salvaguarda do seu património e em benefício da transparência do seu governo societário.</p>	Adoptada	Capítulo II – II.5.

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adopção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
II.1.1.3. Os órgãos de administração e fiscalização devem ter regulamentos de funcionamento os quais devem ser divulgados no sítio na Internet da sociedade.	Adoptada	Capítulo II – II.7.
<b>II.1.2. Incompatibilidades e independência</b> II.1.2.1. O Conselho de Administração deve incluir um número de membros não executivos que garanta efectiva capacidade de supervisão, fiscalização e avaliação da actividade dos membros executivos.	Adoptada	Ver nota 2 ao presente mapa
II.1.2.2. De entre os administradores não executivos deve contar-se um número adequado de administradores independentes, tendo em conta a dimensão da sociedade e a sua estrutura accionista, que não pode em caso algum ser inferior a um quarto do número total de administradores.	Adoptada	Ver nota 3 ao presente mapa
<b>II.1.3. Elegibilidade e nomeação</b> II.1.3.1. Consoante o modelo aplicável, o Presidente do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria ou da Comissão para as Matérias Financeiras deve ser independente e possuir as competências adequadas ao exercício das respectivas funções.	Adoptada	Capítulo II – II.2.
<b>II.1.4. Política de comunicação de irregularidades</b> II.1.4.1. A sociedade deve adoptar uma política de comunicação de irregularidades alegadamente ocorridas no seu seio, com os seguintes elementos: i) indicação dos meios através dos quais as comunicações de práticas irregulares podem ser feitas internamente, incluindo as pessoas com legitimidade para receber comunicações; ii) indicação do tratamento a ser dado às comunicações, incluindo tratamento confidencial, caso assim seja pretendido pelo declarante.	Adoptada	Capítulo II – II.35.
II.1.4.2. As linhas gerais desta política devem ser divulgadas no relatório sobre o governo das sociedades.	Adoptada	Capítulo II – II.35.
<b>II.1.5. Remuneração</b> II.1.5.1. A remuneração dos membros do órgão de administração deve ser estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses daqueles com os interesses da sociedade. Neste contexto: i) a remuneração dos administradores que exerçam funções executivas deve integrar uma componente baseada no desempenho, devendo tomar por isso em consideração a avaliação de desempenho realizada periodicamente pelo órgão ou comissão competentes; ii) a componente variável deve ser consistente com a maximização do desempenho de longo prazo da empresa e dependente da sustentabilidade das variáveis de desempenho adoptadas; iii) quando	Adoptada	Capítulo II – II.29. a II.34. inclusive

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adopção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
tal não resulte directamente de imposição legal, a remuneração dos membros não executivos do órgão de administração deve ser exclusivamente constituída por uma quantia fixa.		
II.1.5.2. A Comissão de Remunerações e o órgão de administração devem submeter à apreciação pela Assembleia Geral Anual de Accionistas uma declaração sobre a política de remunerações, respectivamente, dos órgãos de administração e fiscalização e dos demais dirigentes na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. Neste contexto, devem, nomeadamente, ser explicitados aos accionistas os critérios e os principais parâmetros propostos para a avaliação do desempenho para determinação da componente variável, quer se trate de prémios em acções, opções de aquisição de acções, bónus anuais ou de outras componentes.	Adoptada	Capítulo II – II.30.
II.1.5.3. Pelo menos um representante da Comissão de Remunerações deve estar presente nas Assembleias Gerais Anuais de accionistas.	Adoptada	Capítulo I – I.15.
II.1.5.4. Deve ser submetida à Assembleia Geral a proposta relativa à aprovação de planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preço das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários. A proposta deve conter todos os elementos necessários para uma avaliação correcta do plano. A proposta deve ser acompanhada do regulamento do plano ou, caso o mesmo ainda não tenha sido elaborado, das condições gerais a que o mesmo deverá obedecer. Da mesma forma, devem ser aprovadas em Assembleia Geral as principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários.	Não aplicável	Capítulo I – I.17. Capítulo II – II.33. o)
II.1.5.5. A remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização deve ser objecto de divulgação anual em termos individuais, distinguindo-se, sempre que for caso disso, as diferentes componentes recebidas em termos de remuneração fixa e de remuneração variável, bem como a remuneração recebida em outras empresas do grupo ou em empresas controladas por accionistas titulares de participações qualificadas.	Adoptada	Capítulo II – II.31.
<b>II.2. Conselho de Administração Executivo</b> II.2.1. Dentro dos limites estabelecidos por lei para cada estrutura de administração e fiscalização, e salvo por força	Adoptada	Capítulo II – II.3.

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adoção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração deve delegar a administração quotidiana da sociedade, devendo as competências delegadas ser identificadas no relatório anual sobre o Governo da Sociedade.		
II.2.2. O Conselho de Administração deve assegurar que a sociedade actua de forma consentânea com os seus objectivos, não devendo delegar a sua competência, designadamente, no que respeita a: i) definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) definir a estrutura empresarial do grupo; iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.	Adoptada	Ver nota 4 ao presente mapa
II.2.3. Caso o Presidente do Conselho de Administração exerça funções executivas, o Conselho de Administração deve encontrar mecanismos eficientes de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos, que designadamente assegurem que estes possam decidir de forma independente e informada, e deve proceder-se à devida explicitação desses mecanismos aos accionistas no âmbito do relatório sobre o Governo da Sociedade.	Adoptada	Ver nota 5 ao presente mapa
II.2.4. O relatório anual de gestão deve incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.	Adoptada	Ver nota 6 ao presente mapa
II.2.5. O órgão de administração deve promover uma rotação do membro com o pelouro financeiro, pelo menos no fim de cada dois mandatos.	Adoptada	Ver nota 7 ao presente mapa
<b>II.3. Administrador Delegado, Comissão Executiva e Conselho de Administração Executiva</b> II.3.1. Os administradores que exerçam funções executivas, quando solicitados por outros membros dos órgãos sociais, devem prestar, em tempo útil e de forma adequada ao pedido, as informações por aqueles requeridas.	Adoptada	Volume II – Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras e pareceres do ROC e do Auditor Externo
II.3.2. O Presidente da Comissão Executiva deve remeter, respectivamente, ao Presidente do Conselho de Administração e, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Adoptada	Ver nota 8 ao presente mapa
II.3.3. O Presidente do Conselho de Administração Executivo deve remeter ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras as convocatórias e as actas das respectivas reuniões.	Adoptada	Capítulo II – II.1.

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adopção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
<p><b>II.4. Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal</b></p> <p>II.4.1. O Conselho Geral e de Supervisão, além do cumprimento das competências de fiscalização que lhes estão cometidas, deve desempenhar um papel de aconselhamento, acompanhamento e avaliação contínua da gestão da sociedade por parte do Conselho de Administração Executivo. Entre as matérias sobre as quais o Conselho Geral e de Supervisão deve pronunciar-se incluem-se: i) o definir a estratégia e as políticas gerais da sociedade; ii) a estrutura empresarial do grupo; e iii) decisões que devam ser consideradas estratégicas devido ao seu montante, risco ou às suas características especiais.</p>	Adoptada	Capítulo II – II.1.
<p>II.4.2. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem ser objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, em conjunto com os documentos de prestação de contas.</p>	Adoptada	Capítulo II – II.1.
<p>II.4.3. Os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal devem incluir a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida referindo, nomeadamente, eventuais constrangimentos deparados.</p>	Adoptada	Volume II – Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras
<p>II.4.4. A Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem representar a sociedade, para todos os efeitos, junto do auditor externo, competindo-lhe, designadamente, propor o prestador destes serviços, a respectiva remuneração, zelar para que sejam asseguradas, dentro da empresa, as condições adequadas à prestação dos serviços, assim como ser o interlocutor da empresa e o primeiro destinatário dos respectivos relatórios.</p>	Adoptada	Capítulo II – II.2.
<p>II.4.5. A Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal, consoante o modelo aplicável, devem anualmente avaliar o auditor externo e propor à Assembleia Geral a sua destituição sempre que se verifique justa causa para o efeito.</p>	Adoptada	Volume II – Relatório da Comissão para as Matérias Financeiras
<p><b>II.5. Comissões especializadas</b></p> <p>II.5.1. Salvo por força da reduzida dimensão da sociedade, o Conselho de Administração e o Conselho Geral e de Supervisão, consoante o modelo adoptado, devem criar as comissões que se mostrem necessárias para: i) assegurar</p>	Adoptada	Capítulo II – II.2. e Relatório do Conselho Geral e de Supervisão, constante do Volume II do presente Relatório e Contas

(continua)

(continuação)

<b>Recomendações da CMVM constantes do Código do Governo das Sociedades em vigor durante o exercício de 2009</b>	<b>Declaração de adoção</b>	<b>Desenvolvimento no presente Relatório</b>
uma competente e independente avaliação do desempenho dos administradores executivos e para a avaliação do seu próprio desempenho global, bem como das diversas comissões existentes; ii) reflectir sobre o sistema de governo adoptado, verificar a sua eficácia e propor aos órgãos competentes as medidas a executar tendo em vista a sua melhoria.		
II.5.2. Os membros da Comissão de Remunerações ou equivalente devem ser independentes relativamente aos membros do órgão de administração.	Adoptada	Capítulo II – II.1.
II.5.3. Todas as comissões devem elaborar actas das reuniões que realizem.	Adoptada	Capítulo II – II.7.
<b>III. Informação e auditoria</b> <b>III.1. Deveres gerais de informação</b> III.1.2. As sociedades devem assegurar a existência de um permanente contacto com o mercado, respeitando o princípio da igualdade dos accionistas e prevenindo as assimetrias no acesso à informação por parte dos investidores. Para tal deve a sociedade manter um Gabinete de Apoio ao Investidor.	Adoptada	Capítulo III – III.16.
III.1.3. A seguinte informação disponível no sítio da Internet da sociedade deve ser divulgada em inglês: a) A firma, a qualidade de sociedade aberta, a sede e os demais elementos mencionados no artigo 171.º do Código das Sociedades Comerciais; b) Estatutos; c) Identidade dos titulares dos órgãos sociais e do representante para as relações com o mercado; d) Gabinete de Apoio ao Investidor, respectivas funções e meios de acesso; e) Documentos de prestação de contas; f) Calendário semestral de eventos societários; g) Propostas apresentadas para discussão e votação em Assembleia Geral; h) Convocatórias para a realização de Assembleia Geral.	Adoptada	Ver nota 9 ao presente mapa

### Nota geral

É manifesto que, em múltiplos aspectos, o Código do Governo das Sociedades elaborado pela Comissão do Mercado de Valores Mobiliários tomou por referência o modelo de governo dito monista ou o dito anglo-saxónico, nem sempre, ou só muito pontualmente (por exemplo, ao separar as recomendações II.3.2. e II.3.3.), tendo considerado a especificidade do modelo dito dualista, que é o adoptado pelo Banco Comercial Português.

Esta opção do Código torna, naturalmente, muitas das suas disposições em rigor inaplicáveis a sociedades que adoptam o referido modelo dito dualista.

Há zonas, porém, onde alguma aproximação parece possível. Designadamente, muita da reflexão e problemática de Governo Societário a propósito de Administradores Executivos e Não Executivos é usualmente tratada (embora apenas

com essa designação), também por referência aos membros do órgão de gestão executiva e do órgão de supervisão do modelo dito dualista – em Portugal, o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão. Sempre, pois, que se afigure possível procurar-se-á, no presente Relatório, ter em conta essas circunstâncias no quadro de um propósito da mais ampla informação e transparência, designadamente abordando, sempre que viável, quanto aos membros do órgão de supervisão as referências feitas no Código a Administradores Não Executivos.

### **Nota 1**

A cada 1.000 euros de capital corresponde um voto, sendo que as acções têm o valor nominal de 1 euro cada, pelo que, na prática, a cada 1.000 acções corresponde um voto.

O princípio *one share one vote* está longe de ser consensual. Logo em 2003, a Comissão Europeia, quando publicou o *Action Plan* (“*Communication from the Commission to the Council and the European Parliament – Modernising Company Law and Enhancing Corporate Governance in the European Union – A Plan to Move Forward*”, Bruxelas, 21 de Maio de 2003) não considerou necessário incluir o princípio no âmbito das medidas e recomendações adoptadas, remetendo-o simplesmente para estudo posterior. E, subsequentemente, o Comissário responsável declarou, em Outubro de 2007, que não seriam tomadas acções pela União Europeia nesta matéria, na sequência de múltiplos estudos e reflexões que não evidenciavam tal necessidade.

Estas reflexões e orientações centraram-se sobretudo em outros aspectos do princípio que a Comissão do Mercado de Valores Mobiliários designa de proporcionalidade (os chamados *control enhancing mechanisms*), mas relevam também neste subaspecto da uniformidade de atribuição de poder de voto, ou seja, correspondência de um voto a cada acção.

Nesta sua faceta, o princípio terá aspectos manifestamente positivos, mas encerra igualmente inconvenientes, designadamente, no que concerne à vertente da detenção do capital mínimo necessário para participar em Assembleia Geral, de natureza logística em ordem a uma correcta organização dos trabalhos das Assembleias Gerais.

Os inconvenientes do princípio agravam-se, em casos como o do Banco Comercial Português, considerando o número de accionistas que normalmente estão presentes nas Assembleias Gerais do Banco – nos últimos três exercícios chegaram a estar fisicamente presentes mais de 1.045 accionistas e representados mais de 2.014, sendo a média de presenças em Assembleia nos últimos três anos de 593 accionistas – e sendo certo que os accionistas detentores de menos de 1.000 euros de capital se podem agrupar e, por essa via, participar na Assembleia.

No novo Código de Governo das Sociedades da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, publicado já em Janeiro de 2010, foi abandonada esta recomendação, transformando-a em mera sugestão preferencial, o que se admite ter sido feito por se reconhecer que, dependendo das características e do perfil accionista de cada sociedade, a imposição do princípio “uma acção um voto”, poderia não convir aos interesses dos próprios accionistas.

Numa perspectiva de uma eventual reforma legislativa, admite-se, aliás, que podem conceber-se evoluções, nomeadamente abrindo aos accionistas com capital inferior ao fixado, além do direito ao agrupamento, a possibilidade de voto por correspondência.

### **Nota 2**

No modelo de governo societário adoptado pelo Banco Comercial Português – modelo dito dualista – a supervisão e fiscalização da actividade dos administradores executivos é cometida a um órgão autónomo denominado Conselho Geral e de Supervisão, o qual é obrigatoriamente composto por um número de membros não executivos superior ao do Conselho de Administração Executivo, sendo constituído, na sua maioria, por membros independentes.

**Nota 3**

No modelo de governo adoptado pelo Banco Comercial Português a presente recomendação deve considerar-se como reportada ao Conselho Geral e de Supervisão, cuja maioria dos membros é independente.

**Nota 4**

Nos termos da lei e dos seus Estatutos, e em razão do modelo de governo dualista por si adoptado, as matérias identificadas das alíneas i), ii) e iii) são necessariamente submetidas à apreciação do Conselho Geral e de Supervisão.

**Nota 5**

Nas sociedades que adoptam o modelo dualista, a maioria de membros independentes no Conselho Geral e de Supervisão garante a observância desta recomendação.

**Nota 6**

As questões que a presente recomendação visa abranger são tratadas no Relatório do Conselho Geral e de Supervisão, publicado em simultâneo com este Relatório.

**Nota 7**

O membro do Conselho de Administração Executivo com o pelouro financeiro está em exercício de funções desde 15 de Janeiro de 2008 e cumpre ainda o seu primeiro mandato, tendo, entretanto, esta recomendação sido alterada no Código do Governo das Sociedades publicado em 2010.

**Nota 8**

Não se aplicando ao regime de governo adoptado pelo Banco, as questões visadas pela seguinte recomendação são abrangidas pela recomendação – II.3.3.

**Nota 9**

Toda a informação está disponível em língua inglesa, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/site/conteudos/en/>.

**0.3. Sem prejuízo do disposto no número anterior, a sociedade pode igualmente fazer uma avaliação global, desde que fundamentada, sobre o grau de adopção de grupos de recomendações entre si relacionadas pelo seu tema**

Atento o conteúdo do mapa anterior e a forma detalhada como os diferentes temas são abordados nos capítulos seguintes, considera-se que o grau de adopção das recomendações é bastante amplo e completo.

**0.4. Quando a estrutura ou as práticas de Governo da Sociedade diverjam das recomendações da CMVM ou de outros códigos a que a sociedade se sujeite ou tenha voluntariamente aderido, devem ser explicitadas as partes de cada código que não são cumpridas ou que a sociedade entenda não serem aplicáveis, respectiva fundamentação e outras observações relevantes, bem como a indicação clara da parte do Relatório, a descrição dessa situação pode ser encontrada**

O conteúdo deste parágrafo está já contido no explicitado quanto aos três parágrafos anteriores. No entanto, a importância da questão justifica uma referência mais ampla.

A Directiva 2006/46/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2006, alterou a Directiva 78/660/CEE e introduz no seu artigo 46.º-A o princípio “*comply or explain*” prevendo uma declaração anual sobre o governo das sociedades que deve “conter, pelo menos, as seguintes informações”:

- “a) Uma referência:
- i) Ao código de governação das sociedades ao qual a sociedade se encontra sujeita; e/ou
  - ii) Ao código de governação das sociedades que a sociedade tenha decidido aplicar voluntariamente; e/ou
  - iii) A todas as informações relevantes sobre as práticas de governação das sociedades aplicadas para além do exigido pela lei nacional.
- (...)
- b) Na medida em que uma sociedade, nos termos da legislação nacional, divirja do código de governação das sociedades referido nas subalíneas i) ou ii) da alínea a), deve explicitar quais as partes do código de governação de que diverge e as razões da divergência. Caso a sociedade decida não aplicar quaisquer disposições de um código de governação das sociedades referido nas subalíneas i) ou ii) da alínea a), deve fundamentar essa decisão;
- (...)”

A verdade, porém, é que a prática vem revelando – não apenas em Portugal, diga-se – que esta fórmula alternativa “*comply or explain*” não tem logrado afirmar no terreno a efectiva equivalência que lhe está subjacente e lhe é aliás indispensável, acabando o cumprimento (ou a mera submissão) por ter mais valorização e reconhecimento do que a explicação legítima alternativa, o que vem desequilibrar também o respectivo *cost of compliance*, tornando muito mais cómodo e simples o cumprimento formal (com ou sem concordância) do que o esforço da explicação, que vem a resultar mais oneroso e menos útil.

Esta situação – para que não deixam de contribuir os inquéritos, pontuações e *rankings* mais ou menos mecânicos sobre quem mais “cumpre” ou “não cumpre” – corrói profundamente a essência do princípio “*comply or explain*”, onde o Código do Governo da Sociedade pretende ancorar-se, e tende a eliminar a criatividade e flexibilidade de que ele carece, tendendo, primeiro, a cristalizar e rigidificar as normas recomendatórias (independentemente do seu mérito) e, depois, a banalizá-las e privá-las do seu real significado.

Com razão, aliás, se alertava já no *Informe Olivencia* espanhol dos anos 90 que as recomendações não podem ser impostas aos destinatários, nem sequer indirectamente, através de sistemas de controle de adopção de regras, passíveis de desvirtuar o carácter voluntário do Código de Bom Governo das Sociedades.

Quem queira hoje, pois, fazer assentar um acervo recomendatório no princípio fundamental do “*comply or explain*” – como é, repete-se, a orientação da citada Directiva 2006/46/CE e também a predominante na maioria dos Códigos do Governo das Sociedades Internacionais – não pode já limitar-se a enunciar o princípio sem procurar contribuir para assegurar que ele preserve o seu significado real.

Cabe, por isso, realçar a importância de uma expressão firme do princípio “*comply or explain*” em toda a sua plenitude, e com um sublinhado muito expressivo de real equivalência de ambos os termos da alternativa.

# Capítulo I – Assembleia Geral

A Assembleia Geral é o órgão máximo da sociedade e representa a universalidade dos accionistas, competindo-lhe eleger e destituir a sua própria Mesa, os membros dos órgãos de administração e fiscalização, aprovar a alteração do contrato de sociedade, deliberar sobre o relatório e contas e as propostas de aplicação de resultados, sobre as matérias que lhe sejam submetidas a pedido dos órgãos de administração e fiscalização e, em geral, sobre todas as matérias que lhe sejam especialmente atribuídas pela lei ou pelo contrato de sociedade, ou que não estejam compreendidas nas atribuições de outros órgãos da sociedade.

Não obstante a lei não determinar um número mínimo de presenças nas Assembleias Gerais para as quais não exija quórum constitutivo ou maioria qualificada, o Banco Comercial Português entende que, em defesa dos interesses dos seus accionistas, esta não deve reunir em primeira convocação quando não estejam presentes ou representados um número mínimo de accionistas. Neste sentido, é estatutariamente exigida a presença ou representação de accionistas detentores de mais de um terço do capital social para que a Assembleia possa reunir em primeira convocação. Em segunda data (que é importante recordar pode distar apenas 15 dias da primeira) então sim, se os accionistas continuarem a não comparecer, a Assembleia poderá reunir seja qual for o número de accionistas presentes ou representados.

Pela mesma razão, para as Assembleias que deliberem sobre fusão, cisão ou transformação da sociedade, em que a lei apenas exige que estejam presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham pelo menos um terço do capital social, os Estatutos do Banco Comercial Português exigem, pelo menos, metade do capital social.

No que concerne ao quórum deliberativo, e sempre dentro do espírito antes referido, os Estatutos do Banco Comercial Português apenas são mais exigentes do que a lei no caso das deliberações sobre fusão, cisão, transformação da sociedade e alteração das disposições que limitam os direitos de voto dos accionistas em relação de Grupo ou entre si relacionados, as quais carecem de três quartos dos votos emitidos para serem aprovadas, bem como para a dissolução da Sociedade, caso em que é exigida maioria correspondente a 75% do capital realizado.

Ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral são facultados os necessários recursos humanos e logísticos de apoio, o que é feito, ao longo de todo o ano, pelo Secretário da Sociedade e respectivos Serviços e, em cada reunião de Assembleia Geral e no período preparatório da mesma, por um Grupo de Trabalho especialmente constituído para o efeito que, para além do Secretariado da Sociedade, integra colaboradores das Direcções de Operações, de Informática e Tecnologias, Banca Directa e Auditoria. É ainda especificamente contratada uma firma internacional de Auditoria para certificar os procedimentos de voto e acreditação dos accionistas.

## 1.1. Identificação dos membros da Mesa da Assembleia Geral

A Mesa da Assembleia Geral é composta por:

<b>Presidente:</b>	António Manuel da Rocha e Menezes Cordeiro (independente), eleito pela primeira vez em 15 de Janeiro de 2008;
<b>Vice – Presidente:</b>	Manuel António de Castro Portugal Carneiro da Frada (independente), eleito pela primeira vez em 15 de Janeiro de 2008.

A Mesa é, por inerência de funções, secretariada pelo Secretário da Sociedade Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral.

O Banco mantém, no seu sítio na Internet, o registo histórico das informações relevantes relativas às Assembleias Gerais dos últimos cinco anos disponibilizando, nomeadamente: o número de accionistas presentes ou representados, as ordens de trabalho, as propostas submetidas à votação, as deliberações tomadas e as percentagens dos votos expressos.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

De igual modo e independentemente do número de acções detidas, o Banco envia aos accionistas que tenham participado na Assembleia Geral e o requeiram, as actas das reuniões, facultado-lhes o acesso às listas de presenças aos accionistas que pretenderam validar o seu próprio registo na mesma.

## **I.2. Indicação da data de início e termo dos respectivos mandatos**

Encontra-se em curso o mandato dos membros eleitos da Mesa da Assembleia Geral actualmente em funções, que teve início em 2008 e terminará em 2010, prevendo-se que venha a ser submetida à votação, na Assembleia Geral Anual de 2011, a lista para composição da Mesa da Assembleia Geral para o triénio subsequente.

## **I.3. Indicação da remuneração do presidente da mesa da Assembleia Geral**

A remuneração anual auferida pelo Presidente da Mesa foi fixada em 28 de Maio de 2007 no montante de 150.000 euros pelo Conselho de Remunerações e Previdência eleito pela Assembleia Geral, montante que se manteve no exercício de 2009.

Sempre com respeito pelas regras da independência, o Presidente da Mesa, com os seus elevados e reconhecidos conhecimentos técnicos e rigor jurídico, deu também apoio aos diferentes Órgãos e Corpos Sociais do Banco, ao longo do exercício, em todas as matérias do governo societário sobre as quais foi consultado.

## **I.4. Indicação da antecedência exigida para o bloqueio das acções para a participação na Assembleia Geral**

Não estando prevista qualquer data limite para o bloqueio de acções, as mesmas terão de ser bloqueadas em data que permita que a informação relativa ao número de acções detidas por cada accionista no quinto dia útil anterior à data da Assembleia Geral seja recepcionada pelo Banco até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao marcado para a Assembleia.

O Banco tem definido a política de aceitar todos os pedidos formais de cancelamento do bloqueio recepcionados até às 17 horas do dia útil anterior ao marcado para a Assembleia.

## **I.5. Indicação das regras aplicáveis ao bloqueio das acções em caso de suspensão da reunião da Assembleia Geral**

Uma vez que o certificado de bloqueio dos títulos é válido apenas até ao final do dia marcado para a sessão inicial da Assembleia Geral, sempre que a mesma seja suspensa para continuar em data posterior as acções são desbloqueadas nessa mesma data.

Em consequência, os accionistas que pretendam participar na continuação da Assembleia, têm de enviar para o Banco nova declaração comprovativa da sua qualidade de accionista no quinto dia útil anterior à data marcada para tal continuação, devendo esta declaração ser recepcionada até às 17 horas do penúltimo dia útil anterior à data aprazada.

Sendo estas as regras estabelecidas pelo Banco Comercial Português para os títulos representativos do seu capital social, as mesmas são também por si cumpridas enquanto entidade registadora, não lhe competindo pronunciar-se em relação a qualquer outra entidade registadora junto da qual os seus accionistas tenham as suas acções registadas.

## **I.6. Número de acções a que corresponde um voto**

A cada 1.000 euros de capital corresponde um voto, podendo os accionistas titulares de acções em número inferior ao exigido agrupar-se de forma a completar o número mínimo exigido, fazendo-se então representar por qualquer pessoa à sua escolha, desde que com capacidade jurídica plena.

Cada acção tem o valor nominal de 1 euro pelo que, na prática, a cada 1.000 acções corresponde um voto.

## **I.7. Indicação das regras estatutárias que prevejam a existência de acções que não confirmam o direito de voto ou que estabeleçam que não sejam contados direitos de voto acima de certo número, quando emitidos por um só accionista ou por accionistas com ele relacionados**

No quadro legal aplicável às sociedades comerciais em geral, e às instituições de crédito em particular, não é possível emitir acções preferenciais sem direito de voto, se estas não conferirem aos accionistas que forem delas titulares dividendos prioritários mínimos correspondentes a, pelo menos, 5% do respectivo valor nominal a pagar à custa dos lucros do exercício distribuíveis.

Embora o Banco Comercial Português nunca tenha emitido acções preferenciais sem direito de voto, a faculdade de proceder a tal emissão está prevista no artigo 5.º dos respectivos Estatutos, o qual respeita as normas (imperativas) constantes do Código das Sociedades Comerciais sobre esta matéria.

As acções privilegiadas que reúnem estas características, de acções preferenciais sem (direito de) voto, são habitualmente criadas em vida da sociedade e permitem aos investidores financeiros abdicar de intervir activamente na condução dos negócios sociais, em contrapartida de uma garantia (mínima) do retorno do seu investimento. Estas acções não podem assim ser livremente cotejadas com as acções ordinárias, que se caracterizam por ter direito de voto, indispensável e necessário ao controlo da sociedade.

Por isso, não é legítimo concluir – com referência a esta categoria de acções (ou tipo de valores mobiliários), pelo simples facto de não concederem o direito de voto – que o mesmo é susceptível de afectar a proporcionalidade dos direitos de voto, tanto mais que, nos termos da lei, se o dividendo preferencial que delas é apanágio não for pago durante dois exercícios sociais (consecutivos), estas acções passam a ter direito de voto, reequilibrando o *status* soci e permitindo aos seus titulares participarem activamente na vida social.

A recomendação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários no sentido de abolir a possibilidade de emissão de acções preferenciais sem direito de voto colide com o estabelecido na secção V do Capítulo II do Código das Sociedades Comerciais, designadamente com o disposto no número 1 do artigo 341.º, e ignora o conteúdo do artigo 384.º do mesmo Código.

No que respeita ao disposto no artigo 16.º dos estatutos do BCP – que determina que não sejam contados os votos que correspondam a mais de 10% dos votos da totalidade do capital social quando imputáveis a um único accionista ou Grupo –, considera o Banco Comercial Português que o mesmo garante aos pequenos e médios accionistas o direito a terem uma maior e efectiva influência em decisões que venham a ser submetidas à Assembleia Geral. A limitação do direito de voto constante dos estatutos – e que se traduz na adopção de um tecto de voto estatutário máximo –, visou, por um lado, restringir os direitos dos grandes accionistas, defendendo os interesses dos pequenos e médios accionistas que assim verão o seu voto assumir um peso e representatividade relativa mais significativos, e permitiu, simultaneamente, e por outro lado, salvaguardar e defender a Sociedade da tomada de participações hostis.

Esta disposição estatutária é susceptível de ser livremente modificada pelos accionistas, sem necessidade de submeter a sua subsistência à periódica concordância da Assembleia Geral, pelo que se discorda da obrigação de apreciação de cinco em cinco anos desta limitação que poderá ser eliminada com o contributo decisivo dos accionistas menos relevantes.

De igual modo a disposição que estabelece que a cada 1.000 acções corresponde um voto, podendo os accionistas detentores de menos de 1.000 acções agrupar-se, fazendo-se representar na Assembleia Geral por qualquer deles, não significa que existam acções sem voto, ou que o direito de participar e votar nas Assembleias Gerais seja negado aos accionistas detentores de menos de 1.000 acções, mas sim que os mesmos – enquanto perdurar a limitação contratual – terão de se agrupar com outros accionistas (em idênticas condições) e fazer-se representar por um deles na Assembleia Geral, assegurando, como já antes referido na nota I ao ponto 0.2, uma adequada gestão da participação na Assembleia.

### **I.8. Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto, incluindo sobre quóruns constitutivos e deliberativos ou sistemas de destaque de direitos de conteúdo patrimonial**

O Banco, em cumprimento da lei e de acordo com a estrutura da própria sociedade, assegura nos seus Estatutos as regras para o exercício do direito de voto.

No artigo 18.º dos Estatutos do Banco é estabelecida a exigência de quórum constitutivo de mais de um terço do capital social para que a Assembleia Geral possa validamente deliberar em primeira convocação sobre a generalidade das matérias. No caso de a Assembleia Geral pretender deliberar sobre fusão, cisão e transformação da sociedade, deve existir um quórum constitutivo correspondente a, pelo menos, metade do capital social.

No artigo 21.º dos Estatutos o Banco estabelece a exigência de quórum deliberativo de dois terços dos votos emitidos sempre que as deliberações se reportem a alteração dos Estatutos. As deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade carecem ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos.

Quanto à dissolução da sociedade, é exigida maioria correspondente a 75% do capital realizado.

Com excepção do já referido em I.7., os Estatutos não consagram limitações ao exercício de direitos de voto.

Não existem direitos especiais de voto ou outros, sendo as acções representativas do capital social do Banco de categoria única.

### **I.9. Existência de regras estatutárias sobre o exercício do direito de voto por correspondência**

O Banco assegura o exercício efectivo dos direitos sociais por parte dos seus accionistas que escolham exercer o seu direito de voto por correspondência.

Para tal, e para cada Assembleia Geral, o Banco divulga ampla e atempadamente a sua realização:

- a) remetendo aos accionistas que constem de lista elaborada com referência a uma data o mais próximo possível da marcada para a Assembleia Geral, cópia da respectiva convocatória, bem como missiva do Presidente da Mesa explicativa das várias formas possíveis para participar na Assembleia Geral (presencialmente, por procuração, ou votando por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos) e formulários a utilizar em cada uma das circunstâncias, sendo a esta documentação anexo um sobrescrito de "porte pago" previamente endereçado ao Banco, a utilizar para envio ao Banco do voto por correspondência;
- b) disponibilizando, pelo menos durante todo o mês anterior à data marcada para a reunião, no sítio do Banco, toda a informação relevante, como seja, a ordem de trabalhos, propostas e documentos a submeter à Assembleia Geral, formulários de carta de pedido de imobilização de acções para participação na Assembleia Geral e de carta de representação, boletins de voto para correspondência postal e com recurso a meios electrónicos. Esta informação é colocada numa página própria da Assembleia Geral criada no sítio institucional do Banco, na qual, com respeito pelos prazos legais, não só se pode consultar e imprimir toda a documentação que, sendo do conhecimento da sociedade, se destine a ser submetida aos accionistas, como também se pode visualizar nota explicativa da forma como nela se pode participar, indicando os actos que tenham de ser praticados para assegurar a sua presença na Assembleia e o exercício do direito de voto, nomeadamente por correspondência.

A convocatória da Assembleia Geral indica, nos termos da lei e dos Estatutos do Banco, de forma clara e inequívoca, a possibilidade de exercício do direito de voto por correspondência postal ou com recurso a meios electrónicos.

Nos termos do n.º 13 do artigo 16.º dos Estatutos do Banco, o exercício do direito de voto por correspondência abrange todas as matérias constantes da convocatória, nos termos e condições nela fixados.

As referidas publicações são feitas no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

### **1.10. Disponibilização de um modelo para o exercício do direito de voto por correspondência**

A metodologia a adoptar para exercício do direito de voto por correspondência é publicitada, quer na convocatória da Assembleia Geral, quer no sítio do Banco na Internet, sendo o boletim de voto enviado aos accionistas por e-mail e disponibilizado nas sucursais do Banco e respectivo sítio na Internet.

Os boletins de voto por correspondência postal e por correspondência com recurso a meios electrónicos são postos à disposição dos accionistas no sítio do Banco a partir do momento em que a Assembleia Geral é convocada, sendo actualizados tanto em função das propostas recebidas, como de eventual alteração da ordem de trabalhos.

Os boletins são igualmente enviados por correio postal juntamente com a convocatória e disponibilizados em qualquer sucursal do Banco.

As instruções para o exercício de voto com recurso a este meio são publicadas no mês anterior ao da realização da Assembleia Geral no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/direitosdoaccionista>.

### **1.11. Exigência de prazo que medeia entre a recepção da declaração de voto por correspondência e a data da realização da Assembleia Geral**

O Banco estabeleceu como prazo para a recepção da declaração de voto por correspondência as 17 horas do penúltimo dia útil anterior ao da data marcada para a Assembleia Geral, coincidindo assim este prazo com o fixado para a recepção da restante documentação para a Assembleia, nomeadamente as cartas de representação e as declarações de bloqueio das acções.

### **1.12. Exercício do direito de voto por meios electrónicos**

Nos termos do n.º 13 do artigo 16.º dos Estatutos do Banco, o exercício dos direitos de voto por meios electrónicos abrange todas as matérias constantes da convocatória ficando sujeito à verificação, por parte do Presidente da Mesa da Assembleia Geral da existência de meios que garantam segurança e fiabilidade no voto desta forma emitido.

De acordo com o definido pelo Banco, o voto por correspondência com recurso a meios electrónicos poderá ser exercido pelos Accionistas que tenham solicitado atempadamente o respectivo código entre o quarto e o penúltimo dia anterior ao marcado para a realização da Assembleia Geral.

As instruções para o exercício de voto com recurso a este meio são publicadas no mês anterior ao da realização da Assembleia Geral no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/direitosdoaccionista>.

### **I.13. Possibilidade de os accionistas acederem aos extractos das actas das reuniões das Assembleias Gerais no sítio Internet da sociedade nos cinco dias após a realização da Assembleia Geral**

O Banco publicita no prazo máximo de 48 horas após a conclusão da Assembleia Geral o quórum constitutivo, a ordem de trabalhos, o texto das propostas e relatórios submetidos à Assembleia Geral, o teor das deliberações tomadas e os resultados das votações.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

Todos estes elementos são também utilizados na elaboração de acta e correspondem a um extracto dela relativo a essas matérias, sendo certo que a elaboração se processa de modo e segundo processo devidamente articulado e sistematizado, que tem normalmente duração superior a cinco dias.

### **I.14. Existência de um acervo histórico, no sítio Internet da sociedade, com as deliberações tomadas nas reuniões das Assembleias Gerais da sociedade, o capital social representado e os resultados das votações, com referência aos três anos antecedentes**

O Banco mantém, no seu sítio na Internet, o registo histórico das presenças, ordens de trabalho, deliberações tomadas e percentagem dos votos expressos nas Assembleias Gerais dos últimos cinco anos.

A referida publicação é feita no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:  
<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

### **I.15. Indicação do(s) representante(s) da comissão de remunerações presentes nas Assembleias Gerais**

Quer o Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência quer pelo menos um dos seus Vogais estão presentes na Assembleia Geral.

### **I.16. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à política de remuneração da sociedade e à avaliação do desempenho dos membros do órgão de administração e outros dirigentes**

Na Assembleia Geral, na reunião anual realizada em 30 de Março de 2009, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral deliberou proceder à votação conjunta e sem carácter vinculativo, nos termos do artigo 13.º, n.º 5, dos Estatutos, da declaração do Conselho de Remunerações e Previdência e da Comissão de Selecção e Remunerações (comissão nomeada pelo Conselho Geral e de Supervisão, nos termos do artigo 13.º, n.º 1, dos Estatutos e do artigo 429.º do Código das Sociedades Comerciais) sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos sociais por eles aprovada, bem como de uma declaração sobre o Regulamento de Reforma adoptado pelo Conselho Geral e de Supervisão para o triénio de 2009/2011. O Conselho Geral e de Supervisão, na sua reunião de 16 de Abril de 2009, deliberou que, em função de a eleição do Conselho de Administração Executivo competir à Assembleia Geral de Accionistas e não ao Conselho Geral e de Supervisão, a fixação da remuneração dos administradores, bem como a aprovação do seu regime de reforma seria da competência do Conselho de Remunerações e Previdência.

A votação conjunta, apesar de não vinculativa mereceu o apoio de uma maioria de 99,66% dos votos expressos e teve como objectivo conhecer a sensibilidade dos accionistas sobre a política remuneratória da sociedade e a avaliação do desempenho dos membros do órgão de administração.

Para além dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e do Conselho de Administração Executivo não existem outras pessoas que possam ser qualificados como Dirigente na acepção do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, ou seja, pessoas que, possuindo um acesso regular a informação privilegiada, participem nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

É à Assembleia Geral, na sua reunião anual, que compete proceder à apreciação geral da administração e da fiscalização da sociedade, com a amplitude prevista na lei, contando para tanto com a recomendação decorrente da avaliação que o Conselho Geral e de Supervisão faz no relatório e parecer que são colocados à consulta dos accionistas juntamente com a demais documentação de prestação de contas.

**I.17. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral no que respeita à proposta relativa a planos de atribuição de acções, e/ou de opções de aquisição de acções, ou com base nas variações de preços das acções, a membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, bem como sobre os elementos dispensados à Assembleia Geral com vista a uma avaliação correcta desses planos**

O Banco não tem em curso nem prevê vir a ter quaisquer planos de atribuição de acções e/ou de opções de aquisição de acções ou com base nas variações do preços das acções.

**I.18. Informação sobre a intervenção da Assembleia Geral na aprovação das principais características do sistema de benefícios de reforma de que beneficiem os membros dos órgãos de administração, fiscalização e demais dirigentes, na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários**

Tal como já antes referido, para além dos membros dos órgãos de gestão e supervisão, não existem pessoas que possam ser qualificados como dirigente na acepção do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, ou seja, pessoas que, possuindo um acesso regular a informação privilegiada, participem nas decisões sobre a gestão e estratégia negocial da sociedade.

Os membros dos órgãos de fiscalização não têm direito a qualquer benefício de reforma.

O Regulamento de Reforma dos membros do Conselho de Administração Executivo, que em seguida se transcreve, foi aprovado pelo Conselho de Remunerações e Previdência e submetido com carácter consultivo à Assembleia Geral anual de 2009, que o aprovou por 99,66% dos votos expressos.

**“Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, S.A.**

**Artigo Primeiro**

**Objecto**

O presente Regulamento estabelece, ao abrigo do Artigo 13.º dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), o regime complementar de benefícios de reforma por velhice ou invalidez e de sobrevivência atribuídos em função do exercício das funções de Administrador no órgão de gestão executiva do Banco.

**Artigo Segundo**

**Âmbito pessoal**

1 – Integram o âmbito pessoal do presente Regulamento os beneficiários, com enquadramento no Regime Geral de Segurança Social ou Regime Privado de Segurança Social do Sector Bancário em Portugal, investidos no cargo de membro do Conselho de Administração Executivo do Banco nos mandatos 2008/2010 e seguintes, para efeitos de protecção nas eventualidades de invalidez e de velhice.

2 – Ficam também abrangidos pelo presente Regulamento os beneficiários das pensões de sobrevivência a que se reporta o Artigo Quinto.

### **Artigo Terceiro**

#### **Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez**

1 – O reconhecimento do direito ao complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez depende de o beneficiário passar à situação de reforma em razão da ocorrência de alguma dessas eventualidades, ao abrigo do regime de segurança social que lhe é aplicável.

2 – O valor do complemento de pensão de reforma é o que decorre da transformação do capital acumulado em Conta Individual em Fundo de Pensões, após dedução de imposto que ao caso couber, numa renda mensal vitalícia.

3 – O complemento de pensão será atribuído através da aquisição de uma apólice de renda vitalícia numa Seguradora, ficando na disponibilidade do Administrador a escolha da taxa de crescimento anual e a reversibilidade da renda em caso de morte.

### **Artigo Quarto**

#### **Remição em capital**

Em alternativa ao complemento de pensão previsto no Artigo Terceiro, o Administrador pode optar pela remição do capital, nos termos e com os limites previstos na lei.

### **Artigo Quinto**

#### **Complemento de pensão de sobrevivência**

Em caso de morte do Administrador antes da passagem à situação de reforma, os herdeiros legitimários, se os houver, terão direito ao reembolso do capital acumulado na Conta Individual do Administrador, de acordo com as regras da sucessão previstas na lei.

### **Artigo Sexto**

#### **Financiamento**

1 – O plano complementar de benefícios previsto neste Regulamento é financiado através de adesões individuais a um fundo de pensões aberto.

2 – A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no presente Regulamento é igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 23% da diferença entre a remuneração fixa ilíquida anual recebida pelo Administrador em função do exercício do cargo de membro do Conselho de Administração Executivo do Banco e a remuneração fixa ilíquida anual que serve de base de incidência das contribuições obrigatórias do Banco para o sistema previdencial aplicável ao Administrador para as eventualidades de invalidez, velhice e morte (Regime Geral de Segurança Social; Regime de Segurança Social Privado do Sector Bancário e Plano Complementar dos Colaboradores do Banco Comercial Português, S.A.).

### **Artigo Sétimo**

#### **Acumulação de benefícios de reforma com remunerações**

É permitida a acumulação de benefícios de reforma por velhice com rendimentos auferidos a título de vencimento de Administrador da entidade devedora da pensão, mas enquanto o Administrador se mantiver no exercício do respectivo cargo será abatida à remuneração ilíquida que auferir o montante da renda ilíquida atribuída, ou que lhe teria sido atribuída em alternativa à remição em capital, sem prejuízo do integral recebimento de tudo quanto vier a ser decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência ou Comissão de Remunerações previstos no artigo 13º dos Estatutos do Banco, conforme aplicável, a título de remuneração variável ou de prémios relativos ao exercício de funções.

### **Artigo Oitavo**

#### **Aplicação e revisão**

1 – O presente Regulamento, na redacção adoptada em 2008, aplica-se aos benefícios a atribuir após a data da sua aprovação pelo órgão social competente e aprovação ou notificação ao Instituto de Seguros de Portugal, se for o caso.

2 – A interpretação e aplicação do presente Regulamento compete ao Conselho ou Comissão de Remunerações a que se reporta o artigo anterior:

3 – O Conselho ou Comissão de Remunerações deve submeter ou solicitar a submissão à Assembleia Geral Anual quaisquer alterações efectuadas ao presente Regulamento”.

**I.19. Existência de norma estatutária que preveja o dever de sujeitar, pelo menos de cinco em cinco anos, a deliberação da Assembleia Geral, a manutenção ou eliminação da norma estatutária que preveja a limitação do número de votos susceptíveis de detenção ou de exercício por um único accionista de forma individual ou em concertação com outros accionistas**

Não existe qualquer norma com o conteúdo constante no presente parágrafo nos Estatutos do Banco, nunca tendo a sua inclusão sido solicitada ou proposta quer por accionistas, quer por membros dos órgãos sociais.

**I.20. Indicação das medidas defensivas que tenham por efeito provocar automaticamente uma erosão grave no património da sociedade em caso de transição de controlo ou de mudança de composição do órgão de administração**

Não existem medidas com estas características.

**I.21. Acordos significativos de que a sociedade seja parte e que entrem em vigor, sejam alterados ou cessem em caso de mudança de controlo da sociedade, bem como os efeitos respectivos, salvo se, pela sua natureza, a divulgação dos mesmos for seriamente prejudicial para a sociedade, excepto se a sociedade for especificamente obrigada a divulgar essas informações por força de outros imperativos legais**

Não existem acordos com estas características.

**I.22. Acordos entre a sociedade e os titulares do órgão de administração e dirigentes, na acepção do n.º 3 do artigo 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, que prevejam indemnizações em caso de demissão, despedimento sem justa causa ou cessação da relação de trabalho na sequência de uma mudança de controlo da sociedade**

Não existem acordos com estas características.

# Capítulo II – Órgãos de Administração e Fiscalização

O Banco Comercial Português tem desenvolvido um esforço constante para incorporar os critérios de avaliação do bom governo societário – equidade, deveres de cuidado e transparência, competência técnica e alinhamento interno e deveres de lealdade e responsabilização – em simultâneo com a adopção das práticas que permitem assegurar os objectivos dos melhores modelos de governo societário – separação de funções, especialização da supervisão, controlo financeiro e de gestão, monitorização e controlo de riscos, conflitos de interesse e orientação para a sustentabilidade.

Assim, volvidos quatro exercícios sobre a adopção do modelo dualista de governação e estabilizadas as alterações estruturais que permitiram adaptar a organização do Banco e do Grupo a este novo modelo, é entendimento do Conselho de Administração Executivo que o mesmo permite uma rigorosa separação entre a gestão e a supervisão, garantindo que esta última é assegurada por membros não executivos que são maioritariamente independentes em relação à sociedade, de acordo com os critérios fixados no Código das Sociedades Comerciais, não se detectando quaisquer constrangimentos ao seu funcionamento, que se considera perfeitamente adequado a um Grupo com a dimensão e o objecto do Grupo Millennium bcp, motivo pelo qual o Conselho de Administração Executivo não entende necessário propor medidas de actuação que visem a alteração do regime de governo adoptado em Junho de 2006.

## Secção I – Temas Gerais

### II.1. Identificação e composição dos órgãos da sociedade

Em consonância com o modelo de governação societária dito dualista adoptado pelo Banco Comercial Português, a sua gestão e fiscalização está estruturada do seguinte modo:

- Conselho de Administração Executivo;
- Conselho Geral e de Supervisão;
- Revisor Oficial de Contas.

Dado que, no modelo estatutário do Banco, a fixação da remuneração dos órgãos sociais, incluindo a do Conselho de Administração Executivo não é da competência do Conselho Geral e de Supervisão, a Assembleia Geral delegou estas competências num Conselho de Remunerações e Previdência, o qual é estatutariamente definido como Corpo Social.

O Grupo conta ainda com uma empresa de auditores externos que procede à auditoria das contas individuais e consolidadas do Banco Comercial Português e das várias sociedades por si dominadas.

#### A) Conselho de Administração Executivo

É ao Conselho de Administração Executivo que compete a administração da sociedade, sendo composto por um número ímpar de membros, num mínimo de sete e máximo de treze, eleitos pela Assembleia Geral por um período de três anos, passíveis de reeleição por uma ou mais vezes. No presente mandato o Conselho é composto por sete membros.

O Conselho de Administração Executivo tem uma ampla competência estabelecida na lei e nos Estatutos da sociedade, a qual abrange, entre diversas outras, as seguintes atribuições:

- gerir o Banco, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;
- elaborar os documentos de prestação de contas;
- elaborar os documentos previsionais da actividade do Banco e os correspondentes relatórios de execução;
- decidir livremente, observadas as prescrições da lei, sobre a participação da sociedade no capital de sociedades com qualquer objecto e em sociedades reguladas por leis especiais ou em agrupamentos complementares de empresas ou qualquer outra forma de associação de empresas;
- mobilizar recursos financeiros e realizar operações de crédito que não sejam vedadas pela lei;
- constituir mandatários para o exercício de actos determinados;
- executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários e as deliberações da Assembleia Geral;
- delinear a organização e os métodos de trabalho do Banco, elaborar regulamentos e determinar as instruções que julgar convenientes;
- constituir novos escalões de decisão com competência para apreciar operações de crédito;
- representar o Banco em juízo e fora dele, activa e passivamente;
- deliberar ou propor fundamentadamente, por uma ou mais vezes, aumentos de capital.

O actual Conselho de Administração Executivo do Banco foi eleito na Assembleia Geral de Accionistas de 15 de Janeiro de 2008 e é composto pelos seguintes membros:

**Presidente:** Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira (61 anos)

**Vice-Presidentes:** Armando António Martins Vara (56 anos) (com funções suspensas) (\*)  
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo (46 anos)

**Vogais:** Vítor Manuel Lopes Fernandes (46 anos) (\*\*)  
José João Guilherme (52 anos)  
Nelson Ricardo Bessa Machado (50 anos)  
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho (48 anos)

Miguel Maya Dias Pinheiro (45 anos) (\*\*\*)

Todos os Administradores revelam competência técnica, conhecimentos e experiência profissional adequados ao exercício das respectivas funções, actuando no exercício das mesmas com a diligência de um gestor criterioso e ordenado, observando deveres de lealdade, no interesse da sociedade, atendendo aos interesses de longo prazo dos accionistas e demais *stakeholders*. Para este efeito, remete-se para os currículos anexos a este relatório, constantes da página 356 e seguintes.

(\*) Em 3 de Novembro de 2009, o Administrador e Vice-Presidente Armando António Martins Vara, na sequência de notícias vindas a público sobre matéria que viria a dar origem à sua constituição como arguido, decidiu solicitar a suspensão do seu mandato até ao apuramento dos factos no respectivo processo. A respectiva deliberação de suspensão foi tomada pelo Conselho Geral e de Supervisão na sua reunião de 11 de Novembro de 2009.

(\*\*) Em consequência da suspensão de Armando António Martins Vara foi indicado, para exercer as funções de Vice-Presidente durante o período da respectiva suspensão, o vogal do Conselho de Administração Vítor Manuel Lopes Fernandes.

(\*\*\*) No Conselho Geral e de Supervisão de 11 de Novembro de 2009, foi nomeado como vogal do Conselho de Administração Executivo, para substituição de Armando António Martins Vara, e durante o período da sua suspensão, Miguel Maya Dias Pinheiro. Esta nomeação será, nos termos da lei, submetida a ratificação pela Assembleia Geral Anual.

Em cumprimento do disposto nos Estatutos do Banco e no Regimento do Conselho de Administração Executivo, todos os Administradores Executivos são obrigados a observar um rigoroso regime de exclusividade, e estão impedidos de exercer funções de qualquer natureza por investidura ou cargo social ou por contrato de trabalho, em qualquer outra sociedade comercial na qual o Grupo liderado pelo Banco Comercial Português não tenha interesses, salvo se obtiverem para tanto prévia autorização expressa da sociedade.

O mandato do Conselho de Administração Executivo em curso respeita ao triénio 2008/2010.

## **B) Conselho Geral e de Supervisão**

O Conselho Geral e de Supervisão é um órgão de supervisão, competindo-lhe, nos termos estabelecidos por lei e pelos Estatutos do Banco:

- representar a sociedade nas suas relações com os Administradores;
- fiscalizar a actividade do Conselho de Administração Executivo e prestar-lhe aconselhamento e assistência;
- vigiar pela observância da lei e do contrato de sociedade;
- proceder ao acompanhamento permanente da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo da sociedade, propondo à Assembleia Geral a sua eleição e designação, respectivamente, pronunciando-se sobre requisitos de independência e demais relacionamentos com a sociedade, bem como a respectiva exoneração, decisão que, na medida permitida por lei, será vinculativa, devendo os órgãos da sociedade proceder em conformidade;
- proceder ao acompanhamento permanente dos sistemas e processo de relato financeiro e gestão de riscos da sociedade e da actividade do Revisor Oficial de Contas e do auditor externo;
- avaliar e acompanhar os procedimentos internos relativos a matérias contabilísticas, a eficácia do sistema de gestão de riscos, o sistema de controlo interno e o sistema de auditoria interna, incluindo a recepção e tratamento de queixas e dúvidas relacionadas, oriundas ou não de colaboradores;
- dar parecer sobre o relatório de gestão e contas do exercício;
- acompanhar e apreciar questões relativas ao governo societário, sustentabilidade, códigos de ética e conduta e sistemas de avaliação e resolução de conflitos de interesses.

O Conselho Geral e de Supervisão é composto por treze membros efectivos. Todos os membros deste Conselho são, pela natureza do próprio modelo de governo, não executivos sendo a maioria dos membros independentes. Cinco conselheiros não preenchem os requisitos de independência por estarem relacionados com entidades detentoras de participação superior a 2% do capital social do Banco. Todos os membros cumprem as regras de incompatibilidade fixadas no n.º 1 do artigo 414.º-A, do Código das Sociedades Comerciais, incluindo a alínea f), e exercem as respectivas funções com observância dos deveres de cuidado, de acordo com elevados padrões de diligência profissional e deveres de lealdade, no interesse da sociedade, previstos na lei.

O Conselho Geral e de Supervisão foi eleito na Assembleia Geral de 30 Março de 2009 e tem a seguinte composição:

<b>Presidente:</b>	Luís de Melo Champalimaud (58 anos) (Independente)
<b>Vice-Presidentes:</b>	Manuel Domingos Vicente (53 anos) (Não Independente, por se encontrar vinculado a entidade detentora de participação qualificada) Pedro Maria Caláinho Teixeira Duarte (55 anos) (Não Independente, por se encontrar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)
<b>Vogais:</b>	Josep Oliu Creus (60 anos) (Não Independente, por se encontrar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)

António Luís Guerra Nunes Mexia (52 anos) (Não Independente, por se encontrar vinculado a entidade detentora de participação qualificada)  
 Patrick Huen Wíng Ming, em representação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A. (68 anos) (Não Independente, representando sociedade detentora de participação qualificada)  
 António Vítor Martins Monteiro (66 anos) (Independente)  
 João Manuel de Matos Loureiro (50 anos) (Independente)  
 José Guilherme Xavier de Basto (71 anos) (Independente)  
 José Vieira dos Reis (62 anos) (Independente)  
 Manuel Alfredo da Cunha José de Mello (61 anos) (Independente)  
 Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos (52 anos) (Independente)  
 Vasco Esteves Fraga (60 anos) (Independente)

O mandato do Conselho Geral e de Supervisão teve início em 30 de Março de 2009 e terminará em 31 de Dezembro de 2010.

Os Relatórios do Conselho Geral e de Supervisão e da Comissão para as Matérias Financeiras, bem como os documentos de prestação de contas, são divulgados no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

### **C) Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos**

No regime dualista adoptado pelo Banco Comercial Português, o Revisor Oficial de Contas é eleito pela Assembleia Geral por proposta do Conselho Geral e de Supervisão, por mandatos de três anos, competindo-lhe, nomeadamente:

- verificar a regularidade dos livros e registos contabilísticos;
- verificar as políticas contabilísticas e os critérios valorimétricos adoptados;
- verificar a exactidão dos documentos de prestação de contas;
- elaborar mensalmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora;
- participar nas reuniões do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão sempre que a sua presença seja solicitada, nomeadamente aquando da aprovação das contas da sociedade.

Os Revisores Oficiais de Contas, efectivo e suplente, eleitos em Assembleia Geral para exercerem funções no triénio 2008/2010 são:

**Efectivo:** KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pelo seu sócio Vítor Manuel da Cunha Ribeirinho, ROC, n.º 1081

**Suplente:** KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., representada pela sua sócia Ana Cristina Soares Valente Dourado, ROC n.º 1011

A Assembleia Geral Anual de 2008 procedeu ainda, nos termos estatutários e por proposta do Conselho Geral e de Supervisão, à eleição da KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (SROC n.º 189) como Auditor Externo do Grupo.

## D) Conselho de Remunerações e Previdência

O Conselho de Remunerações e Previdência, no qual a Assembleia Geral delegou, para o triénio 2008/2010, a competência para deliberar sobre a remuneração dos membros dos órgãos sociais do Banco, e, a partir da deliberação do Conselho Geral e de Supervisão de 16 de Abril de 2009, sobre a remuneração do Conselho de Administração Executivo, tem a seguinte composição:

**Presidente:** José Manuel Rodrigues Berardo (66 anos)

**Vogais:** Luís de Melo Champalimaud (58 anos)  
Manuel Pinto Barbosa (66 anos)

Os membros do Conselho de Remunerações e Previdência são independentes relativamente aos membros do órgão de administração.

Durante o exercício de 2009, o Conselho de Remunerações e Previdência reuniu sete vezes.

Por solicitação do seu Presidente, participaram em algumas das reuniões o Presidente da Mesa da Assembleia Geral e o Presidente do Conselho de Administração Executivo.

O Conselho de Remunerações e Previdência tem como perito André Luiz Gomes (advogado).

## II.2. Identificação e composição das comissões especializadas constituídas com competência em matéria de administração ou fiscalização da sociedade

Com vista a assegurar e contribuir para o bom desempenho das funções de supervisão que lhe estão cometidas, o Conselho Geral e de Supervisão criou, na sua reunião de 16 de Abril de 2009, nos termos da Lei, dos Estatutos do Banco, e do seu próprio Regimento, três comissões especializadas, a saber:

### A) Comissão para as Matérias Financeiras

Esta Comissão encontra-se prevista no n.º 2 do artigo 444.º do Código das Sociedades Comerciais, estando-lhe, em cumprimento da referida norma e do Regimento do Conselho Geral e de Supervisão, cometidas, designadamente, as matérias de fiscalização da gestão, dos documentos de reporte financeiro e ainda medidas qualitativas de aperfeiçoamento dos sistemas de controlo interno, da política de gestão de riscos e da política de *compliance*, competindo-lhe ainda supervisionar a actividade de auditoria interna, bem como zelar pela independência do Revisor Oficial de Contas e emitir recomendação sobre a contratação de Auditores Externos, formulação da respectiva proposta de eleição e condições contratuais de prestação de serviços por parte destes e receber as comunicações de irregularidades apresentadas por accionistas, colaboradores ou outros, assegurando o seu acompanhamento pela Direcção de Auditoria Interna ou pela Provedoria do Cliente. Procede ainda à análise do processo de classificação de clientes do Banco em termos de risco, efectuado pela Direcção de Rating.

A esta Comissão compete ainda emitir parecer sobre os créditos concedidos sob qualquer forma ou modalidade, incluindo prestação de garantias, bem como qualquer outro contrato que o Banco ou qualquer sociedade do Grupo celebre com membros dos seus corpos sociais, detentores de participações superiores a 5% no capital social do Banco, bem como com entidades que, nos termos do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, estejam com qualquer um destes relacionados.

A Comissão para as Matérias Financeiras é a destinatária dos Relatórios da Direcção de Auditoria Interna e do Revisor Oficial de Contas e Auditores Externos, reunindo regularmente com o Administrador responsável pela Área Financeira, o Risk Officer, o Compliance Officer e o Responsável pela Auditoria Interna, tendo capacidade para convocar qualquer Director Coordenador que entenda ouvir. É também a Comissão para as Matérias Financeiras que selecciona o Revisor Oficial de Contas e o Auditor Externo, cuja eleição e contratação é proposta à Assembleia Geral, pelo Conselho Geral e de Supervisão.

Durante o exercício de 2009, a Comissão para as Matérias Financeiras reuniu dezoito vezes.

A Comissão para as Matérias Financeiras tem a seguinte composição:

<b>Presidente:</b>	João Manuel de Matos Loureiro (Independente)
<b>Vogais:</b>	José Guilherme Xavier de Basto (Independente) José Vieira dos Reis (Independente) Thomaz Paes de Mello Vasconcelos (Independente)

Esta Comissão tem o apoio logístico e técnico do Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, sendo secretariada pelo respectivo responsável.

O Conselheiro João Manuel de Matos Loureiro é qualificado como independente e, tal como decorre do respectivo currículo, anexo ao presente Relatório, possui as competências e experiência profissional adequadas ao exercício da respectiva função, características que, como decorre igualmente dos respectivos currículos, assistem a todos os restantes membros desta Comissão.

## **B) Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário**

Esta Comissão aconselha o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas às políticas de Governo da Sociedade e tem como função essencial coordenar os trabalhos de reflexão sobre o modelo de governo do Banco, por forma a recomendar as soluções que melhor se adaptem às suas necessidades de gestão, cultura e estratégia, nomeadamente as que decorram das melhores práticas internacionais, pronunciando-se ainda sobre a política de sustentabilidade do Grupo.

A Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário tem a seguinte composição:

<b>Presidente:</b>	Luís de Melo Champalimaud (Independente)
<b>Vogais:</b>	Josep Oliu Creus (Não Independente) António Luís Guerra Nunes Mexia (Não Independente)

Esta Comissão tem como peritos a sociedade de advogados Morais Leitão, Galvão Teles, Soares da Silva & Associados, representada presentemente por João Soares da Silva, e Paulo Olavo Cunha (professor universitário de Direito).

Durante o exercício de 2009, a Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário reuniu quatro vezes.

Esta Comissão é secretariada pelo Secretariado da Sociedade.

## **C) Comissão de Selecção**

Compete a esta Comissão coadjuvar e aconselhar o Conselho Geral e de Supervisão em matérias relativas a preenchimento de vagas no Conselho de Administração Executivo do Banco e na determinação do perfil de competências e composição das estruturas e órgãos internos, bem como parecer sobre o voto anual de confiança nos membros do Órgão de Administração.

De igual forma aconselha o Conselho Geral e de Supervisão emitindo parecer sobre a nomeação de Directores Coordenadores (com reporte directo à administração), de pessoas que sejam indicadas para o desempenho de funções de gestão ou fiscalização em empresas participadas sejam ou não controladas e, por último, sobre a emissão de acordo prévio necessário a que os administradores aceitem funções em cargos sociais de entidades estranhas ao Grupo.

A Comissão de Selecção tem a seguinte composição:

**Presidente:** Manuel Alfredo da Cunha José de Mello (Independente)

**Vogais:** António Vítor Martins Monteiro (Independente)  
Vasco Esteves Fraga (Independente)

Esta Comissão tem como perito Hipólito Pires (empresário).

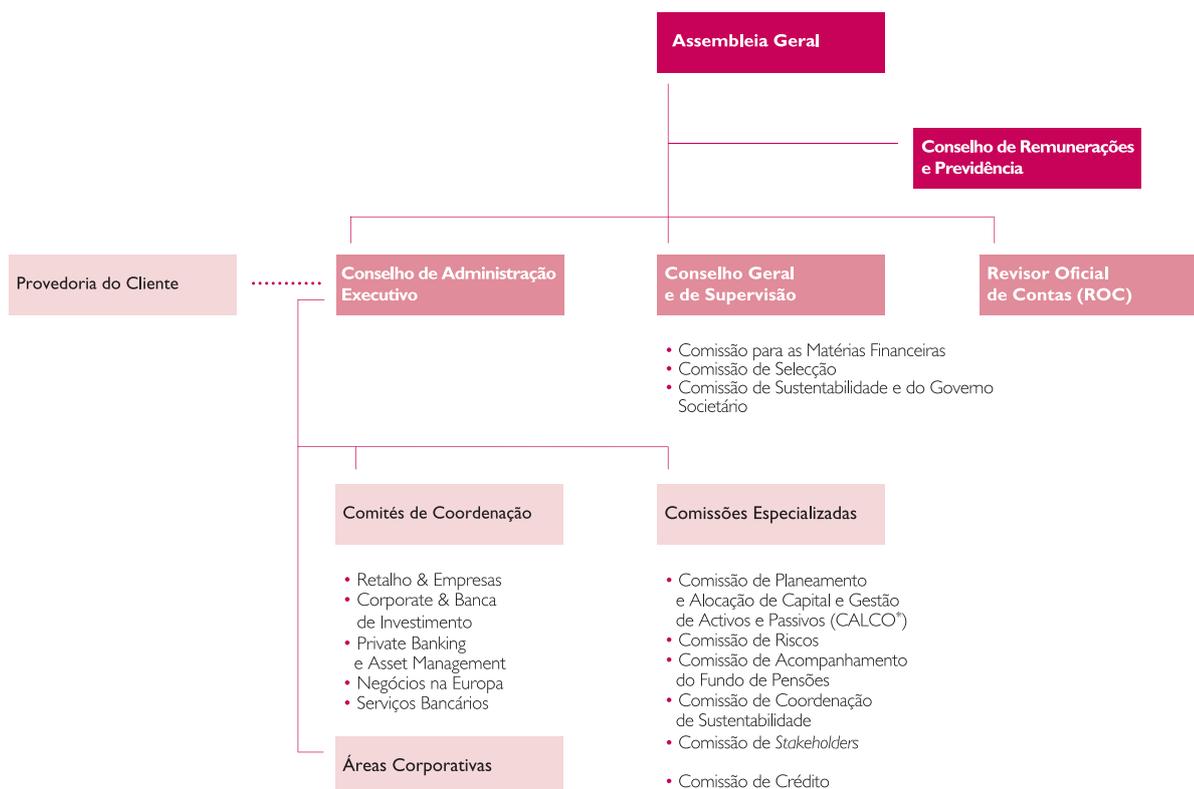
Durante o exercício de 2009, a Comissão de Selecção reuniu sete vezes.

Esta Comissão é secretariada pelo Secretariado da Sociedade.

Todas as Comissões especializadas elaboraram, em cumprimento dos respectivos regimentos, actas das reuniões realizadas.

**II.3. Organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da sociedade, incluindo informação sobre o âmbito das delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da sociedade, ou à distribuição de pelouros entre os titulares dos órgãos de administração ou de fiscalização, e lista de matérias indelegáveis e das competências efectivamente delegadas**

**Modelo de Governo Corporativo**



\* CALCO = Capital, Assets and Liabilities Management Committee.

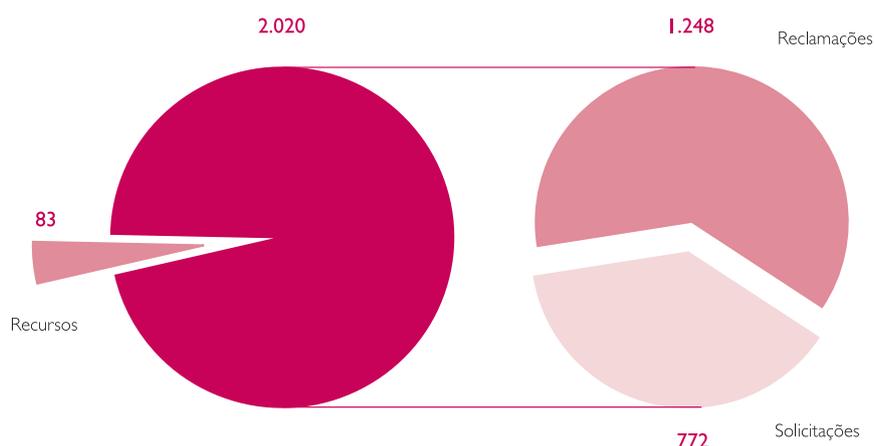
Dado que em pontos anteriores já foram exaustivamente abordadas as competências da Assembleia Geral, do Conselho Geral e de Supervisão e das suas comissões especializadas, bem como do Conselho de Remunerações e Previdência, descreve-se apenas neste número o âmbito de actuação da Provedoria do Cliente, a Distribuição de Pelouros do Conselho de Administração Executivo e as principais estruturas que a ele reportam.

### Provedoria do Cliente

A Provedoria do Cliente é uma estrutura interna independente da organização hierárquica do Banco e que funciona, nomeadamente, como agente de mediação em conflitos entre os clientes e a instituição, visando a defesa e promoção dos direitos, garantias e interesses legítimos daqueles clientes, recomendando a adopção ou alteração de práticas ou procedimentos, pautando-se a sua actividade – disciplinada pelo Regimento do Provedor do cliente – pelos princípios da imparcialidade, celeridade, gratuidade e confidencialidade.

No exercício de 2009, a Provedoria do Cliente acompanhou a evolução de 2.020 dossiers relativos a reclamações e solicitações deduzidas cujo tratamento foi assegurado com a colaboração da Direcção de Banca Directa. Actuando como instância de recurso possibilitou aos clientes a apreciação de 83 recursos interpostos.

#### Actividade da Provedoria do Cliente 2009



O tempo médio de resposta nos recursos e nos processos de reclamação situou-se em desasseis e vinte e oito dias úteis, respectivamente, sendo que o prazo médio genérico de resposta respeitou o que está estatuído no respectivo Regimento. Quanto à procedência das reclamações, cifrou-se em 51% e a dos recursos em 16%. Noutros doze recursos que obtiveram provimento não foi necessário que as pertinentes recomendações fossem dirigidas ao Conselho de Administrativo Executivo – face ao seu carácter não excessivamente complexo –, tendo sido executadas pelos sectores visados do Banco.

A missão da Provedoria do Cliente é adequadamente divulgada no portal do Millennium bcp no “link” do “Provedor” no qual se presta informação, designadamente, do modo como devem ser deduzidas as reclamações ou queixas, tendo-se acesso directo ao respectivo Regimento.

Esta estrutura interna mantém um gabinete e estruturas de funcionamento próprios com três colaboradores do Banco em exclusividade, com funções de apoio técnico, operacional e administrativo.

## Conselho de Administração Executivo

A distribuição de pelouros entre os membros do Conselho de Administração Executivo é, presentemente, a que está indicada no mapa que se segue:

### Conselho de Administração Executivo

#### Áreas de Responsabilidade e Administradores Alternantes

##### Carlos Santos Ferreira (CSF)

1. Gabinete da Presidência
2. Secretário da Sociedade
3. Fundação Millennium bcp
4. Direcção de Auditoria (B)
5. Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas (B)
6. Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria (A)
7. Projecto Optimização & Performance
8. Millennium Angola
9. Projecto Alfa

##### Paulo Macedo (PM)

1. Gabinete de Estudos
2. Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental
3. Direcção de Contabilidade e Consolidação
4. Direcção de Informação de Gestão
5. Direcção ALM (Assets and Liabilities Management)
6. Direcção de Relações com Investidores
7. Direcção de Qualidade
8. Risk Office
9. Compliance Office
10. Secretaria Geral
11. Gabinete de Prevenção
12. Direcção de Comunicação

##### Vítor Fernandes (VF)

1. Direcção de Informática e Tecnologia
2. Direcção de Operações
3. Direcção de Crédito
4. Direcção Administrativa e Patrimonial
5. Direcção de Rating
6. Direcção Jurídica
7. Direcção de Assessoria Fiscal
8. Direcção de Contencioso
9. Direcção de Marketing
10. Direcção de Marketing de Empresas
- (B) Direcção de Auditoria
- (B) Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas

##### José João Guilherme (JJG)

1. Banca de Retalho (Sul)
2. Banca de Retalho (Centro Sul)
3. Banca de Empresas (Sul)
4. Direcção Internacional
5. Direcção de Tesouraria e Mercados
6. Direcção de Banca Directa
7. Millennium bim
- (A) Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria

##### Nelson Machado (NM)

1. Banca de Retalho (Norte)
2. Banca de Retalho (Centro Norte)
3. Banca de Empresas (Norte)
4. Direcção Regional da Madeira
5. Direcção Regional dos Açores
6. Direcção de Apoio à Rede
7. Direcção de Microcrédito
8. Asset Management
9. Seguros
10. Banque BCP (França)
11. Direcção de Promoção Imobiliária

##### Luís Pereira Coutinho (LPC)

1. Private Banking
2. Banque Privée BCP (Suíça)
3. Bank Millennium (Polónia)
4. Millennium Bank (Grécia)
5. Millennium Bank (Turquia)
6. Banca Millennium (Roménia)
7. Millennium bcpbank (EUA)
8. Millennium bcp Bank & Trust (Ilhas Caimão)

##### Miguel Maya (MM)

1. Direcção de Corporate I
2. Direcção de Corporate II
3. Direcção de Banca de Investimento
4. Direcção de Crédito Especializado
5. Direcção de Recuperação de Crédito
6. ActivoBank7/Projecto Blue

(A) – 1.º Responsável: José João Guilherme.

(B) – 1.º Responsável: Vítor Fernandes.

## Secretário da Sociedade

O Secretário da Sociedade e o seu Suplente são nomeados pelo Conselho de Administração Executivo, cessando funções com o termo do mandato do Conselho que os tenha eleito. Os actuais Secretário da Sociedade e Secretário Suplente foram reconduzidos nas respectivas funções pelo Conselho de Administração Executivo em exercício de funções. São licenciados em Direito, tendo reconhecida experiência e mérito para o desempenho do cargo. Assumem nomeadamente as funções de secretariar as reuniões dos órgãos sociais, certificar os actos por eles praticados, bem como os poderes dos respectivos membros, satisfazer as solicitações dos accionistas no exercício do direito à informação, certificar cópias de actas e demais documentos da sociedade.

**Secretário da Sociedade:** Ana Isabel dos Santos de Pina Cabral

**Secretário da Sociedade Suplente:** António Augusto Amaral de Medeiros

## Comités, Comissões e Áreas Corporativas

No que respeita à organização interna da sociedade e à estrutura de decisão, importa referir a existência de um conjunto de Comités e Comissões, os quais, para além dos Administradores a quem tenha sido cometido o especial acompanhamento das matérias do respectivo âmbito de actuação, integram ainda os colaboradores do Banco ou do Grupo primeiros responsáveis pelas respectivas áreas.

Actualmente, existem cinco Comités de Coordenação, com o objectivo de facilitar a articulação das decisões de gestão corrente, envolvendo a Direcção de topo das unidades integradas em cada uma das Áreas de Negócio e Unidades de Serviços Bancários, com vista a alinhar perspectivas e apoiar a tomada de decisões de gestão por parte do Conselho de Administração Executivo.

### Comité de Coordenação de Retalho e Empresas

Este Comité é composto por catorze membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Vítor Fernandes, José João Guilherme e Nelson Machado, os responsáveis pela Direcção Comercial de Empresas, Direcção de Empresas Norte, Direcção de Coordenação Centro Sul, Direcção de Coordenação Centro Norte, Direcção de Banca Directa, Direcção de Informação de Gestão (DIG), Direcção de Marketing, Direcção de Marketing e Empresas, Direcção de Coordenação de Retalho Sul, Direcção de Coordenação de Retalho Norte e Direcção de Apoio à Rede.

Assegura a coordenação do negócio de Retalho do Banco em Portugal, sendo responsável pela definição da estratégia comercial e pela sua implementação ao nível dos diversos canais de distribuição. Algumas direcções que integram este Comité têm ainda como responsabilidade servir, em Portugal, os clientes do segmento Empresas, procedendo ao seu acompanhamento personalizado e ainda à captação de clientes potenciais, desenvolvendo competências em termos de concepção, gestão e apoio à venda dos produtos e serviços, actuando de forma proactiva na criação de instrumentos que permitam otimizar a gestão dos clientes, com o objectivo de maximização do respectivo valor criado e nível de satisfação.

O Comité submete para decisão propostas ao Conselho de Administração Executivo, as linhas de orientação que enquadram a gestão da respectiva área de actuação, sendo responsável pela articulação destas com as restantes áreas funcionais do Banco.

### Comité de Coordenação de Corporate e Banca de Investimento

Este Comité é composto por onze membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, José João Guilherme e Miguel Maya, os responsáveis pela Direcção de Corporate I e II, Internacional, de Crédito Especializado, de Informação de Gestão, de Promoção Imobiliária, de Tesouraria e Mercados, de Assessoria Fiscal – Banca de Investimento e de Banca de Investimento.

As direcções que integram este Comité são responsáveis por servir, em Portugal, os clientes do segmento de Corporate e de Banca de Investimento. Compete-lhe ainda, de forma transversal ao Grupo, o acompanhamento e gestão da área internacional, oferta de produtos de leasing, renting, factoring, promoção imobiliária e crédito protocolado e/ou refinanciado, actuando de forma proactiva na criação de instrumentos que permitam otimizar a gestão dos clientes, com o objectivo de maximização do respectivo valor criado e nível de satisfação. No âmbito das suas competências, submete para decisão propostas sobre temas relacionados com a respectiva área de actuação.

Gere ainda a relação com as diversas Câmaras de Comércio de que o Banco é associado e a relação com Entidades Públicas como o IAPMEI, o AICEP e Sociedades de Garantia Mútua.

### **Comité de Coordenação de Private Banking e Asset Management**

Este Comité é composto por sete membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Nelson Machado e Luís Pereira Coutinho, os responsáveis pela Direcção de Private Banking, Direcção de Informação de Gestão (DIG), Millennium Banque Privée (Suíça), Asset Management, ActivoBank7/Project Blue e Wealth Management Unit. Integram ainda este Comité os primeiros responsáveis pelas sociedades participadas que, a nível doméstico e multidoméstico, prosseguem a sua actividade nas áreas de actuação do Comité.

Avalia aspectos relacionados com a gestão das áreas integradas no seu âmbito de actuação, com destaque para a análise do negócio, a valorização dos patrimónios confiados, os resultados obtidos e a análise das vendas e da *performance* dos fundos de investimento. No exercício da sua competência submete para decisão propostas sobre matérias relacionadas com o seu âmbito de actuação.

### **Comité de Coordenação de Negócios na Europa**

Este Comité é composto por sete membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Vítor Fernandes, Nelson Machado e Luís Pereira Coutinho, os primeiros responsáveis pelos Bancos do Grupo na Polónia, Roménia, Grécia e Turquia (já contratada a respectiva alienação).

Tem como âmbito de actuação acompanhar, coordenar e articular a gestão das participadas na Europa e no âmbito das suas competências submete para decisão propostas sobre matérias relacionadas com a implementação de procedimentos de reporte de actividade e de desenvolvimento financeiro que permitam uma abordagem sistemática e harmonizada do acompanhamento das diversas operações, quer a nível do controlo de realização orçamental, actividade e evolução financeira, quer em termos de suporte para a tomada de decisão e subsequente implementação das deliberações de reestruturação, investimento e desinvestimento.

### **Comité de Coordenação de Serviços Bancários**

Este Comité é composto por catorze membros e integra, para além dos Administradores com os Pelouros relacionados, Paulo Macedo e Vítor Fernandes, os primeiros responsáveis pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, Direcção de Operações, Direcção Administrativa e Patrimonial, Gabinete de Prevenção e Segurança, Direcção de Crédito, Direcção de Recuperação de Crédito, Direcção de Informática e Tecnologia, Direcção de Rating e pelas Direcções de Serviços Bancários dos Bancos na Grécia, Roménia e Polónia.

Os departamentos que integram este Comité servem as Unidades de Negócio, em Portugal e noutros países, contribuindo de forma sustentada para a redução de custos e melhoria da qualidade de serviço, assegurando um grau de inovação compatível com as aspirações de crescimento do Grupo. Analisa a informação relativa à evolução dos custos e principais níveis de serviço nos Serviços Bancários, assim como as propostas apresentadas pelos respectivos membros e submete para decisão propostas sobre temas relacionados com as Direcções de Crédito, Recuperação de Crédito, Operações, Administrativa e Patrimonial, Prevenção e Segurança e Informática e Tecnologia.

### **Comissões**

As Comissões que emanam do Conselho de Administração Executivo são seis e têm essencialmente atribuições de âmbito global e transversal, competindo-lhes proceder ao estudo e avaliação, para cada área de intervenção, das políticas e princípios que devem orientar a actuação do Banco e do Grupo.

### **Comissão de Planeamento e Alocação de Capital e Gestão de Activos e Passivos (CALCO)**

Esta Comissão tem como principais competências a monitorização e gestão dos riscos de mercado associados à estrutura de activos e passivos, o planeamento e alocação de capital e a definição das políticas adequadas de gestão dos riscos de liquidez e de mercado, para o conjunto do Grupo.

Integram esta comissão todos os membros do Conselho de Administração Executivo e ainda os primeiros responsáveis pela Direcção de Assets and Liabilities Management, Direcção de Tesouraria e Mercados, Direcção de Informação e Gestão, Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, Gabinete de Estudos, Risk Office e o Chief Economist.

### **Comissão de Risco**

Esta Comissão é responsável por acompanhar os níveis globais de risco (riscos de crédito, de mercado, liquidez, operacional), assegurando que os mesmos são compatíveis com os objectivos, os recursos financeiros disponíveis e as estratégias aprovadas para o desenvolvimento da actividade do Grupo.

Integram esta comissão todos os membros do Conselho de Administração Executivo, o Risk Officer, o Compliance Officer e os primeiros responsáveis da Direcção de Auditoria, Direcção de Tesouraria e Mercados, Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, Direcção de Rating, Gabinete de Estudos, Direcção de Assets and Liabilities Management e Direcção de Crédito.

No âmbito da Comissão de Risco funciona ainda a Subcomissão de Acompanhamento dos Fundos de Pensões, que é responsável pela monitorização da performance e do risco dos Fundos de Pensões do Grupo, competindo-lhe estabelecer as políticas de investimento adequadas e as estratégias de cobertura.

Para além de Carlos Santos Ferreira, Presidente do Conselho de Administração Executivo, Paulo Macedo, Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, e Nelson Machado, membro do Conselho de Administração Executivo com o pelouro, integram esta subcomissão o Risk Officer; os primeiros responsáveis para Direcção de Suporte a Gestão de Pessoas e Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental e ainda o Director Geral da Pensões Gere (sociedade gestora do Fundo de Pensões) e um representante da F&C (empresa gestora de fundos *advisor* da sociedade gestora do Fundo de Pensões).

### **Comissão de Acompanhamento do Fundo de Pensões**

Esta Comissão tem por missão o acompanhamento da gestão do risco dos Fundos de Pensões e pronunciar-se sobre propostas de alterações dos respectivos planos de pensões, tendo sido constituída nos termos do art. 53.º da Lei dos Fundos de Pensões – Dec. Lei n.º 12/2006 de 20 de Janeiro, na redacção dada pelo Dec. Lei n.º 180/2007 de 9 de Maio. É responsável pela monitorização e gestão do risco dos Fundos de Pensões do Grupo, competindo-lhe estabelecer as políticas de investimento adequadas e as estratégias de cobertura.

Integram esta comissão, para além do Vice-Presidente Paulo Macedo, o Risk Officer; os primeiros responsáveis pela Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas e Direcção de Assets & Liabilities Management e ainda um representante da Pensões Gere (sociedade gestora do Fundo de Pensões); o Banco convidou ainda a Comissão de Trabalhadores a fazer-se representar; cedendo para isso um dos lugares a que tinha direito; como previsto na lei, integram a comissão três representantes de Sindicatos Bancários.

### **Comissão de Coordenação de Sustentabilidade**

Esta Comissão é responsável por definir e operacionalizar as iniciativas e programas do Banco e, no âmbito das suas competências, submete para decisão propostas sobre temas relacionados com o plano de acções que materializa a política de sustentabilidade.

Integram esta comissão Carlos Santos Ferreira, Presidente do Conselho de Administração Executivo, Paulo Macedo, Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo e os primeiros responsáveis pelas áreas de Comunicação, Qualidade, Administrativa e Patrimonial, Marketing, Suporte à Gestão de Pessoas e Fundação Millennium bcp.

### **Comissão de Stakeholders**

Esta Comissão é o órgão de relacionamento com os *stakeholders* e funciona simultaneamente como canal privilegiado de disseminação de informação interna da empresa e fórum de debate e aconselhamento estratégico ao Conselho de Administração Executivo.

Os seus membros são individualidades de elevado mérito e prestígio de reconhecimento público sem vínculo ao Banco, sendo convidados de entre os principais *stakeholders*, nomeadamente accionistas, colaboradores, clientes e sociedade civil.

Integram esta comissão o Presidente do Conselho de Administração Executivo, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco, um representante da Comissão de Trabalhadores Luís Arezes, em representação da Fundação Millennium bcp Luís Mota Freitas, e em representação dos Clientes a DECO, representada por Jorge Morgado, em representação dos Fornecedores a IBM, representada por José Joaquim Oliveira e, ainda, em representação das Universidades, Luís Campos e Cunha.

### Comissão de Crédito

Esta comissão é um órgão que se pronuncia sobre concessão de crédito a clientes ou grupos económicos com elevada exposição de risco global, designadamente em operações de renovação ou revisão de linhas e limites de crédito que representem um aumento de exposição de risco considerável. As competências da Comissão de Crédito englobam outro tipo de operações de crédito, nomeadamente, operações de *project finance*, operações colateralizadas com activos financeiros, oriundas das redes comerciais do Banco, operações de financiamento à promoção imobiliária, operações de leasing imobiliário e mobiliário, operações de factoring e operações de reestruturação de responsabilidades já vigentes no Banco.

A Comissão de Crédito é composta por um mínimo de três membros do Conselho de Administração Executivo, os primeiros responsáveis pela Direcção de Crédito, os primeiros responsáveis pela Direcção de Recuperação de Crédito, pela Direcção de Contencioso, pela Direcção de Rating, pela Direcção Jurídica e o Risk Officer do Grupo. Esta Comissão incluiu ainda, em função das operações específicas a avaliar e/ou da natureza das mesmas, Directores Coordenadores das Áreas Comerciais e pela Banca de Investimento, pelo Crédito Especializado e pela Direcção de Promoção Imobiliária, o primeiro responsável da Direcção de Corporate II, os Directores de Crédito de Nível 3 e o Compliance Officer.

### Áreas de Negócio e Unidades de Suporte

O mapa seguinte espelha a organização do Banco, no que respeita à actividade comercial e de suporte.

#### Áreas de negócio e Unidades de suporte

##### Áreas de negócio

<b>Banca de Retalho &amp; Empresas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Banca de Retalho (Sul, Centro Sul, Centro Norte, Norte)</li> <li>Direcção Regional da Madeira e Direcção Regional dos Açores</li> <li>Direcção de Apoio à Rede</li> <li>Banca de Empresas (Sul, Norte)</li> <li>Direcção de Banca Directa</li> <li>Microcrédito</li> <li>Direcção de Marketing</li> <li>Direcção de Marketing de Empresas</li> </ul>
<b>Corporate e Banca de Investimento</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Corporate I e II</li> <li>Direcção de Banca de Investimento</li> <li>Direcção de Tesouraria e Mercados</li> <li>Direcção Internacional</li> <li>Direcção de Crédito Especializado</li> <li>Direcção de Promoção Imobiliária</li> <li>Direcção de Assessoria Fiscal – Banca de Investimento</li> </ul>
<b>Private Banking e A.M.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Private Banking</li> <li>Asset Management</li> <li>ActivoBank7</li> </ul>
<b>Negócios na Europa</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Bank Millennium (Polónia)</li> <li>Millennium Bank (Grécia)</li> <li>Millennium Banque Privée (Suíça)</li> <li>Banca Millennium (Roménia)</li> <li>Millennium Bank (Turquia)</li> </ul>
<b>Outros Negócios Internacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Millennium bim (Moçambique)</li> <li>Millennium Angola</li> <li>Millennium bcpbank (EUA)</li> <li>Millennium bcp Bank &amp; Trust (Ilhas Caimão)</li> </ul>

##### Unidades de suporte

<b>Serviços Bancários</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Direcção de Informática e Tecnologia</li> <li>Direcção de Operações</li> <li>Direcção de Crédito</li> <li>Direcção de Recuperação de Crédito</li> <li>Direcção Administrativa e Patrimonial</li> <li>Direcção de Rating</li> <li>Gabinete de Prevenção e Segurança</li> </ul>
<b>Áreas Corporativas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Risk Office</li> <li>Compliance Office</li> <li>Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental</li> <li>Direcção de Gabinete de Estudos</li> <li>Direcção de Assets and Liabilities Management</li> <li>Direcção de Informação de Gestão</li> <li>Direcção de Contabilidade e Consolidação</li> <li>Direcção de Relações com Investidores</li> <li>Direcção de Auditoria</li> <li>Direcção Jurídica</li> <li>Direcção de Assessoria Fiscal</li> <li>Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas</li> <li>Secretaria Geral</li> <li>Fundação Millennium bcp</li> <li>Direcção de Qualidade</li> <li>Direcção de Comunicação</li> <li>Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria</li> <li>Direcção de Contencioso</li> <li>Projecto Optimização &amp; Performance</li> <li>Secretariado da Sociedade</li> <li>Gabinete da Presidência</li> <li>FBSU – Foreign Business Support Unit</li> </ul>

Para além das já apresentadas, considera-se que, em razão das suas funções, merecem particular saliência as seguintes áreas corporativas: Compliance Office, Direcção de Auditoria e Risk Office.

### **Compliance Office**

O Compliance Office tem como missão assegurar que os órgãos de gestão, as estruturas funcionais e todos os colaboradores do Grupo Banco Comercial Português cumpram a legislação, regras e normativos (internos e externos) que pautam a actividade do Banco e das suas associadas. No desempenho das suas funções, relaciona-se directamente com o Conselho de Administração Executivo e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão.

As principais linhas de actuação do Compliance Office centram-se na implementação de uma cultura de *compliance* nas várias unidades de negócio do Grupo Banco Comercial Português, em conjugação com o desenvolvimento e implementação de políticas internas de adequação e conformidade à regulamentação, de formação dos colaboradores e de monitorização de clientes e transacções, bem como a implementação das melhores práticas em matéria de *Customer Due Diligence*, *Know Your Counterparts*, *Know Your Transactions* e do controlo do risco de *compliance* a nível de processos operacionais (*Know Your Processes*).

Em todos os países em que o Grupo tem presença através de uma entidade dependente, o cumprimento da legislação do país de estabelecimento é assegurado sob responsabilidade de um Compliance Officer local que actua sob coordenação do Compliance Officer do Grupo.

**Compliance Officer:** Carlos António Torroaes Albuquerque

### **Direcção de Auditoria**

A Direcção de Auditoria é o órgão responsável pela função de Auditoria Interna no Banco Comercial Português. Desempenha a sua missão mediante a adopção dos princípios de auditoria interna reconhecidos e aceites a nível internacional, visando avaliar se os processos de identificação e gestão de riscos, controlo interno e governação do Banco e do Grupo são adequados, eficazes e concebidos de modo a assegurar que:

- os riscos são devidamente identificados e geridos;
- os controlos implementados são correctos e proporcionais aos riscos;
- os vários órgãos de governação interagem de modo adequado, eficaz e eficiente;
- as operações são registadas correctamente e a informação operacional, financeira e de gestão é rigorosa, fiável e atempada;
- a salvaguarda e a segurança dos interesses e bens patrimoniais do Banco e do Grupo ou que lhes foram confiados estão devidamente acautelados;
- os colaboradores desempenham as suas funções em conformidade com as políticas, normas e procedimentos internos e com a legislação e demais regulamentação aplicável;
- os recursos são adquiridos economicamente, usados eficientemente e protegidos adequadamente;
- os programas, planos e objectivos definidos pela gestão são cumpridos;
- a qualidade global da organização e a sua melhoria contínua são potenciados pelos processos de controlo interno;
- as matérias legais e regulatórias com impacto na organização são reconhecidas, claramente entendidas e devidamente abordadas.

A actividade da Direcção de Auditoria contribui para a prossecução dos objectivos definidos no Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal para o sistema de controlo interno das instituições abrangidas pelo Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras, assegurando a existência de:

- um adequado ambiente de controlo;
- um sólido sistema de gestão de riscos;
- um eficiente sistema de informação e comunicação;
- um efectivo processo de monitorização.

No desempenho das suas funções relaciona-se directamente com o Conselho de Administração Executivo e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão.

**Primeiro responsável:** António Pedro Nunes de Oliveira

### **Risk Office**

O Risk Office tem como principal função apoiar o Conselho de Administração Executivo no desenvolvimento e implementação dos processos de gestão e controlo de risco, conforme descrição mais exaustiva inserida no ponto II.5.

No desempenho das suas funções relaciona-se directamente com o Conselho de Administração Executivo e ainda com a Comissão para as Matérias Financeiras do Conselho Geral e de Supervisão.

**Risk Officer:** José Miguel Bensliman Schorcht da Silva Pessanha

### **II.4. Referência ao facto de os relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, a Comissão para as Matérias Financeiras, a Comissão de Auditoria e o Conselho Fiscal incluírem a descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida, referindo eventuais constrangimentos detectados e serem objecto de divulgação no sítio da Internet da sociedade, conjuntamente com os documentos de prestação de contas**

A descrição sobre a actividade de fiscalização desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão e respectiva Comissão para as Matérias Financeiras encontra-se nos respectivos relatórios e pareceres anuais publicados em conjunto com os documentos de prestação de contas, sendo objecto de divulgação no sítio da Internet do Banco, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/informacaofinanceira/apresentacaoderesultados>.

### **II.5. Descrição dos sistemas de controlo interno e de gestão de risco implementados na sociedade, designadamente, quanto ao processo de divulgação de informação financeira, ao modo de funcionamento deste sistema e à sua eficácia**

#### **O Sistema de Controlo Interno**

O Sistema de Controlo Interno define-se como o conjunto de princípios, estratégias, políticas, sistemas, processos, regras e procedimentos estabelecidos no Grupo com vista a garantir:

- um desempenho eficiente e rentável da actividade, no médio e longo prazos, que assegure a utilização eficaz dos activos e recursos, a continuidade do negócio e a própria sobrevivência do Grupo através, nomeadamente, de uma adequada gestão e controlo dos riscos da actividade, da prudente e correcta avaliação dos activos e responsabilidades, bem como da implementação de mecanismos de prevenção e protecção contra actuações não autorizadas, intencionais ou negligentes;
- a existência de informação financeira e de gestão, completa, pertinente, fiável e tempestiva, que suporte as tomadas de decisão e processos de controlo, tanto a nível interno como externo;

- o respeito pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis emanadas pelo Banco de Portugal, incluindo as relativas à prevenção do branqueamento de capitais e do financiamento do terrorismo, bem como das normas e usos profissionais e deontológicos, das regras internas e estatutárias, das regras de conduta e de relacionamento com clientes, das orientações dos órgãos sociais e das recomendações do Comité de Supervisão Bancária de Basileia e do Comité das Autoridades Europeias de Supervisão Bancária (CEBS), de modo a preservar a imagem e reputação da instituição perante os seus clientes, accionistas, colaboradores e supervisores.

Para atingir estes objectivos, o Sistema de Controlo Interno está assente nas funções de Compliance, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, centralizadas e transversais ao Grupo, cujos responsáveis são nomeados pelo Conselho de Administração Executivo do Banco, com o parecer prévio favorável do Conselho Geral e de Supervisão, com cuja Comissão das Matérias Financeiras também tem relacionamento directo.

O Sistema de Controlo Interno tem por base:

- um adequado ambiente de controlo interno;
- um sólido sistema de gestão de riscos, destinado a identificar, avaliar, acompanhar e controlar todos os riscos que possam influenciar as actividades do Grupo;
- um eficiente sistema de informação e comunicação, instituído para garantir a captação, tratamento e transmissão de dados relevantes, abrangentes e consistentes, num prazo e de uma forma que permitam o desempenho eficaz e tempestivo da gestão e controlo da actividade e dos riscos da instituição;
- um efectivo processo de monitorização, executado com vista a assegurar a adequação e a eficácia do próprio sistema de controlo interno ao longo do tempo, que garanta, nomeadamente, a identificação imediata de eventuais deficiências (entendidas estas como o conjunto das insuficiências existentes, potenciais ou reais, ou das oportunidades de introdução de melhorias que permitam fortalecer o sistema de controlo interno);
- o rigoroso cumprimento de todas as disposições legais e regulamentares em vigor, por parte dos colaboradores do Grupo, em geral, e pelas pessoas que exercem cargos de direcção ou chefia e os membros dos órgãos de administração, em particular, cumprindo igualmente o Código Deontológico do Grupo e os códigos de conduta a que estão sujeitas as actividades bancária, financeira, seguradora e de intermediação em valores mobiliários ou produtos derivados.

## **Os Sistemas de Gestão de Riscos e de Informação e Comunicação**

O Sistema de Controlo Interno engloba dois subsistemas de controlo interno: o Sistema de Gestão de Riscos e o Sistema de Informação e Comunicação.

O sistema de Gestão de Riscos tem em consideração os riscos de crédito, de mercado, de taxa de juro, de taxa de câmbio, de liquidez, de Compliance, operacional, dos sistemas de informação, de estratégia e de reputação, bem como todos os outros riscos que, em face da situação concreta das instituições do Grupo, se possam revelar materiais.

As actividades que constituem o sistema de gestão fazem parte do Sistema de Gestão de Riscos visam a avaliação, acompanhamento e controlo de riscos, consistindo em políticas e procedimentos apropriados e claramente definidos, com vista a assegurar que os objectivos da instituição são atingidos e que são tomadas as acções necessárias para responder adequadamente aos riscos previamente identificados.

A função do Sistema de Informação e Comunicação é a de garantir a existência de informação substantiva, actual, compreensível, coerente, tempestiva e fiável, que permita uma visão global e abrangente sobre a situação financeira, o desenvolvimento da actividade, o cumprimento da estratégia e dos objectivos definidos, o perfil de risco da instituição e o comportamento e perspectivas de evolução dos mercados relevantes.

O processo de informação financeira é apoiado pelos sistemas contabilísticos e de apoio à gestão que registam, classificam, associam e arquivam, de forma tempestiva, sistematizada, fiável, completa e consistente, todas as operações realizadas pela instituição e subsidiárias, de acordo com as determinações e políticas emanadas do Conselho de Administração Executivo.

Estes dois subsistemas do Sistema de Controlo Interno são geridos na vertente de Gestão de Riscos pelo Risk Office e na vertente de Informação e Comunicação pela Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental, pela Direcção de Contabilidade e Consolidação e pelas áreas responsáveis pela contabilidade nas diversas subsidiárias. A actividade do Risk Office é transversal ao Grupo e inclui a coordenação das estruturas locais de gestão de riscos. A Direcção de Contabilidade e Consolidação e a Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental recebem e centralizam a informação financeira de todas as subsidiárias.

Assim, o Risk Office, a Direcção de Contabilidade e Consolidação e a Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental asseguram a implementação dos procedimentos e meios necessários à obtenção de toda a informação relevante para o processo de consolidação de informação ao nível do Grupo – tanto de natureza contabilística, como de apoio à gestão e relativa ao acompanhamento e controlo dos riscos – que devem contemplar, designadamente:

- a definição do conteúdo e formato da informação a reportar pelas entidades incluídas no perímetro de consolidação, de acordo com as políticas contabilísticas e orientações definidas pelo Conselho de Administração Executivo, bem como as datas em que são requeridos os reportes;
- a identificação e controlo das operações intra-Grupo;
- a garantia de que a informação de gestão é coerente entre as várias entidades, de modo a que seja possível medir e acompanhar a evolução e rentabilidade de cada negócio, verificar o cumprimento dos objectivos estabelecidos, bem como avaliar e controlar os riscos em que cada entidade incorre, quer em termos absolutos, quer em termos relativos.

## **II.6. Responsabilidade do órgão de administração e do órgão de fiscalização na criação e no funcionamento dos sistemas de controlo interno e de gestão de riscos da sociedade, bem como na avaliação do seu funcionamento e ajustamento às necessidades da sociedade**

### **Responsabilidades do Conselho de Administração Executivo no âmbito do Sistema de Controlo Interno**

No âmbito do Sistema de Controlo Interno e, mais concretamente, do Sistema de Gestão de Riscos, o Conselho de Administração Executivo deve assegurar-se que tem um conhecimento adequado dos tipos de riscos a que a instituição se encontra exposta e dos processos utilizados para identificar, avaliar, acompanhar e controlar esses riscos, bem como das obrigações legais e dos deveres a que a instituição se encontra sujeita, sendo responsável pelo desenvolvimento e manutenção de um sistema de gestão de riscos apropriado e eficaz.

Assim, compete ao Conselho de Administração Executivo:

- definir e rever os objectivos globais e os objectivos específicos para cada área funcional no que respeita ao perfil de risco, aos níveis de decisão e ao grau de tolerância face ao risco;
- aprovar políticas e procedimentos, concretos, eficazes e adequados, para a identificação, avaliação, acompanhamento e controlo dos riscos a que a instituição está exposta, assegurando a sua implementação e cumprimento;
- aprovar, previamente à sua introdução, os novos produtos e actividades da instituição, bem como as respectivas políticas de gestão de risco;
- verificar, de forma regular, o cumprimento dos níveis de tolerância ao risco e das políticas e procedimentos de gestão de riscos, avaliando a sua eficácia e a contínua adequação à actividade da instituição, no sentido de possibilitar a detecção e correcção de quaisquer deficiências;
- requerer que sejam elaborados e apreciar os reportes periódicos, precisos e completos sobre os principais riscos a que a instituição se encontra exposta e relatórios que identifiquem os procedimentos de controlo implementados para gerir esses riscos;
- assegurar a efectiva implementação das suas orientações e recomendações no sentido de introduzir correcções e/ou melhorias no Sistema de Gestão de Riscos;

- assegurar que as actividades de gestão de riscos têm uma independência, estatuto e visibilidade suficientes e que são sujeitas a revisões periódicas;
- pronunciar-se sobre os relatórios elaborados pelas funções de Gestão de Riscos e de Compliance, nomeadamente, sobre as recomendações para a adopção de medidas correctivas.

O Conselho de Administração Executivo é igualmente responsável por assegurar a implementação e manutenção dos processos de informação e de comunicação adequados à actividade e aos riscos da instituição, pela definição das políticas contabilísticas a adoptar, pelo estabelecimento das orientações e pela definição das opções que, no âmbito de tais políticas, haja que tomar, aprovando também os *outputs* de reporte ou de divulgação externa produzidos pelas Direcções de Contabilidade e Consolidação e Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental.

## **II.7. Indicação sobre a existência de regulamentos de funcionamento dos órgãos da sociedade, ou outras regras relativas a incompatibilidades definidas internamente e a número máximo de cargos acumuláveis, e o local onde os mesmos podem ser consultados**

O Conselho Geral e de Supervisão e o Conselho de Administração Executivo têm os seus Regulamentos de funcionamento, que podem ser consultados no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo: <http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/investidores/governacaocorporativa/normas/regimentocal/>.

O Banco Comercial Português, para além de respeitar integralmente a legislação relativa a estas matérias, tem nos seus próprios Estatutos regras específicas de incompatibilidades e número máximo de cargos acumuláveis, constantes do artigo 12.º, que em seguida se transcreve:

### **“Artigo 12.º Incompatibilidades**

1 – O exercício de funções em qualquer corpo social é incompatível:

- a) com o exercício de funções, de qualquer natureza, por investidora em cargo social ou por contrato de trabalho, em outra instituição de crédito com sede em Portugal ou que em Portugal tenha filial ou sucursal ou sociedade com ela em relação de domínio ou de grupo;
- b) com a titularidade, directa ou indirecta, de participação superior a 2% do capital social ou dos direitos de voto em outra instituição de crédito com sede em Portugal ou que em Portugal tenha filial ou sucursal.

2 – Tratando-se de sociedade de advogados ou de sociedade de revisores oficiais de contas, a incompatibilidade prevista no número anterior refere-se, exclusivamente, a quem a represente no exercício de funções.

3 – O exercício de funções em qualquer corpo social é também incompatível:

- a) com a qualidade de pessoa colectiva concorrente, ou pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente, do Banco;
- b) com a indicação, ainda que apenas de facto, para membro de corpo social por pessoa colectiva concorrente ou pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente do Banco.

4 – Para efeitos dos presentes Estatutos, considera-se como pessoa relacionada com pessoa colectiva concorrente:

- a) aquela cujos direitos de voto sejam imputáveis a esta última nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários ou disposição que o venha a modificar ou substituir;
- b) aquela que, directa ou indirectamente, detenha, em pessoa colectiva concorrente, em sociedade com ela em relação de domínio ou de grupo, tal como configuradas no artigo 21.º do Código dos Valores Mobiliários, ou disposição que o venha a modificar ou substituir, ou em relação de dependência, directa ou indirecta, da mesma sociedade, participação igual ou superior a 10% dos direitos de voto correspondentes ao capital social da sociedade participada.

5 – O exercício de funções de administrador é ainda incompatível com o exercício de funções, de qualquer natureza, por investidora em cargo social ou por contrato de trabalho, em qualquer outra sociedade comercial.

6 – Exceptuam-se do disposto nos números precedentes o exercício de funções em órgãos sociais ou a titularidade de participações em sociedades nas quais o Banco Comercial Português tenha, directa ou indirectamente, participação superior a 2%, ou desde que, tratando-se de exercício de cargo social, a designação haja sido efectuada com o voto do Banco ou de sociedade por si dominada, ou que um ou outra lhe exprimam o acordo prévio.

7 – As incompatibilidades previstas nos números anteriores determinam o impedimento do exercício das funções no Banco Comercial Português, para que a pessoa haja sido eleita; se o impedimento durar por seis meses, sem que lhe seja posto termo, determinam a perda do cargo.

8 – As incompatibilidades referidas nos números anteriores deste artigo poderão, na medida permitida por lei, mediante deliberação prévia favorável da Assembleia Geral que proceda à eleição, não se aplicar ao exercício de funções como membro eleito do Conselho Geral e de Supervisão desde que, cumulativamente:

a) a pessoa colectiva concorrente ou a pessoa, singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente não tenha sede, domicílio, delegação ou representação em território português, nem aí exerça, por qualquer forma, actividade concorrente;

b) a relação de concorrência se encontre expressamente referida e precisamente identificada na proposta de eleição;

c) a accionista pessoa colectiva concorrente ou pessoa singular ou colectiva, relacionada com pessoa colectiva concorrente, ou, necessariamente, a pessoa colectiva dominante última da pessoa colectiva concorrente quando esta seja sociedade dependente de outra pessoa colectiva, tenha celebrado com a sociedade contrato em favor desta e de terceiro, de que sejam também beneficiários os demais accionistas da sociedade, nos termos do qual se obrigue, salvo consentimento deliberado com o voto de mais de metade das acções detidas pelos beneficiários, a não adquirir ou deter, directa ou indirectamente, participação accionista a que, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, ou de norma legal que o venha a modificar ou a substituir, corresponda percentagem superior a 10% dos votos correspondentes ao capital social da sociedade.

9 – Os contratos mencionados na alínea c) do número anterior devem ser aprovados pelo Conselho Geral e de Supervisão como requisito de eficácia da eleição, que se considera feita sob essa condição suspensiva.

10 – O membro do Conselho Geral e de Supervisão eleito nos termos do número 8 deste artigo não poderá assistir ou participar nas reuniões, ou nas partes de reuniões, em que sejam discutidas matérias com risco ou sensibilidade concorrencial, designadamente matérias com incidência nos mercados em que exista concorrência com a sociedade, nem ter acesso à respectiva informação e documentação, cabendo ao Conselho Geral e de Supervisão e especialmente ao seu presidente velar pelo cumprimento da presente norma.

11 – Para além do especialmente disposto nestes Estatutos, aplicar-se-ão sempre, em todos os corpos sociais, as normas legais e regulamentares destinadas a prevenir a intervenção em situação de conflito de interesses.”

De igual forma, a matéria das incompatibilidades é também abordada no Código Deontológico do Banco, no artigo 20.º, que em seguida se transcreve:

### **“Artigo 20.º**

#### **Regime de Exclusividade**

1 – Dado o elevado grau de responsabilidade e exigência das funções individuais, bem como o rigor e transparência das decisões subjacentes aos negócios, a prestação de trabalho deverá, por regra, ser exercida em regime de exclusividade.

2 – Todas as situações de acumulação de funções exercidas no Grupo Banco Comercial Português, ou por conta deste, com funções ou actividades não relacionadas com o mesmo Grupo, devem ser comunicadas ao Conselho de Administração do Banco Comercial Português o qual poderá reconhecer a não incompatibilidade destas últimas funções ou actividades.”

Ademais, o exercício de funções no Conselho Geral e de Supervisão está sujeito a regras específicas, previstas no artigo 4.º do respectivo regimento, o qual de seguida se transcreve:

**“Artigo 4.º  
(Incompatibilidades)**

1 – O exercício das funções de membro do Conselho Geral e de Supervisão está sujeito ao regime de incompatibilidades fixado na lei e nos Estatutos do Banco.

2 – Caso, posteriormente à respectiva eleição, se verifique ou se preveja que venha a verificar, alteração das circunstâncias pessoais de qualquer Conselheiro passíveis de constituir incompatibilidade nos termos do número anterior, deverá o Conselheiro dar desse facto imediato conhecimento por escrito ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Secretário da Sociedade.

3 – Nos termos do n.º 5 do artigo 414.º do Código das Sociedades Comerciais, os Conselheiros que no momento da respectiva eleição forem considerados como independentes, deverão efectuar imediatamente e por escrito a notificação prevista no número anterior, caso ocorram ou se preveja venham a ocorrer circunstâncias que alterem este estatuto.”

**Secção II – Conselho de Administração Executivo**

Conforme referido na Nota Geral constante da página 291, uma vez que as questões colocadas na presente secção não contemplam as características, funções e competências do Conselho de Administração Executivo, e se destinam especificamente a aplicação a sociedades que tenham um modelo de governo dos tipos ditos monista ou anglo-saxónico, considera-se que a mesma não se aplica ao órgão de gestão do Banco Comercial Português.

No entanto, e em conformidade com o também referido naquela Nota Geral, pretende-se no presente relatório transmitir de forma completa e transparente as regras de governo desta sociedade, pelo que procurar-se-á facultar a informação solicitada, com as necessárias adaptações e dentro dos condicionalismos enunciados.

**II.8. Caso o presidente do órgão de administração exerça funções executivas, indicação dos mecanismos de coordenação dos trabalhos dos membros não executivos que assegurem o carácter independente e informado das suas decisões**

No modelo dito dualista, que é o adoptado pelo Banco Comercial Português, os Administradores com funções executivas integram o Conselho de Administração Executivo, sendo cometidas ao Conselho Geral e de Supervisão, para além das suas competências específicas, algumas das funções, designadamente de supervisão e acompanhamento, que nos modelos ditos monista e anglo-saxónico são da competência dos membros não executivos do Conselho de Administração.

Assim, no modelo dito dualista as funções de Presidentes do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, são imperativamente exercidas por pessoas distintas, sendo que a Comissão para as Matérias Financeiras emana do Conselho Geral e de Supervisão.

Já no modelo dito anglo-saxónico, o Conselho de Administração integra administradores executivos e não executivos, podendo ser o seu presidente comum ao da Comissão Executiva, e a Comissão de Auditoria é composta por membros desse mesmo Conselho de Administração.

Comparando os dois modelos, é necessário concluir que no modelo dualista os mecanismos de coordenação dos trabalhos dos membros do Conselho Geral e de Supervisão que asseguram o carácter independente e informado das suas decisões são inerentes à própria estrutura do modelo e estão seguramente garantidos pelo facto de terem um Presidente próprio e uma Comissão para as Matérias Financeiras totalmente autónoma do Conselho de Administração Executivo e que, para além do mais, é a primeira destinatária dos relatórios de auditoria.

## **II.9. Identificação dos principais riscos económicos, financeiros e jurídicos a que a sociedade se expõe no exercício da actividade**

Remete-se, neste ponto, para a informação facultada no Relatório e Contas 2009, Volume I – Capítulo “Gestão de Risco”.

### **II.10. Poderes do órgão de administração, nomeadamente no que respeita a deliberações de aumento de capital**

Nos termos dos Estatutos do Banco, o Conselho de Administração Executivo poderá, quando o julgar conveniente, obtido o parecer favorável do Conselho Geral e de Supervisão, elevar o capital social, por uma ou mais vezes, até à importância total de aumento correspondente a três quartos do capital social existente à data em que a autorização foi concedida ou na de cada uma das suas eventuais renovações.

A última autorização para deliberar sobre o aumento de capital que foi concedida na Assembleia Geral, realizada em 13 de Março de 2006, caducará, caso não seja renovada, em 12 de Março de 2011.

A autorização para aumentar o capital social foi utilizada em 2006 e 2008, tendo os aumentos realizados totalizado 1.106.268.662 euros, pelo que da autorização concedida permaneceu por utilizar 1.584.979.841 euros.

### **II.11. Informação sobre a política de rotação dos pelouros no Conselho de Administração, designadamente do responsável pelo pelouro financeiro, bem como sobre as regras aplicáveis à designação e à substituição dos membros do órgão de administração e de fiscalização**

Uma vez que as equipas de gestão são escolhidas como um todo, tomando em consideração as capacidades, habilitações e experiência profissional de cada membro, não sendo de admitir que todos os Administradores possam exercer todas as funções com igual capacidade e grau de desempenho, considera-se que seria contraproducente uma política rígida e abstracta de rotação de pelouros.

A actuação do Banco Comercial Português nesta matéria tem sido a de, em cada momento e ponderadas as características e experiência pessoal e profissional de cada membro do Conselho de Administração Executivo, proceder às rotações que sejam consideradas como adequadas à salvaguarda dos melhores interesses da sociedade. Neste sentido, têm ocorrido com alguma regularidade rotações de pelouros, as quais, tal como já referido, carecem de ser submetidas ao Conselho Geral e de Supervisão, que conta, para a tomada de deliberação, com o parecer da sua Comissão de Selecção.

O Administrador responsável pelo pelouro financeiro encontra-se em exercício de funções desde 15 de Janeiro de 2008.

Os membros do Conselho Geral e de Supervisão e o Revisor Oficial de Contas são eleitos em Assembleia Geral sendo que, na eventualidade de ocorrerem vagas que não possam ser preenchidas por membros suplentes eleitos, apenas a Assembleia Geral poderá proceder ao respectivo preenchimento através de nova eleição, pelo que qualquer rotação está directamente cometida aos accionistas.

Já no que respeita aos membros do Conselho de Administração Executivo, que também são eleitos em Assembleia Geral, caso ocorra a falta ou impedimento temporário de algum deles, compete ao Conselho de Administração Executivo providenciar a sua substituição, a qual terá que obter parecer favorável do Conselho Geral e de Supervisão e que posteriormente deverá ser ratificada na primeira Assembleia Geral seguinte.

### **II.12. Número de reuniões dos órgãos de administração e fiscalização, bem como referência à realização das actas dessas reuniões**

Remete-se, aqui, para o ponto II.13.

### **II.13. Indicação sobre o número de reuniões da Comissão Executiva ou do Conselho de Administração Executivo, bem como referência à realização de actas dessas reuniões e seu envio, acompanhadas das convocatórias, conforme aplicável, ao Presidente do Conselho de Administração, ao Presidente do Conselho Fiscal ou da Comissão de Auditoria, ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão e ao Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras**

Durante o exercício de 2009, o Conselho Geral e de Supervisão reuniu onze vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 87,1%. Todas as faltas foram devida e previamente justificadas.

Durante o exercício de 2009, o Conselho de Administração Executivo reuniu cinquenta e quatro vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 88,6%. Todas as faltas foram devida e previamente justificadas, ficando a sua maioria a dever-se à necessidade de deslocações em exercício de funções e representação do Banco. Por regra, o Conselho de Administração Executivo reúne semanalmente todas as terças-feiras.

Durante o exercício de 2009, a Comissão para as Matérias Financeiras, devidamente convocada, reuniu 18 vezes, tendo registado uma taxa de assiduidade de 93%.

São lavradas actas de todas as reuniões do Conselho Geral e de Supervisão, do Conselho de Administração Executivo e da Comissão para as Matérias Financeiras.

A pasta relativa a cada reunião do Conselho de Administração Executivo, incluindo minutas de actas para aprovação, ordem de trabalhos e documentos de apoio, é remetida pelo Secretário da Sociedade, com a antecedência necessária, quer aos membros do Conselho de Administração Executivo, quer ao Gabinete de Apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, estrutura que dá apoio ao Conselho Geral e de Supervisão, ao seu Presidente e, em particular, à Comissão para as Matérias Financeiras.

Sendo o órgão de administração um órgão executivo, não existe delegação de competências em sentido próprio, mas uma clara distribuição de pelouros pelos administradores, os quais são coadjuvados por vários comités e direcções.

### **II.14. Distinção dos membros executivos dos não executivos e, de entre estes, discriminação dos membros que cumpririam, se lhes fossem aplicáveis, as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A do Código das Sociedades Comerciais, com excepção da prevista na alínea b), e os critérios de independência previstos no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais**

O presente parágrafo não se aplica ao modelo dito dualista adoptado pelo Banco Comercial Português.

Tendo em conta que, conforme já salientado, algumas questões de governo societário relativas aos administradores não executivos dos modelos ditos monista e anglo-saxónico são tratadas com referência aos membros do Conselho Geral e de Supervisão refere-se que a discriminação, quanto a estes, das regras de incompatibilidade e critérios de independência é apresentada no ponto II.7. do presente relatório.

### **II.15. Indicação das regras legais, regulamentares e outros critérios que tenham estado na base da avaliação da independência dos seus membros feita pelo órgão de administração**

O presente parágrafo não se aplica ao modelo dualista adoptado pelo Banco Comercial Português.

### **II.16. Indicação das regras do processo de selecção de candidatos a administradores não executivos e forma como asseguram a não interferência nesse processo dos administradores executivos**

Atento o modelo de governo adoptado pelo Banco Comercial Português, não existem Administradores não executivos, pelo que o presente ponto não lhe pode ser aplicável.

Recorda-se que os membros do Conselho Geral e de Supervisão são necessariamente eleitos em Assembleia Geral, por proposta formulada por accionista(s), que deverá(ão) disponibilizar para consulta prévia dos accionistas os currículos dos membros propostos, com a antecedência de 15 dias em relação à data da realização da Assembleia Geral electiva.

Acrescente-se que, sendo eleitos, os membros deste órgão não poderão iniciar funções sem que antes o Banco de Portugal, entidade de supervisão, tenha procedido à análise dos respectivos currículos e procedido ao competente registo.

Portudo o exposto, considera-se garantida a impossibilidade de os Administradores executivos interferirem neste processo.

### **II.17. Referência ao facto de o relatório anual de gestão da sociedade incluir uma descrição sobre a actividade desenvolvida pelos administradores não executivos e eventuais constrangimentos detectados**

Mais uma vez, e atento o modelo de governo adoptado pelo Banco Comercial Português, o presente ponto não é aplicável.

Não existindo Administradores não executivos, e atenta a relativa correspondência de tratamento antes indicada, é no relatório e parecer do Conselho Geral e de Supervisão que são disponibilizados, em conjunto com este Relatório do Governo da Sociedade e fazem parte integrante dos documentos de prestação de contas, que consta a descrição da actividade desenvolvida pelos seus membros, incluindo o que respeitasse a eventuais constrangimentos detectados, que não existiram.

### **II.18. Qualificações profissionais dos membros do Conselho de Administração, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato**

No Anexo I ao presente relatório são indicadas as qualificações e actividades profissionais exercidas pelos membros do Conselho de Administração Executivo nos últimos cinco anos, bem como o número de acções da sociedade de que são titulares.

O Conselho de Administração Executivo foi eleito para o mandato de 2008/2010 na Assembleia Geral que teve lugar no dia 15 de Janeiro de 2008, pelo que termina em 31 de Dezembro de 2010. Nos termos da lei os Administradores deverão manter-se em exercício de funções até à Assembleia Geral que proceda à eleição de novos corpos sociais, o que deverá ocorrer até Maio de 2011.

### **II.19. Funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo**

As funções que os membros do órgão de administração exercem em outras sociedades são indicadas no Anexo I ao presente Relatório.

Nos termos dos Estatutos do Banco, o cargo de Administrador é incompatível com o exercício de funções, de qualquer natureza, por investidura em cargo social ou por contrato de trabalho, em qualquer outra sociedade comercial, salvo se a eleição tiver sido efectuada com o voto do Banco ou de sociedade por si dominada, ou que um ou outra lhe exprimam o acordo prévio, devendo obter parecer favorável do Conselho Geral e de Supervisão.

### **Secção III – Conselho Geral e de Supervisão, Comissão para as Matérias Financeiras, Comissão de Auditoria e Conselho Fiscal**

**Conforme aplicável:**

#### **II.21. a II.24.**

Não aplicável.

#### **II.25. Identificação dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio para efeitos de avaliação de desempenho individual e global dos administradores executivos, reflexão sobre o sistema de governo adoptado pela sociedade e identificação de potenciais candidatos com perfil para o cargo de administrador**

Remete-se, aqui, para o ponto II.I.

#### **II.26. Declaração de que os membros cumprem as regras de incompatibilidade previstas no n.º 1 do artigo 414.º-A, incluindo a alínea f), e o critério de independência previsto no n.º 5 do artigo 414.º, ambos do Código das Sociedades Comerciais. Para o efeito, o Conselho Geral e de Supervisão procede à respectiva auto-avaliação**

Remete-se, aqui, para o ponto II.I.

Tendo por base a informação recolhida junto dos membros do Conselho Geral e de Supervisão, as Comissões de Sustentabilidade e do Governo Societário e a Comissão de Selecção apreciaram a informação facultada no ponto II.I., que foi igualmente aprovada por aquele órgão social.

#### **II.27. Qualificações profissionais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio, a indicação das actividades profissionais por si exercidas, pelo menos, nos últimos cinco anos, o número de acções da sociedade de que são titulares, data da primeira designação e data do termo de mandato**

Em anexo ao presente relatório são indicadas as qualificações e actividades profissionais dos membros do Conselho Geral e de Supervisão exercidas nos últimos cinco anos, bem como o número de acções da sociedade de que são titulares e no ponto II.I.B) a data de nomeação e do termo do mandato.

#### **II.28. Funções que os membros do Conselho Geral e de Supervisão e de outras comissões constituídas no seu seio exercem em outras sociedades, discriminando-se as exercidas em outras sociedades do mesmo grupo**

As funções que os membros do Conselho Geral e de Supervisão exercem em outras sociedades são indicadas em anexo ao presente relatório.

#### **II.29. Descrição da política de remuneração, incluindo, designadamente, a dos dirigentes na acepção do n.º 3 do art. 248.º-B do Código dos Valores Mobiliários, e a de outros trabalhadores cuja actividade profissional possa ter um impacto relevante no perfil de risco da empresa e cuja remuneração contenha uma componente variável importante**

Não existem quaisquer critérios remuneratórios que distingam os dirigentes de todos os restantes membros da Alta Direcção do Grupo. A respectiva remuneração compreende a retribuição base correspondente ao nível previsto em convenção colectiva de trabalho e um complemento retributivo que varia em função do estatuto individual e da evolução da carreira profissional, ou seja, da categoria profissional, do nível retributivo, grau de senioridade, mérito individual e nível de responsabilidade atribuído. A diferenciação individual, igualmente adoptada para todos os

restantes colaboradores do Banco, atenta aos seguintes critérios: nível de classificação do Acordo Colectivo de Trabalho, grau de senioridade, mérito individual e nível de responsabilidade atribuído.

No exercício de 2009 não foi integrada qualquer parte variável no cálculo das remunerações dos trabalhadores do Banco com nível Directivo,

## Secção IV – Remuneração

### II.30. Descrição da política de remunerações dos órgãos de administração e de fiscalização a que se refere ao artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de Junho

No modelo de governo adoptado pelo Banco, a fixação da remuneração dos Administradores Executivos compete ao Conselho de Remunerações e Previdência, importando contudo ter presentes as disposições estatutárias que determinam que a remuneração do Conselho de Administração Executivo poderá ser constituída por uma parte fixa e por uma parte variável, traduzida esta numa participação que não exceda os 2% dos lucros do exercício.

A política de remunerações do Conselho de Administração Executivo foi submetida com carácter consultivo à Assembleia Geral Anual de 2009, tendo sido por esta aprovada com uma votação favorável de 99,6% dos votos.

Contudo, já durante o exercício de 2009 e com vista à sua simplificação, o Conselho de Remunerações e Previdência entendeu rever o modelo de Remuneração do Conselho de Administração Executivo, aprovando o teor seguinte:

#### “Modelo de Remuneração do Conselho de Administração Executivo

Considerando que a política de remuneração para o Conselho de Administração Executivo deve ser simples, transparente e reflectir o posicionamento competitivo de referência do Millennium bcp a nível nacional e internacional, bem como garantir o necessário alinhamento com a política retributiva global da Instituição, devendo ter enfoque na criação de valor para o accionista e promover e recompensar a consecução dos resultados do Banco, no curto e longo prazo, suportando a implementação da estratégia de crescimento sustentado preconizada.

Transcrevem-se em seguida as principais linhas orientadoras da política de remuneração para o Conselho de Administração Executivo:

#### I.

A remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo do Millennium bcp é constituída pelas seguintes componentes:

- a) uma **Remuneração Fixa Mensal** paga na base de 14 meses/ano e definida tendo por base o posicionamento competitivo face a um universo de empresas de referência nacional, constituído por empresas do PSI-20 de dimensão e características similares ao Millennium bcp;
- b) uma **Remuneração Variável Anual** paga de uma só vez aos Membros do Conselho de Administração Executivo em exercício no mês em que ocorre o pagamento dos dividendos aprovados em Assembleia Geral Anual. A fixação desta remuneração tem por universo de referência as práticas relativas ao sector financeiro europeu;
- c) uma **Remuneração Variável Plurianual**, calculada para o mandato de três anos, provisionada ano a ano e paga de uma só vez no ano seguinte ao término do mandato, no mês em que ocorre o pagamento dos dividendos aprovados em Assembleia Geral Anual. A fixação desta remuneração tem por universo de referência as práticas relativas ao sector financeiro europeu.

No caso de qualquer dos Membros assumir funções no decurso de um mandato, o cálculo da Remuneração Variável Plurianual será ajustado ao número de meses completos de exercício do cargo, sobre a totalidade de meses previstos para um mandato completo.

## **II.**

- a) as três componentes de remuneração referidas no número anterior são aprovadas pelo Conselho de Remunerações e Previdência;
- b) não obstante o apuramento e provisionamento das parcelas de Remuneração Variável Plurianual, o seu pagamento efectivo carece de confirmação expressa do Conselho de Remunerações e Previdência, nos termos das alíneas d) e seguintes do número VI.

## **III.**

- a) a Remuneração Variável Anual não pode exceder 130% da Remuneração Fixa Anual, calculada esta na base de 14 meses da Remuneração Fixa Mensal;
- b) a Remuneração Variável Plurianual não pode exceder – para cada ano do mandato – 130% da Remuneração Fixa Anual;
- c) a remuneração variável, no seu conjunto e para todos os Membros do Conselho de Administração Executivo, não pode ultrapassar os 2% dos lucros do exercício, considerando a actual dimensão de sete Membros do Conselho de Administração Executivo. A alteração da actual dimensão do Conselho de Administração Executivo poderá implicar a revisão do percentual limite definido.

## **IV.**

A aprovação da Remuneração Fixa Mensal dos Membros do Conselho de Administração Executivo obedece às seguintes regras:

- a) Presidente – verba autónoma;
- b) Vice-Presidentes – verba, calculada com base numa percentagem da Remuneração Fixa Mensal do Presidente, variando entre 70% e 80% dessa remuneração. A Remuneração Fixa Mensal de cada um dos Vice-Presidentes pode ser igual, ou diferente, considerando a antiguidade no cargo e a avaliação do desempenho de cada um deles, a realizar pelo Conselho de Remunerações e Previdência sob proposta do Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- c) Vogais – verba, calculada com base numa percentagem da Remuneração Fixa Mensal do Presidente, variando entre 60% e 70% desta, aplicando-se no respectivo cálculo os critérios anunciados na alínea anterior quanto à Remuneração Fixa Mensal dos Vice-presidentes;
- d) a Remuneração Fixa Mensal dos Membros do Conselho de Administração Executivo é passível de actualização e/ou incrementos de acordo com proposta do Conselho de Remunerações e Previdência. Estas actualizações e/ou incrementos devem ter em consideração os incrementos e/ou aumentos aplicáveis aos Directores Gerais.

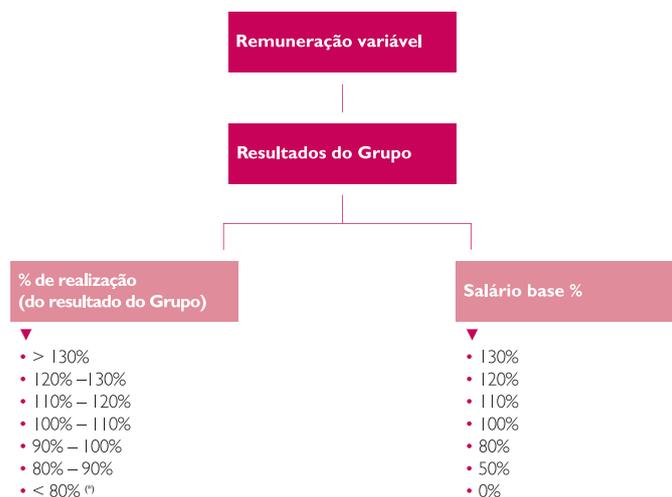
## **V.**

A Remuneração Variável Anual dos Membros do Conselho de Administração Executivo deverá estar dependente dos Resultados de Grupo decorrentes do desempenho económico do Grupo, apurado pelo Conselho de Remunerações e Previdência, de forma indiferenciada para o conjunto dos Membros do Conselho de Administração Executivo.

A Remuneração Variável Anual é calculada tendo em consideração o grau de consecução dos resultados do Grupo, o qual determina o percentual a auferir pelo membro do Conselho de Administração Executivo, nos seguintes termos:

### Quadro I

#### Fórmula para pagamento



(\*) Em caso de percentagem de realização inferior a 80%, o Comité de Remunerações e Previdência poderá atribuir um prémio máximo de 50%.

a) Resultados do Grupo – para todos os membros do Conselho de Administração Executivo.

a.1) Podem variar entre 0 e 130% da Remuneração Fixa Anual, sendo calculados com base na percentagem de consecução de 'Objectivos' financeiros fixados para o exercício;

a.2) A avaliação de cada objectivo deve ser feita considerando sempre a consecução relativa face ao BEBANKS no que se refere ao valor para o accionista e face ao orçamento no que respeita aos outros indicadores. A variável 'Objectivos' para Resultados de Grupo é calculada nos seguintes termos:

## Quadro 2

### Retribuição da performance

Objectivos para plano de incentivos a curto prazo

Resultados do Grupo  
EBD Abordagem da performance integrada

Objectivo	Indicador da performance	Objectivo	Valor	Período	Evolução (dado o objectivo)	Escala
Crescimento	Produto bancário	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
Eficiência	Cost to income	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
Resultados	Resultado líquido	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	Caso a percentagem atingida seja inferior a 80% da evolução do objectivo, deverá ser zero.
Rendibilidade	ROE <sup>(1)</sup>	Orçamento	20%	Anual	Resultado/Orçamento	
Valor para o accionista	TSR <sup>(2)</sup>	Evolução do índice BeBanks com dividendos	20%	Anual	BCP/Índice BeBanks	

<sup>(1)</sup> Este nível de objectivo assume um Core Tier I rácio de capital acima de 5,5%. Situações extraordinárias de aumento de capital ou redução de reservas imprevista na altura de definir objectivos e decisões tomadas pelos accionistas podem não ser considerados para o cálculo.

<sup>(2)</sup> Situações extraordinárias (i.e., ofertas públicas) o cálculo da TSR deverá ser ajustado em conformidade.

a.3) Verificadas situações extraordinárias, motivadas por factores exógenos à gestão, poderá ser efectuada uma revisão dos objectivos anuais fixados mediante proposta do Presidente do Conselho de Administração Executivo e aprovação do Conselho de Remunerações e Previdência.

## VI.

### Remuneração Variável Plurianual

a) Esta componente da Remuneração Variável tem como objectivo assegurar a sustentabilidade do desempenho do Millennium bcp bem como a vinculação, em continuidade, dos Membros do respectivo Conselho de Administração Executivo. Nestes termos esta componente não será devida em caso de renúncia ou de perda de mandato por qualquer motivo imputável ao próprio, salvo por falecimento ou reforma por limite de idade ou invalidez. A não recondução no termo do mandato, *per se*, não impede a percepção da remuneração plurianual. O quantitativo da Remuneração Variável Plurianual será o seguinte resultado:

### Quadro 3

#### Retribuição da performance

Objectivos para plano de incentivos a curto prazo

Resultados do Grupo  
EBD Abordagem da performance integrada

Objectivo	Indicador da performance	Objectivo	Valor	Evolução	Escala
Crescimento	Produto	Média do cumprimento 2009 e 2010	15%		
Eficiência	Cost to income		15%		
Resultados	Resultado líquido		15%		Caso a percentagem atingida seja inferior a 80% da evolução do objectivo, deverá ser zero.
Rendibilidade	ROE <sup>(1)</sup>		15%		
Valor para o accionista	TSR <sup>(2)</sup>	Crescimento relativo considerando a referência do mercado	40%	Resultados/ Crescimento BeBanks	

<sup>(1)</sup> Este nível de objectivo assume um Core Tier I rácio de capital acima de 5,5%. Situações extraordinárias de aumento de capital ou redução de reservas imprevista na altura de definir objectivos e decisões tomadas pelos acionistas podem não ser considerados para o cálculo.

<sup>(2)</sup> Situações extraordinárias (i.e., ofertas públicas) o cálculo da TSR deverá ser ajustado em conformidade.

b) tal como para o caso da Remuneração Variável Anual, os valores a apurar de Remuneração Variável Plurianual, ano a ano, para cada um dos Membros do Conselho de Administração Executivo, são constituídos pelos Resultados do Grupo, aplicando-se as mesmas regras de cálculo, com o limite anual de 130% da Remuneração Fixa Anual;

c) nos termos enunciados nas alíneas anteriores, as verbas parcelares da Remuneração Variável Plurianual apuradas (e provisionadas) em cada ano ficam a crédito dos respectivos Membros do Conselho de Administração Executivo, ficando o seu pagamento sujeito às regras das alíneas seguintes;

d) se em algum exercício o valor de Remuneração Variável Plurianual calculado for igual a zero, tal não afecta, *per se*, os valores provisionados em exercícios anteriores, salvo se o cálculo das verbas apuradas para o terceiro ano revelar uma percentagem de concretização inferior a 80% para o triénio, caso em que os montantes acumulados serão perdidos a favor do Millennium bcp, salvo outra decisão do Conselho de Remunerações e Previdência;

e) conforme referido em I.c), a Remuneração Variável Plurianual será paga de uma só vez no exercício imediatamente posterior ao triénio a que respeita, conjuntamente com a Remuneração Variável Anual calculada para o ano, sujeito porém, o pagamento daquela verba a confirmação expressa na deliberação do Conselho de Remunerações e Previdência para o respectivo ano;

f) as verbas acumuladas serão perdidas a favor do Banco em caso de renúncia, perda de mandato por qualquer motivo imputável ao próprio, salvo por reforma por limite de idade ou invalidez, ou qualquer outra forma de desvinculação do Banco;

g) em caso de cessação de funções de membro do Conselho de Administração Executivo por razões de falecimento ou reforma, por limite de idade ou invalidez, as verbas acumuladas serão integralmente pagas no mês seguinte ao da cessação de funções.

#### VII.

Pelo exercício das respectivas funções, os Membros do Conselho de Administração Executivo não recebem compensações adicionais às que são comunicadas.

Assim, tendo presente que a remuneração dos Membros do Conselho de Administração Executivo tem em vista a compensação das actividades que desenvolvem no Banco directamente e toda e qualquer função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, neste último caso, o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por tais funções por cada membro do Conselho de Administração Executivo serão deduzidas aos respectivos valores de Remuneração Fixa Anual (preferencialmente nas últimas prestações mensais de cada ano). É obrigação e da responsabilidade de cada Membro do Conselho de Administração Executivo a comunicação ao Banco das compensações adicionais que tenham auferido, para efeitos do procedimento atrás estabelecido.

Em matéria de benefícios, mantém-se a prática em vigor no que respeita a crédito à habitação, seguro de saúde, cartão de crédito e telemóvel, competindo ao Presidente do Conselho de Administração Executivo a respectiva autorização.

Relativamente a veículos automóveis de serviço, não sendo matéria de competência do Conselho de Remunerações e Previdência, o valor limite será determinado pelo Conselho de Administração Executivo, tendo em conta a prática seguida nas demais instituições de crédito de dimensão equivalente. Este valor será comunicado previamente ao Conselho de Remunerações e Previdência.

A política de remunerações para os órgãos sociais do Millennium bcp deve ser simples, transparente e competitiva, garantindo dessa forma o enfoque na criação de valor para os accionistas e demais *stakeholders*.

Atendendo às funções do Conselho Geral e de Supervisão, as respectivas remunerações deverão adicionalmente garantir uma total independência dos seus membros em relação aos órgãos executivos do Banco.

Tais remunerações deverão ser fixas e não cumuláveis com quaisquer outras remunerações pelo exercício de funções em outros órgãos e/ou corpos sociais do Banco.

Entendeu também o Conselho de Remunerações e Previdência que as remunerações do Conselho Geral e de Supervisão deveriam ser fixadas tendo em conta o esforço de maior alinhamento com o interesse dos accionistas do Millennium bcp, obtido com a redução substancial das remunerações atribuídas ao actual Conselho de Administração Executivo eleito na Assembleia Geral de 15 de Janeiro de 2008.

Nesse quadro, perspectiva o Conselho de Remunerações e Previdência uma significativa redução do custo do funcionamento do Conselho Geral e de Supervisão – que estima em cerca de 50% –, sem qualquer risco de perturbação do exercício efectivo e eficiente das funções do Conselho Geral e de Supervisão.

Assim, tendo em conta os princípios acima enunciados, bem como a prática de sociedades portuguesas de grande dimensão, as responsabilidades e funções dos diversos membros do Conselho Geral e de Supervisão e as actuais condições de mercado, o Conselho de Remunerações e Previdência adoptou as seguintes regras:

Presidente: verba autónoma;

Vice-Presidente que integre Comissão Especializada: entre 50% e 75% da remuneração do Presidente;

Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras: entre 50% e 75% da remuneração do Presidente;

Vice-Presidente que não integre Comissão Especializada: entre 25% e 50% da remuneração do Presidente;

Vogal que integre Comissão Especializada: entre 25% e 50% da remuneração do Presidente;

Vogal que não integre Comissão Especializada: entre 10% e 25% da remuneração do Presidente."

### II.31. Indicação do montante anual da remuneração auferida individualmente pelos membros dos órgãos de administração e fiscalização da sociedade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, parcela que se encontra diferida e parcela que já foi paga

Como já referido, o actual Conselho de Administração Executivo foi eleito em 2008, sendo que, por sua própria proposta, não lhe foi atribuída nos exercícios de 2008 e 2009 qualquer remuneração variável anual.

Atento o disposto no número 3 do artigo 440.º do Código das Sociedades Comerciais, o Conselho Geral e de Supervisão não tem direito à atribuição de qualquer remuneração variável imediata ou diferida.

Quanto aos montantes pagos aos membros do Conselho de Administração Executivo e do Conselho Geral e de Supervisão, remete-se para o quadro em seguida transcrito que é exaustivo.

Nome	Remuneração Auferida no BCP				Remuneração Auferida nas Empresas Participadas (Controladas ou não)				Remuneração total
	Remuneração Fixa		Remuneração Variável		Remuneração Fixa		Remuneração Variável		
	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	
<b>Conselho de Administração Executivo</b>									
Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira	433.929,41				216.076,59				650.006,00
Armando António Martins Vara	520.002,00								520.002,00
Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo	497.251,64				22.750,36				520.002,00
Vítor Manuel Lopes Fernandes	459.298,51				12.416,29				471.714,80
José João Guilherme	455.000,00								455.000,00
Nelson Ricardo Bessa Machado	434.083,71				20.916,29				455.000,00
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	433.853,06				21.146,94				455.000,00
Miguel Maya Dias Pinheiro <sup>(a)</sup>	78.355,80								78.355,80
<b>Conselho Geral e de Supervisão eleito em 30/03/09</b>									
Luís de Melo Champalimaud <sup>(b)</sup>	163.750,00								163.750,00
Manuel Domingos Vicente <sup>(b)</sup>	62.083,36								62.083,36
Pedro Maria Calafinho Teixeira Duarte	37.500,03								37.500,03
Josep Oliu Creus	37.500,03								37.500,03
António Luis Guerra Nunes Mexia	0,00								0,00
Patrick Huen Wing Ming	18.749,97								18.749,97
António Victor Martins Monteiro	37.500,03								37.500,03
José Guilherme Xavier de Basto	52.499,97								52.499,97
José Vieira dos Reis	52.499,97								52.499,97
Manuel Alfredo Cunha José de Mello	45.000,00								45.000,00
João Manuel Matos Loureiro	101.250,00								101.250,00
Thomaz de Mello Paes de Vasconcellos	52.499,97								52.499,97
Vasco Esteves Fraga	37.500,03								37.500,03

<sup>(a)</sup> Designado Vogal do Conselho de Administração Executivo em 11 de Novembro de 2009; até esta data foi remunerado enquanto colaborador.

<sup>(b)</sup> Inclui remuneração paga como membro do Conselho Geral e de Supervisão entre 1 de Janeiro de 2009 e 30 de Março de 2009, data de eleição do actual Conselho Geral e de Supervisão.

Dado que o Conselho Geral e de Supervisão actualmente em funções apenas foi eleito em 30 de Março de 2009 transcreve-se em seguida um quadro informativo das remunerações pagas no primeiro trimestre do exercício aos membros não reeleitos deste Conselho.

Nome	Remuneração Auferida no BCP				Remuneração Auferida nas Empresas Participadas (Controladas ou não)				Total
	Remuneração Fixa		Remuneração Variável		Remuneração Fixa		Remuneração Variável		
	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	Anual	Plurianual	
Conselho Geral e de Supervisão eleito em 30/03/09									
Gijsbert J. Swalef									90.000,00
António Manuel Ferreira da Costa Gonçalves									37.500,00
Francisco de la Fuente Sanchez									37.500,00
João Alberto Pinto Basto									37.500,00
José Eduardo Faria Neiva dos Santos									37.500,00
Keith Satchell									37.500,00
Luís Francisco Valente de Oliveira									37.500,00
Mário Branco Trindade									28.750,00

**II.32. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos interesses dos membros do órgão de administração com os interesses de longo prazo da sociedade bem como sobre o modo como é baseada na avaliação do desempenho e desincentiva a assunção excessiva de riscos**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**II.33. Relativamente à remuneração dos administradores executivos:**

**a) Referência ao facto de a remuneração dos administradores executivos integrar uma componente variável e informação sobre o modo como esta componente depende da avaliação de desempenho**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**b) Indicação dos órgãos da sociedade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

A avaliação dos membros do Conselho de Administração Executivo é feita pelo Conselho Geral e de Supervisão, o qual é coadjuvado nesta tarefa pela Comissão de Sustentabilidade e de Governo Societário, Comissão de Selecção e Comissão para as Matérias Financeiras.

**c) Indicação dos critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos administradores executivos**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**d) Explicação da importância relativa das componentes variáveis e fixas da remuneração dos administradores, assim como indicação acerca dos limites máximos para cada componente**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

Os Estatutos do Banco contêm uma limitação à componente variável da remuneração do Conselho de Administração Executivo, segundo a qual a mesma não poderá exceder 2% dos lucros do exercício.

**e) Indicação sobre o diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**f) Explicação sobre o modo como o pagamento da remuneração variável está sujeito à continuação do desempenho positivo da sociedade ao longo do período de diferimento**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**g) Informação suficiente sobre os critérios em que se baseia a atribuição de remuneração variável em acções bem como sobre a manutenção, pelos administradores executivos, das acções da sociedade a que tenham acedido, sobre eventual celebração de contratos relativos a essas acções, designadamente contratos de cobertura (*hedging*) ou de transferência de risco, respectivo limite, e sua relação face ao valor da remuneração total anual**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida na resposta ao ponto II.30.

**h) Informação suficiente sobre os critérios, nos quais se baseia a atribuição de remuneração variável em opções e indicação do período de diferimento e do preço de exercício**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida na resposta ao ponto II.30.

**i) Identificação dos principais parâmetros e fundamentos de qualquer sistema de prémios anuais e de quaisquer outros benefícios não pecuniários**

Remete-se, neste ponto, para a política de remuneração do Conselho de Administração Executivo, reproduzida no ponto II.30.

**j) Remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e os motivos por que tais prémios e ou participação nos lucros foram concedidos**

Por proposta do Conselho de Administração Executivo, no exercício de 2009, à semelhança do que já havia acontecido no de 2008, não houve lugar a remuneração sob esta forma.

### **l) Indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

No exercício de 2009, não foram pagas nem são devidas a ex-administradores executivos quaisquer indemnizações relativamente à cessação das suas funções.

### **m) Referência à limitação contratual prevista para a compensação a pagar por destituição sem justa causa de administrador e sua relação com a componente variável da remuneração**

Relativamente a esta matéria, não há contratos celebrados, sendo que os Estatutos do Banco nada prevêm.

### **n) Montantes a qualquer título pagos por outras sociedades em relação de domínio ou de grupo**

Tendo presente o disposto na política de remuneração do Conselho de Administração Executivo acima transcrita, que estabelece que o valor líquido das remunerações auferidas anualmente por cada membro do Conselho de Administração Executivo em razão de função desempenhada em sociedades ou órgãos sociais para as quais tenham sido nomeados por indicação ou em representação do Banco, será deduzido aos valores da respectiva remuneração fixa anual, remete-se para o primeiro mapa constante do ponto II.31.

### **o) Descrição das principais características dos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores, indicando se foram, ou não, sujeitas a apreciação pela Assembleia Geral**

O Regulamento de Reforma dos membros do Conselho de Administração foi objecto de alterações no exercício de 2008. O mesmo foi submetido com carácter consultivo à Assembleia Geral Anual de 2009, tendo merecido o consenso de 99,66% dos votos expressos, sendo que, depois de nele serem introduzidos alguns aperfeiçoamentos no exercício de 2010, será submetido com carácter deliberativo à Assembleia Geral Anual de 2010, que em seguida se transcreve:

#### **“Regulamento de Reforma dos Administradores Executivos do Banco Comercial Português, S.A.**

##### **Artigo Primeiro (Objecto)**

O presente Regulamento estabelece, ao abrigo do Artigo 13.º dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A. (Banco), o regime complementar de benefícios de reforma por velhice ou invalidez e de sobrevivência atribuídos em função do exercício das funções de Administrador no órgão de gestão executiva do Banco.

##### **Artigo Segundo (Âmbito pessoal)**

1 – Integram o âmbito pessoal do presente Regulamento os beneficiários, com enquadramento no Regime Geral de Segurança Social ou Regime Privado de Segurança Social do Sector Bancário em Portugal, investidos no cargo de membro do Conselho de Administração Executivo do Banco nos mandatos 2008/2010 e seguintes, para efeitos de protecção nas eventualidades de invalidez e de velhice.

2 – Ficam também abrangidos pelo presente Regulamento os beneficiários das pensões de sobrevivência a que se reporta o Artigo Quinto.

**Artigo Terceiro**  
**(Complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez)**

1 – O reconhecimento do direito ao complemento de pensão de reforma por velhice ou invalidez depende de o beneficiário passar à situação de reforma em razão da ocorrência de alguma dessas eventualidades, ao abrigo do regime de segurança social que lhe é aplicável.

2 – O valor do complemento de pensão de reforma é o que decorre da transformação do capital acumulado em Conta Individual em Fundo de Pensões, após dedução de imposto que ao caso couber, numa renda mensal vitalícia.

3 – O complemento de pensão será atribuído através da aquisição de uma apólice de renda vitalícia numa Seguradora, ficando na disponibilidade do Administrador a escolha da taxa de crescimento anual e a reversibilidade da renda em caso de morte.

**Artigo Quarto**  
**(Remição em capital)**

Em alternativa ao complemento de pensão previsto no Artigo Terceiro, o Administrador pode optar pela remição do capital, nos termos e com os limites previstos na lei.

**Artigo Quinto**  
**(Complemento de pensão de sobrevivência)**

Em caso de morte do Administrador antes da passagem à situação de reforma, os herdeiros legitimários, se os houver, terão direito ao reembolso do capital acumulado na Conta Individual do Administrador, de acordo com as regras da sucessão previstas na lei.

**Artigo Sexto**  
**(Financiamento)**

1 – O plano complementar de benefícios previsto neste Regulamento é financiado através de adesões individuais a um fundo de pensões aberto.

2 – A contribuição anual do Banco para o plano estabelecido no presente Regulamento é igual ao valor, antes de quaisquer deduções de imposto sobre o rendimento de pessoas singulares a que houver lugar, correspondente a 23% da diferença entre a remuneração fixa ilíquida anual recebida pelo Administrador em função do exercício do cargo de membro do Conselho de Administração Executivo do Banco e a remuneração fixa ilíquida anual que serve de base de incidência das contribuições obrigatórias do Banco para o sistema previdencial aplicável ao Administrador para as eventualidades de invalidez, velhice e morte (Regime Geral de Segurança Social; Regime de Segurança Social Privado do Sector Bancário e Plano Complementar dos Colaboradores do Banco Comercial Português, S.A.).

**Artigo Sétimo**  
**(Acumulação de benefícios de reforma com remunerações)**

É permitida a acumulação de benefícios de reforma por velhice com rendimentos auferidos a título de vencimento de Administrador da entidade devedora da pensão, mas enquanto o Administrador se mantiver no exercício do respectivo cargo será abatida à remuneração ilíquida que auferir o montante da renda ilíquida atribuída, ou que lhe teria sido atribuída em alternativa à remição em capital, sem prejuízo do integral recebimento de tudo quanto vier a ser decidido pelo Conselho de Remunerações e Previdência ou Comissão de Remunerações previstos no artigo 13.º dos Estatutos do Banco, conforme aplicável, a título de remuneração variável ou de prémios relativos ao exercício de funções.

### **Artigo Oitavo** **(Aplicação e revisão)**

1 – O presente Regulamento, na redacção adoptada em 2008, aplica-se aos benefícios a atribuir após a data da sua aprovação pelo órgão social competente e aprovação ou notificação ao Instituto de Seguros de Portugal, se for o caso.

2 – A interpretação e aplicação do presente Regulamento compete ao Conselho ou Comissão de Remunerações a que se reporta o artigo anterior:

3 – O Conselho ou Comissão de Remunerações deve submeter ou solicitar a submissão à Assembleia Geral Anual quaisquer alterações efectuadas ao presente Regulamento."

#### **p) Estimativa do valor dos benefícios não pecuniários relevantes considerados como remuneração não abrangidos nas situações anteriores**

Não existem benefícios nas condições referidas.

#### **q) Existência de mecanismos que impeçam os administradores executivos de celebrar contratos que ponham em causa a razão de ser da remuneração variável**

O grau de supervisão da actividade do Conselho de Administração Executivo, quer por parte do Conselho Geral e de Supervisão, quer pela sua Comissão para as Matérias Financeiras (a qual tem acesso aos relatórios de Auditoria Interna e Externa), constitui mecanismos bastantes e adequados à consecução do objectivo aqui visado.

#### **II.34. Referência ao facto de a remuneração dos administradores não executivos do órgão de administração não integrar componentes variáveis**

Face ao modelo de governo adoptado, o presente número não é aplicável.

Contudo, refere-se que os membros do Conselho Geral e de Supervisão têm uma remuneração fixa, não incluindo qualquer componente variável, não podendo por força da lei e dos Estatutos do Banco receber qualquer outra remuneração do Banco e/ou suas participadas.

#### **II.35. Informação sobre a política de comunicação de irregularidades adoptada na sociedade (meios de comunicação, pessoas com legitimidade para receber as comunicações, tratamento a dar às mesmas e indicação das pessoas e órgãos com acesso à informação e respectiva intervenção no procedimento)**

Ao tomar conhecimento de actuações ou situações que envolvam colaboradores do Banco Comercial Português (ou de Sociedades que integrem o Grupo) e que indiquem irregularidades, é responsabilidade de qualquer órgão ou colaborador informar tal ocorrência ao primeiro responsável da unidade orgânica que integra o(s) colaborador(es) visado(s), dando simultâneo conhecimento à sua hierarquia, a qual apreciará a ocorrência e deliberará da sua remessa à Direcção de Auditoria do Banco Comercial Português, para condução das diligências que entenderem necessárias, ou do seu arquivamento.

Quando as irregularidades detectadas respeitarem a colaboradores da Direcção de Auditoria, a sua comunicação deve ser realizada directamente ao Presidente do Conselho de Administração Executivo, que promoverá a condução de diligências de averiguação por meios exteriores àquela Direcção, dando das mesmas conhecimento ao Conselho Geral e de Supervisão.

Com o propósito de adoptar as melhores práticas de governação societária e de reforçar a cultura de responsabilidade e cumprimento que sempre norteou a actuação do Grupo, o Conselho de Administração Executivo instituiu, nomeadamente para as situações em que o sistema de comunicação por via hierárquica possa não permitir os objectivos pretendidos, um sistema de comunicação de irregularidades que substitui e releva o colaborador de o realizar perante o primeiro responsável da unidade orgânica que integra o(s) colaborador(es) visado(s).

Neste sentido, foi especialmente criado um endereço de correio electrónico (comunicar.irregularidade@millenniumbcp.pt), exclusivamente destinado à recepção de comunicações de alegadas irregularidades que ocorram dentro do Grupo, cuja gestão e encaminhamento é da competência do Conselho Geral e de Supervisão, que a delegou na Comissão para as Matérias Financeiras.

No caso de a comunicação estar relacionada com algum membro do Conselho Geral e de Supervisão ou de alguma das suas comissões especializadas, a mesma deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho Geral e de Supervisão através de um endereço de correio electrónico específico (presidente.cgs@millenniumbcp.pt).

A Comissão para as Matérias Financeiras articula com a Direcção de Auditoria o tratamento das comunicações recebidas, designadamente quanto à necessidade de proceder a diligências de averiguação adicionais ou de instaurar algum procedimento disciplinar.

## **Secção V – Comissões Especializadas**

### **II.36. Identificação dos membros das comissões constituídas para efeitos de avaliação de desempenho individual e global dos administradores executivos, reflexão sobre o sistema de governo adoptado pela sociedade e identificação de potenciais candidatos com perfil para o cargo de administrador**

Vide pontos II.1 D) e II.2. B).

### **II.37. Número de reuniões das comissões constituídas com competência em matéria de administração e fiscalização durante o exercício em causa, bem como referência à realização das actas dessas reuniões**

Vide ponto II.2.

### **II.38. Referência ao facto de um membro da comissão de remunerações possuir conhecimentos e experiência em matéria de política de remuneração**

O currículo e percurso profissional dos membros do Conselho de Remunerações e Previdência, constantes do anexo III, ao presente Relatório, evidenciam a respectiva experiência.

A este propósito refira-se, ainda, que o Conselho de Remunerações e Previdência, para deliberar sobre a política por si aprovada se baseou no parecer de uma empresa independente da especialidade, a Hay Group.

### **II.39. Referência à independência das pessoas singulares ou colectivas contratadas para a comissão de remunerações por contrato de trabalho ou de prestação de serviço relativamente ao conselho de administração bem como, quando aplicável, ao facto de essas pessoas terem relação actual com consultora da empresa**

Nem a Hay Group nem qualquer dos seus colaboradores prestaram serviços ao Conselho de Administração Executivo no exercício de 2009.

# Capítulo III – Informação e Auditoria

## III.1. Estrutura de capital, incluindo indicação das ações não admitidas à negociação, diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa

Todas as ações emitidas pelo Banco Comercial Português estão admitidas à negociação, são de categoria única e conferem os mesmos direitos e deveres. Consequentemente não existem accionistas titulares de direitos especiais.

## III.2. Participações qualificadas no capital social do emitente, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários

A 31 de Dezembro de 2009, as participações qualificadas no capital social do Banco Comercial Português, calculadas nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, de acordo com as informações recebidas dos accionistas, eram as seguintes:

Accionista	31 de Dezembro de 2009		
	N.º ações	% do capital social	% dos Direitos de voto
Sonangol EP	469.000.000	9,99%	10,00% <sup>(1)</sup>
<b>Grupo Teixeira Duarte</b>			
Teixeira Duarte – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.			
Teixeira Duarte - Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários, S.A.	304.989.864	6,50%	6,51%
Arenopor - Investimentos S.G.P.S., S.A.	23.000.000	0,49%	0,49%
Outros (Membros dos Órgãos de Administração)	2.231.565	0,05%	0,05%
<b>Total</b>	<b>330.221.429</b>	<b>7,03%</b>	<b>7,05%</b>
<b>Fundação José Berardo <sup>(2)</sup></b>			
Fundação José Berardo	198.324.440	4,22%	4,24%
Fundação José Berardo (ao abrigo de equity swap celebrado com o BES)	29.710.526	0,63%	0,63%
<b>Total</b>	<b>228.034.966</b>	<b>4,86%</b>	<b>4,87%</b>
<b>Metalgest - Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A. <sup>(2)</sup></b>			
Metalgest – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A.	63.328.399	1,35%	1,35%
Kendon Properties	721.480	0,02%	0,02%
Moagens Associadas S.A.	13.245	0,00%	0,00%
Cotrancer – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.	13.245	0,00%	0,00%
Bacalhôa, Vinhos de Portugal, S.A.	10.596	0,00%	0,00%
Membros do Conselho de Administração da Metalgest, S.G.P.S., S.A.	19.547	0,00%	0,00%
<b>Total</b>	<b>64.106.512</b>	<b>1,37%</b>	<b>1,37%</b>
<b>Banco Sabadell</b>			
Bansabadell Holding, SL	208.177.676	4,43%	4,45%
<b>Total</b>	<b>208.177.676</b>	<b>4,43%</b>	<b>4,45%</b>

(continua)

(continuação)

Accionista	31 de Dezembro de 2009		
	N.º acções	% do capital social	% dos Direitos de voto
<b>Grupo EDP</b>			
EDP – Imobiliária e Participações, S.A.	123.509.341	2,63%	2,64%
Fundo de Pensões EDP	52.285.541	1,11%	1,12%
Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da EDP, S.A.	346.487	0,01%	0,01%
<b>Total</b>	<b>176.141.369</b>	<b>3,75%</b>	<b>3,76%</b>
<b>Grupo Caixa Geral de Depósitos</b>			
Caixa Geral de Depósitos, S.A. (carteira de investimento)	100.281.441	2,14%	2,14%
Companhia de Seguros Fidelidade-Mundial, S.A.	22.290.677	0,47%	0,48%
Caixa Geral de Depósitos, S.A. (carteira de negociação)	161.556	0,00%	0,00%
Companhia de Seguros Império-Bonança, S.A.	105.716	0,00%	0,00%
Fundo de Pensões CGD	5.087.835	0,11%	0,11%
<b>Total</b>	<b>127.927.225</b>	<b>2,72%</b>	<b>2,73%</b>
<b>Sogema S.G.PS., S.A.</b>	124.375.417	2,65%	2,66%
<b>Grupo Eureka</b>			
Eureka BV	118.252.417	2,52%	2,53%
<b>Total</b>	<b>118.252.417</b>	<b>2,52%</b>	<b>2,53%</b>
<b>Grupo Stanley Ho</b>			
Sociedade de Diversões e Turismo de Macau, S.A.	76.112.854	1,62%	1,63%
Stanley Hung Sun Ho	30.142.080	0,64%	0,64%
<b>Total</b>	<b>106.254.934</b>	<b>2,26%</b>	<b>2,27%</b>
SFGP – Investimentos e Participações S.G.PS., S.A.	43.574.742	0,93%	0,93%
IPG – Investimentos, Participações e Gestão S.G.PS., S.A.	58.488.113	1,25%	1,25%
<b>Total</b>	<b>102.062.855</b>	<b>2,17%</b>	<b>2,18%</b>
<b>Total Participações Qualificadas</b>	<b>2.054.554.800</b>	<b>43,76%</b>	<b>43,88%</b>

Fonte: Informação recebida dos accionistas.

<sup>(1)</sup> De acordo com o n.º10 alínea a) do art. 16.º dos Estatutos do Banco Comercial Português, S.A. não são considerados os votos que excedam 10% do seu capital social.<sup>(2)</sup> As acções e os direitos de votos detidas pela Fundação José Berardo e pela Metalgest são objecto de imputação recíproca.

### III.3. Identificação de accionistas titulares de direitos especiais e descrição desses direitos

Não existem accionistas titulares de direitos especiais.

### III.4. Eventuais restrições à transmissibilidade das acções, tais como cláusulas de consentimento para a alienação, ou limitações à titularidade de acções

Não existem restrições estatutárias à livre transmissibilidade de acções.

### III.5. Acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a restrições em matéria de transmissão de valores mobiliários ou de direitos de voto

A sociedade desconhece a existência de acordos parassociais que limitem a transmissibilidade de valores mobiliários ou condicionem o exercício de direitos de voto.

### **III.6. Regras aplicáveis à alteração dos Estatutos da sociedade**

#### **A) Quórum constitutivo – Artigo 18.º dos Estatutos**

A Assembleia Geral só poderá reunir em primeira convocatória quando se encontrarem presentes ou representados accionistas titulares de mais de um terço do capital. Quando a Assembleia Geral pretender deliberar sobre a fusão, cisão e transformação da sociedade, devem estar presentes ou representados, em primeira convocação, accionistas que detenham, pelo menos, acções correspondentes a metade do capital social.

Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá reunir e deliberar seja qual for o número de accionistas presentes ou representados e o montante de capital que lhes couber.

#### **B) Quórum deliberativo – Artigo 21.º dos Estatutos**

Quer a Assembleia Geral reúna em primeira, quer em segunda convocação, as alterações de Estatutos carecem de ser aprovadas por dois terços dos votos emitidos, sendo que as deliberações sobre fusão, cisão e transformação da sociedade devem ser aprovadas por três quartos dos votos emitidos.

### **III.7. Mecanismos de controlo previstos num eventual sistema de participação dos trabalhadores no capital na medida em que os direitos de voto não sejam exercidos directamente por estes**

Não está previsto qualquer sistema com estas características. Os trabalhadores que sejam detentores de acções não são discriminados, em razão dessa sua qualidade, sendo equiparados a qualquer outro accionista.

### **III.8. Descrição da evolução da cotação das acções do emitente, tendo em conta, designadamente:**

#### **a) A emissão de acções ou de outros valores mobiliários que dêem direito à subscrição ou aquisição de acções**

Durante o ano de 2009 não se realizou qualquer operação de emissão de acções ou de outros valores mobiliários que confiram direito à subscrição ou aquisição de acções.

#### **b) O anúncio de resultados**

O anúncio de resultados consta do Anexo IV ao presente relatório.

Adicionalmente, apresentam-se de seguida os principais eventos ocorridos durante o exercício de 2009 e respectivo impacto na cotação do título:

N.º	Data	Assunto	Var. +1D	Var. face ao PSI20 (D)	Var. face ao DJS Banks (1D)	Var. + 5D	Var. face ao PSI20 (5D)	Var. face ao DJS Banks (5D)
1	12/01/2009	Emissão de dívida a taxa fixa garantida pela República Portuguesa	0,2%	0,8%	3,2%	-7,7%	-5,1%	13,8%
2	21/01/2009	Comunicado sobre o Millennium Bank S.A. na Turquia	-0,1%	-0,8%	-0,5%	6,4%	3,5%	-12,8%
3	29/01/2009	Comunicado sobre o Millennium bim em Moçambique	-1,2%	-1,8%	-1,9%	-6,2%	-5,4%	-4,1%
4	04/02/2009	Interesse a descoberto relevante	-3,3%	-2,2%	-1,9%	-4,6%	-5,2%	-2,5%
5	17/02/2009	Resultados Consolidados de 2008	0,8%	0,5%	0,2%	-17,2%	-12,9%	-9,6%
6	18/02/2009	Comunicado sobre alternativas para aumento dos fundos próprios	-5,3%	-4,7%	-5,6%	-17,0%	-11,4%	-10,6%
7	25/02/2009	Comunicado sobre a conclusão dos acordos entre a Sonangol e o BPA	6,4%	4,3%	-1,8%	-1,5%	-0,9%	4,5%
8	03/03/2009	Alienação de acções do Banco BPI e interesses a descoberto relevantes	-3,1%	-4,4%	-6,5%	-1,6%	-3,8%	-3,9%
9	09/03/2009	Interesses a descoberto relevantes	5,4%	3,4%	-7,3%	9,4%	4,1%	-18,1%
10	30/03/2009	Conclusões da Assembleia Geral de Accionistas	0,7%	-1,5%	-4,9%	7,8%	0,9%	-11,3%
11	01/04/2009	Cessação de interesse a descoberto relevante	2,6%	-0,8%	-6,7%	4,6%	0,8%	-2,7%
12	02/04/2009	Interesse a descoberto relevante	3,2%	3,5%	3,5%	2,1%	0,0%	-2,6%
13	07/04/2009	Decisões de rating da Moodys	-1,7%	-2,0%	-2,8%	1,6%	-1,3%	-12,1%
14	15/04/2009	Cessação de interesse a descoberto relevante	4,4%	3,3%	1,1%	7,9%	8,2%	5,1%
15	30/04/2009	Comunicado sobre a utilização do método dos modelos internos	3,1%	0,1%	2,4%	17,6%	8,7%	7,5%
16	06/05/2009	Cessação de interesse a descoberto relevante	5,8%	4,0%	6,6%	-5,5%	-2,6%	1,5%
17	11/05/2009	Resultados Consolidados do 1.º Trimestre de 2009	-8,9%	-6,2%	-6,3%	-8,4%	-6,7%	-6,3%
18	13/05/2009	Participação qualificada de Eureko B.V	4,3%	2,7%	3,0%	10,8%	5,5%	0,4%
19	15/07/2009	Resultado da colocação de 300.000 Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados por Oferta Pública	2,4%	2,7%	1,6%	4,0%	3,2%	1,6%
20	28/07/2009	Comunicado do Conselho de Administração Executivo	0,4%	0,1%	-0,5%	10,4%	7,8%	3,2%
21	29/07/2009	Resultados Consolidados do 1.º Semestre de 2009	3,8%	3,5%	0,8%	7,6%	5,6%	0,8%
22	30/07/2009	Alteração de notações de rating pela S&P	-1,7%	-1,0%	-2,5%	9,3%	7,4%	2,7%
23	31/07/2009	Confirmação de notação de rating pela Fitch	3,1%	1,2%	0,1%	9,5%	6,9%	1,8%
24	24/08/2009	Comunicado sobre o Millennium bcpbank EUA	-2,5%	-2,5%	-2,7%	-2,0%	-1,2%	-2,5%
25	16/09/2009	Alteração de notações de rating pela Moodys	0,0%	-1,5%	-1,2%	1,1%	0,2%	0,2%
26	18/09/2009	Alteração da participação qualificada da Privado Financeiras e do Grupo JP Morgan	0,0%	1,0%	1,6%	5,0%	5,6%	7,5%
27	29/09/2009	Decisão de reduzir a participação no Projecto Baía de Luanda	-1,0%	-1,3%	0,1%	-1,1%	-2,8%	1,0%
28	29/10/2009	Comunicado do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão	-1,6%	0,2%	0,6%	-2,6%	-2,2%	-0,7%
29	03/11/2009	Comunicado do Presidente do Conselho Geral e de Supervisão	0,8%	-0,9%	-1,7%	-0,9%	-3,8%	-7,8%
30	11/11/2009	Resultados Consolidados do 3.º Trimestre de 2009 e Deliberações do CGS	-2,3%	-1,9%	-2,4%	-1,9%	-2,1%	-2,1%
31	13/11/2009	Designação de Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo	2,1%	1,3%	0,6%	-0,1%	0,7%	3,5%
32	03/12/2009	Interesse a descoberto relevante	0,1%	0,0%	-1,1%	-8,9%	-6,0%	-6,7%
33	10/12/2009	Cessação de interesse a descoberto relevante	1,7%	1,0%	2,7%	-2,4%	-3,1%	-1,6%
34	23/12/2009	Banco Comercial Português informa sobre Millennium BIM em Moçambique	-0,9%	-1,1%	n.a.	3,9%	3,0%	3,9%

A ilustração gráfica do comportamento da acção do Banco em 2009 é apresentada no quadro seguinte:



### c) O pagamento de dividendos efectuado por categoria de acções com indicação do valor líquido por acção

Os valores dos dividendos distribuídos pelo Banco desde o ano 2000 encontram-se discriminados no quadro seguinte:

Exercício	Ano de Pagamento	Dividendo Bruto por Acção(euros)	Dividendo Líquido por acção (euros)		Payout Ratio <sup>(1)</sup>	Dividend Yield <sup>(2)</sup>
			Residentes	Não Residentes		
2000 <sup>(3)</sup>	2001	0,15	n.a.	n.a.	62,4%	2,65%
2001	2002	0,15	0,12	0,105	61,1%	3,30%
2002	2003	0,10	0,08	0,07	49,2% <sup>(4)</sup>	4,39%
2003	2004	0,06	0,051	0,045	44,7%	3,39%
2004						
Dividendo Antecipado	2004	0,03	0,0255	0,0225		
Dividendo Final	2005	0,035	0,02975	0,02623		
<b>Dividendo Total</b>		<b>0,065</b>	<b>0,05525</b>	<b>0,04875</b>	41,3%	3,44%
2005						
Dividendo Antecipado	2005	0,033	0,02805	0,02475		
Dividendo Final	2006	0,037	0,03145	0,02775		
<b>Dividendo Total</b>		<b>0,070</b>	<b>0,05950</b>	<b>0,05250</b>	31,9% <sup>(4)</sup>	3,00%
2006						
Dividendo Antecipado	2006	0,037	0,0296	0,0296		
Dividendo Final	2007	0,048	0,0384	0,0384		
<b>Dividendo Total</b>		<b>0,085</b>	<b>0,068</b>	<b>0,068</b>	39,0% <sup>(4)</sup>	3,04%
2007						
Dividendo Antecipado	2007	0,037	0,0296	0,0296		
Dividendo Final	2008	0,000	0,0000	0,0000		
<b>Dividendo Total</b>		<b>0,037</b>	<b>0,0296</b>	<b>0,0296</b>	23,7%	1,27%
2008						
<b>Dividendo Total</b>	2009	<b>0,017</b>	<b>0,0136</b>	<b>0,0136</b>	39,7%	2,09%
2009						
<b>Dividendo Total</b> <sup>(5)</sup>	2010	<b>0,019</b>	<b>0,0152</b>	<b>0,0152</b>	39,6%	2,25%

<sup>(1)</sup> "Payout ratio" representa a percentagem dos resultados líquidos distribuídos aos accionistas sob a forma de dividendo;

<sup>(2)</sup> "Dividend Yield" representa o rendimento percentual anual expresso pela divisão do valor do dividendo bruto pela cotação da acção no final do ano a que se refere o dividendo;

<sup>(3)</sup> Pago sob a forma de *scrip dividend* através da emissão de novas acções e a sua distribuição proporcional pelos accionistas detentores de acções representativas do capital social do Banco;

<sup>(4)</sup> Com base no resultado líquido antes da constituição de provisões para riscos bancários gerais no valor de 200 milhões de euros;

<sup>(5)</sup> Proposta a submeter à Assembleia Geral de Accionistas a realizar no dia 12 de Abril de 2010.

### III.9. Descrição da política de distribuição de dividendos adoptada pela sociedade, identificando, designadamente, o valor do dividendo por acção distribuído nos três últimos exercícios

Mantendo os princípios criteriosos e de prudência que caracterizam a política de distribuição de rendimentos adoptada pelo Banco, o Conselho de Administração Executivo propôs e o Conselho Geral e de Supervisão deu parecer favorável a que não se procedesse ao pagamento de dividendo antecipado referente ao exercício de 2009, tendo presente, por um lado, a elevada incerteza quanto à evolução da conjuntura financeira internacional e do funcionamento dos mercados e, por outro, quer o nível de resultados gerados em base consolidada nos primeiros três trimestres, quer as recentes orientações relativas ao nível de fundos próprios de base emitidas pelo Banco de Portugal.

Não obstante esta decisão de não proceder à distribuição do dividendo antecipado de 2009, o Conselho de Administração Executivo e o Conselho Geral e de Supervisão do Banco reiteraram o propósito de manter a política de distribuição de dividendos já anunciada, tendo, por princípio, o objectivo de distribuição de cerca de 40% dos resultados líquidos, proposta que apresentará à Assembleia Geral Anual.

O valor do dividendo pago nos dez últimos exercícios consta do ponto anterior.

**III.10. Descrição das principais características dos planos de atribuição de acções e dos planos de atribuição de opções de aquisição de acções adoptados ou vigentes no exercício em causa, designadamente justificação para a adopção do plano, categoria e número de destinatários do plano, condições de atribuição, cláusulas de inalienabilidade de acções, critérios relativos ao preço das acções e o preço de exercício das opções, período durante o qual as opções podem ser exercidas, características das acções a atribuir, existência de incentivos para a aquisição de acções e ou o exercício de opções e competência do órgão de administração para a execução e ou modificação do plano**

**Indicação:**

- a) Do número de acções necessárias para fazer face ao exercício de opções atribuídas e do número de acções necessárias para fazer face ao exercício de opções exercitáveis, por referência ao princípio e ao fim do ano;**
- b) Do número de opções atribuídas, exercitáveis e extintas durante o ano;**
- c) Da apreciação em Assembleia Geral das características dos planos adoptados ou vigentes no exercício em causa.**

Não existem planos de atribuições de acções nem de opções de aquisição de acções.

**III.11. Descrição dos elementos principais dos negócios e operações realizados entre, de um lado, a sociedade e, de outro, os membros dos seus órgãos de administração e fiscalização ou sociedades que se encontrem em relação de domínio ou de grupo, desde que sejam significativos em termos económicos para qualquer das partes envolvidas, excepto no que respeita aos negócios ou operações que, cumulativamente, sejam realizados em condições normais de mercado para operações similares e façam parte da actividade corrente da sociedade**

Todas as operações enquadráveis neste número foram realizadas em condições normais de mercado para operações similares e integram-se na actividade corrente da sociedade.

**III.12. Descrição dos elementos fundamentais dos negócios e operações realizados entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários, fora das condições normais de mercado**

Não existem quaisquer operações nestas condições.

**III.13. Descrição dos procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos da avaliação prévia dos negócios a realizar entre a sociedade e titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, nos termos do artigo 20.º do Código dos Valores Mobiliários**

Os negócios a realizar entre a sociedade e membros de órgãos sociais, titulares de participação qualificada ou entidades que com eles estejam em qualquer relação, são objecto de apreciação exclusiva pelo Conselho de

Administração Executivo, suportada em análises e pareceres técnicos emitidos pela Direcção de Crédito e em relatórios elaborados pela Direcção de Auditoria e sujeitos a parecer da Comissão para as Matérias Financeiras, comissão especializada do Conselho Geral e de Supervisão.

### **III.14. Descrição dos elementos estatísticos (número, valor médio e valor máximo) relativos aos negócios sujeitos à intervenção prévia do órgão de fiscalização**

Durante o ano de 2009 a Direcção de Auditoria emitiu parecer sobre vinte transacções destinadas a solicitar à Comissão para as Matérias Financeiras apreciação sobre a celebração de contratos de concessão de crédito com membros do Conselho Geral e de Supervisão ou detentores de participações qualificadas e entidades com estes relacionadas, cujo valor médio foi 48,3 milhões de euros, sendo o valor máximo concedido de 296,5 milhões de euros.

### **III.15. Indicação da disponibilização, no sítio da Internet da sociedade, dos relatórios anuais sobre a actividade desenvolvida pelo Conselho Geral e de Supervisão, pela Comissão para as Matérias Financeiras, pela Comissão de Auditoria e pelo Conselho Fiscal, incluindo indicação de eventuais constrangimentos deparados, em conjunto com os documentos de prestação de contas**

Os relatórios aos quais se refere o presente ponto constam no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/governacao/article.jhtml?articleID=286308>.

### **III.16. Referência à existência de um Gabinete de Apoio ao Investidor ou a outro serviço similar, com alusão a:**

- a) funções do Gabinete;**
- b) tipo de informação disponibilizada pelo Gabinete;**
- c) vias de acesso ao Gabinete;**
- d) sítio da sociedade na Internet;**
- e) identificação do representante para as relações com o mercado.**

Através da Direcção de Relações com Investidores, o Banco estabelece um diálogo permanente com o universo financeiro – accionistas, investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respectivas entidades reguladoras.

#### **a) Funções da Direcção de Relações com Investidores**

As principais funções da Direcção de Relações com Investidores são:

- proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível com os investidores e analistas, bem como com os mercados financeiros em geral e as respectivas entidades reguladoras;
- acompanhar a negociação dos valores mobiliários emitidos pelo Grupo com vista à actualização da evolução da base accionista da Instituição;
- colaborar com as áreas responsáveis pela emissão de dívida do Grupo e áreas de relações com investidores de subsidiárias, nomeadamente na prestação de informação e coordenação de actividades;
- colaborar com áreas comerciais e restantes áreas do Banco na prestação de informação institucional e divulgação da actividade do Grupo.

#### **b) Tipo de informação disponibilizada pela Direcção de Relações com Investidores**

Em 2009, o Banco desenvolveu uma vasta actividade de comunicação com o mercado, adoptando as recomendações da Comissão do Mercado dos Valores Mobiliários e as melhores práticas internacionais em termos de comunicação financeira e institucional.

No âmbito do cumprimento das obrigações legais e regulamentares de reporte, o Banco divulga trimestralmente informação relativa aos resultados e à actividade do Banco, tendo sido realizadas conferências de imprensa e *conference calls* com Analistas e Investidores que contaram com a participação dos membros do Conselho de Administração Executivo.

O Banco disponibiliza igualmente o Relatório e Contas Anual, relatório e contas semestral e informação trimestral, publicando toda a informação relevante e obrigatória através do sistema de difusão de informação da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários e do seu site. Em 2009, o Banco efectuou 781 comunicados ao mercado, dos quais 102 relativos a informação privilegiada.

Durante o ano, o Banco participou em diversos eventos, tendo promovido cinco *roadshows* após a divulgação de resultados nos principais centros financeiros mundiais – Londres, Nova Iorque e Paris – e participado em 11 conferências de investidores e *roadshows* organizadas por outros Bancos, como HSBC (Londres), Citigroup (Londres e Lisboa), KBW (Londres e Madrid), Cheuvreux (Paris), Santander (Lisboa), Morgan Stanley (Londres), Nomura (Londres), Merrill Lynch (Londres) e Millennium bcp Investimento (Londres) onde realizou apresentações institucionais e reuniões *one-to-one* com investidores. Em 2009, foram realizadas 154 reuniões com investidores.

O Banco acompanhou igualmente os analistas das diferentes corretoras nacionais e estrangeiras que seguem a sua acção, procurando proporcionar um relacionamento completo, rigoroso, transparente, eficiente e disponível.

Através de múltiplas reuniões, *conference calls* e email, foram prestados todos os esclarecimentos solicitados e efectuado um acompanhamento próximo, procurando que a todo o momento o mercado esteja informado sobre os negócios do Grupo, a sua estratégia e execução, a evolução financeira e de negócio, o acompanhamento das tendências do sector e outras tendências específicas a Portugal e ao Grupo, bem como as suas perspectivas. Igualmente, é prestada informação sobre os riscos e incertezas mais relevantes para o Grupo e como este as enfrenta.

Toda a informação de natureza institucional que é pública e relevante encontra-se disponível no sítio do Banco, na página com o seguinte endereço directo:

<http://www.millenniumbcp.pt/pubs/pt/grupobcp>.

O Banco tem por princípio imediatamente após a divulgação junto do mercado da informação relativa a Informação Privilegiada, Assembleias Gerais, Apresentações de Resultados e outros comunicados, disponibilizar os documentos e apresentações na área institucional do seu portal.

c) Vias de acesso à Direcção de Relações com Investidores

Telefone: + 351 21 113 10 84

Fax: + 351 21 113 69 82

Morada: Av. Prof. Doutor Cavaco Silva, Edifício I Piso 0B

2744-002 Porto Salvo, Portugal

e-mail: [investors@millenniumbcp.pt](mailto:investors@millenniumbcp.pt)

d) Sítio da sociedade na Internet

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

e) Identificação do representante para as relações com o mercado

Ana Sofia Costa Raposo Preto

**III.17. Indicação do montante da remuneração anual paga ao auditor e a outras pessoas singulares ou colectivas pertencentes à mesma rede suportada pela sociedade e/ou por pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo e, bem assim, discriminação da percentagem respeitante aos seguintes serviços:**

- a) serviços de revisão legal de contas;**
- b) outros serviços de garantia de fiabilidade;**
- c) serviços de consultoria fiscal;**
- d) outros serviços que não de revisão legal de contas.**

**Se o auditor prestar algum dos serviços descritos nas alíneas c) e d), deve ser feita uma descrição dos meios de salvaguarda da independência do auditor.**

**Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de Maio**

### **Relação com os Auditores Independentes**

#### **Acompanhamento da actividade**

O acompanhamento da actividade do Auditor do Grupo, KPMG & Associados, SROC, S.A. é assegurado pelo Conselho Geral e de Supervisão, através da Comissão para as Matérias Financeiras, competindo-lhe igualmente propor à Assembleia Geral a respectiva eleição e designação, respectivamente, pronunciando-se sobre as suas condições de independência e outras relações com o Grupo.

O referido acompanhamento é efectuado através de contactos periódicos com a KPMG, permitindo ao Conselho Geral e de Supervisão e à Comissão para as Matérias Financeiras a discussão atempada das situações e critérios decorrentes do trabalho de auditoria.

#### **Remunerações**

Durante o exercício de 2009, o Banco Comercial Português, S.A. e/ou pessoas colectivas em relação de domínio ou de grupo com o Banco contrataram serviços à Rede KPMG (Portugal e Estrangeiro) cujos honorários ascenderam a 7.136.385 de euros, com a seguinte distribuição pelos diferentes tipos de serviços prestados:

	<b>Euros</b>			
	<b>Portugal</b>	<b>Estrangeiro</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Serviços de revisão legal das contas	2.239.600	1.269.500	3.509.100	49%
Outros serviços de garantia de fiabilidade	1.527.295	538.780	2.066.075	29%
1.Total serviços de auditoria	3.766.895	1.808.280	5.575.175	78%
Serviços de consultoria fiscal	63.800	47.219	111.019	2%
Outros serviços que não de revisão legal	1.095.928	354.263	1.450.191	20%
2.Total de outros serviços	1.159.728	401.482	1.561.210	22%
	4.926.623	2.209.762	7.136.385	100%

#### **Informação complementar da KPMG**

Apresentamos uma descrição dos principais serviços incluídos em cada uma das categorias de serviços prestados pela KPMG com referência a 31 de Dezembro de 2009.

## I. Serviços de Auditoria

### Serviços de revisão legal das contas

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito da auditoria e da revisão legal das contas consolidadas do Grupo e das diversas empresas em base individual, auditoria das subsidiárias para efeitos de consolidação e outros serviços associados à revisão legal das contas incluindo a auditoria com referência a 31 de Dezembro e a revisão limitada com referência a 30 de Junho.

### Outros serviços de garantia de fiabilidade

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito da prestação de serviços que dadas as suas características estão associados ao trabalho de auditoria e devem em muitos casos ser prestados pelos auditores estatutários, nomeadamente: emissão de cartas conforto e pareceres sobre temas específicos (controlo interno ao abrigo do disposto no Aviso n.º5/2008 e serviços associados com operações de securitização e outros serviços permitidos de natureza contabilística).

## 2. Outros Serviços

### Serviços de consultoria fiscal

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito do apoio fiscal prestado ao Grupo na revisão das obrigações fiscais das diversas empresas em Portugal e no estrangeiro.

### Outros serviços que não de revisão legal de contas

Inclui os honorários cobrados pela KPMG no âmbito dos serviços que não de revisão legal que são permitidos de acordo com as regras de independência definidas e sujeitas à monitorização da Comissão para as Matérias Financeiras.

### Aprovação de serviços

O Millennium bcp mantém uma política de independência muito estrita de forma a evitar quaisquer conflitos de interesses na utilização dos serviços dos seus auditores externos. Como auditor do Grupo, a KPMG cumpre as regras de independência definidas pelo Grupo, incluindo as definidas pela 8.ª Directiva da Comissão Europeia, transposta para a legislação Portuguesa pelo Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, bem como as regras de independência definidas pela KPMG, através da aplicação das Normas Internacionais de Auditoria emitidas pelo International Federation of Accountants.

Tendo como objectivo a salvaguarda da independência do Auditor, e tendo presentes as boas práticas e as normas nacionais e internacionais, foram aprovados pelo Conselho Geral e de Supervisão, através da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco e pela KPMG, um conjunto de princípios reguladores, descritos como segue:

- a KPMG, sociedades ou pessoas colectivas pertencentes à mesma não poderão prestar ao Banco ou ao Grupo, serviços que são considerados proibidos no âmbito das regras acima referidas;
- a contratação dos restantes serviços não proibidos, por parte de qualquer Unidade Orgânica do Banco ou sociedade sua participada, implica a sua prévia aprovação pela Comissão para as Matérias Financeiras do Banco. A referida aprovação é emitida para um conjunto predefinido de serviços por um período renovável de 12 meses. Para os restantes serviços que não tenham sido pré-aprovados é necessária a aprovação específica por parte da Comissão para as Matérias Financeiras.

A KPMG deu conhecimento ao Banco das seguintes regras internas aplicáveis na sua relação com este e o seu Grupo.

## «Processo de Gestão de Risco e Controlo de Qualidade da KPMG

### Gestão de risco

A responsabilidade da KPMG é garantir que estes serviços não ponham em causa a sua independência como auditor do Grupo BCP. Os requisitos de independência do auditor são determinados com base numa combinação das políticas do Grupo BCP sobre a independência dos auditores externos, nas regras nacionais de cada país, quando as mesmas são mais exigentes, e das regras internas da KPMG. Anualmente, a KPMG reporta ao Conselho de Administração Executivo e à Comissão para as Matérias Financeiras todas as medidas estabelecidas para salvaguardar a sua independência na qualidade de auditor do Grupo BCP.

A KPMG implementou a nível internacional um sistema na sua "intranet" denominado "Sentinel", que condiciona à autorização do "Global Lead Partner" responsável pelo cliente, a prestação de serviços por qualquer escritório de toda a rede KPMG. Este procedimento implica que as Unidades da KPMG, a quem o serviço é solicitado, obtenham a autorização prévia do referido "Global Lead Partner". A referida solicitação inclui a apresentação da fundamentação do trabalho pedido, nomeadamente dos factores que permitam avaliar o cumprimento das regras de "risk management" aplicáveis e, consequentemente, da independência da KPMG.

O "Global Lead Partner" tem ainda a responsabilidade de verificar se as propostas de serviços apresentadas através do "Sentinel" cumprem as regras de pré-aprovação de serviços e, quando aplicável, procede às diligências necessárias junto da Comissão para as Matérias Financeiras, com vista à verificação do rigoroso cumprimento das normas de independência aplicáveis.

Todos os colaboradores da KPMG são obrigados a cumprir as regras de independência referidas no Risk Management Manual da KPMG Internacional, para além de terem de cumprir integralmente as regras estabelecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e, quando aplicável, do Independence Standards Board e outras entidades reguladoras.

Cada profissional da KPMG é responsável por manter a sua independência, sendo obrigado a rever periodicamente os seus interesses financeiros, bem como relações pessoais e profissionais, no sentido de assegurar o cumprimento estrito com os requisitos de independência da Firma e da profissão. Qualquer colaborador da Firma está proibido de colaborar com qualquer outra entidade ou organização (cliente ou não), seja como director, executivo, profissional liberal ou empregado.

Por forma a garantir a sua independência e dos seus profissionais, tanto de facto como em substância, a KPMG desenvolveu uma aplicação – KPMG Independence Compliance System –, a qual inclui informação relativa a regras de independência, um motor de busca para aceder à lista de entidades restritas, nas quais não é permitido deter interesses financeiros e um sistema de reporte de investimentos financeiros dos colaboradores, no qual cada profissional regista a designação dos interesses financeiros por si detidos. Desta forma, esta aplicação responde às exigências da AICPA relativamente à independência, não afectando as políticas de privacidade.

É exigida a todos os profissionais da KPMG uma declaração anual de independência, assinada por ocasião da sua admissão e renovada anualmente, na qual estes se comprometem a não adquirir interesses financeiros, directos ou indirectos, em clientes da Firma, a manter toda a informação a que têm acesso confidencial, e a evitar relações com colaboradores de clientes que possam pôr em causa a independência e a objectividade da Firma.

## Controlo de qualidade

### Controlo de qualidade por equipas internas dos escritórios nacionais

Com vista a garantir aos seus clientes a qualidade dos serviços que presta, a KPMG promove anualmente o controlo de qualidade relativamente aos trabalhos que executa, o qual passa essencialmente pelos seguintes aspectos:

- revisão de cada trabalho por toda a equipa envolvida, permitindo, previamente à sua conclusão, identificar áreas onde seja necessário trabalho adicional em determinada componente das demonstrações financeiras do cliente;
- revisão anual, por uma equipa dos mais experientes profissionais da KPMG, a uma amostra representativa dos papéis de trabalho dos seus clientes, com vista a assegurar que o planeamento do trabalho foi efectuado da forma mais eficaz, que a informação recolhida nesta fase permitiu estruturar e desenhar os testes de controlo interno e substantivos adequados e que estes permitiram assegurar a análise de todas as áreas de risco identificadas nas fases de planeamento do trabalho e, eventualmente, em fases posteriores.

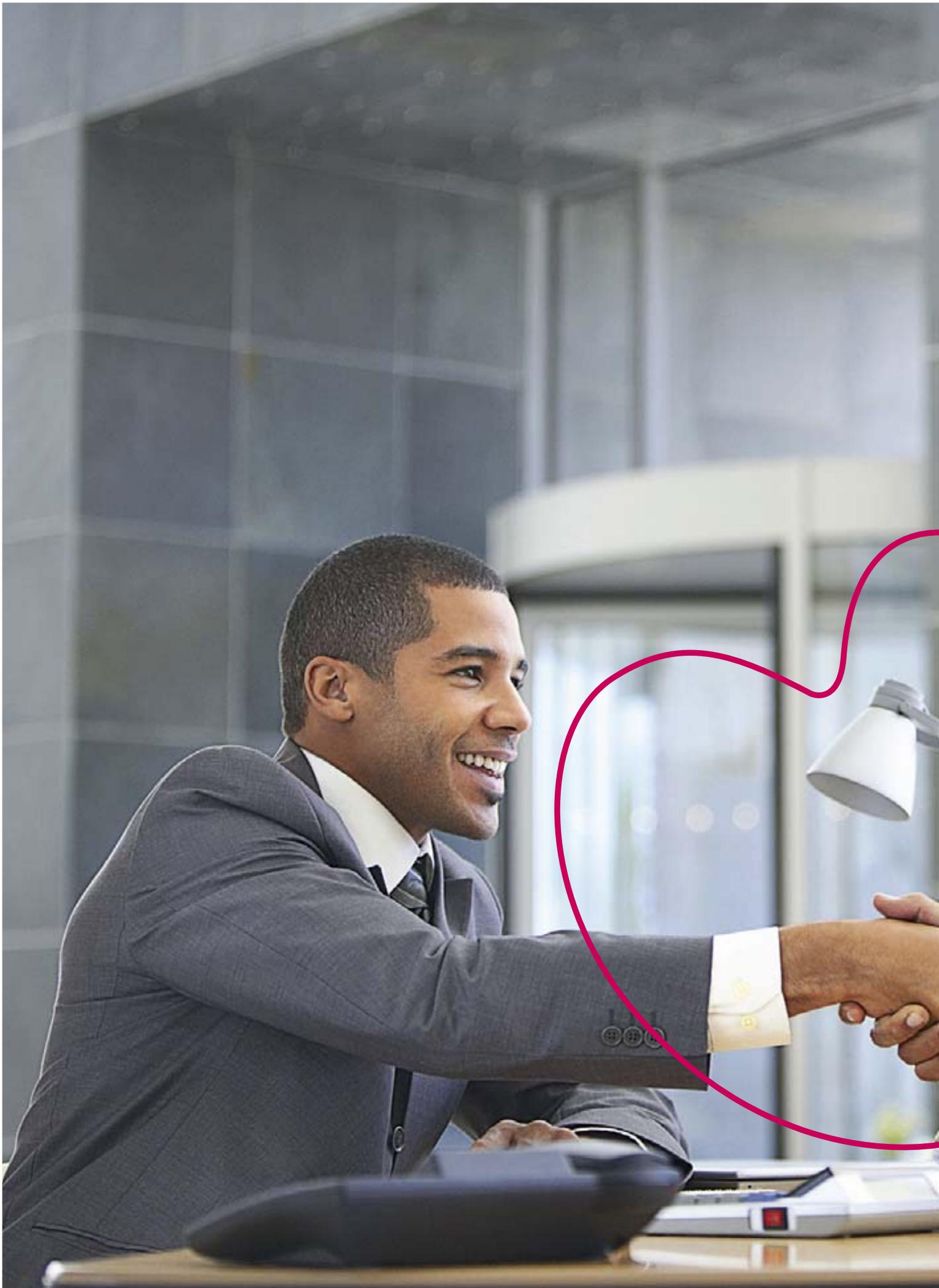
### Controlo de qualidade por equipas internas dos escritórios internacionais

Para além do controlo de qualidade permanentemente exercido pelos profissionais dos escritórios em Portugal, a KPMG promove também, anualmente, auditorias de qualidade aos procedimentos gerais, de avaliação de risco e de qualidade dos trabalhos realizados efectuadas por membros de escritórios internacionais da KPMG que dispõem da formação adequada para efectuar estes controlos.

Estes controlos permitem a partilha e harmonização dos conhecimentos da KPMG a nível mundial, permitindo a identificação de riscos e a utilização de determinadas ferramentas de análise e minimização desse risco, já desenvolvidas noutros países. A avaliação e controlo da qualidade efectuados por profissionais dos escritórios em Portugal e de escritórios internacionais, são suportados numa ferramenta informática especialmente desenvolvida para o efeito.»

### III.18. Referência ao período de rotatividade do auditor externo

Em conformidade com a 8.ª Directiva da Comissão Europeia, transposta para a legislação Portuguesa através do Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de Novembro, no n.º 2 do artigo 54.º, o período máximo de exercício de funções de auditoria pelo sócio responsável pela orientação ou execução directa da revisão legal das contas é de sete anos, a contar da sua designação, podendo vir a ser novamente designado depois de decorrido um período mínimo de dois anos.





# Anexo I

## **Currículos dos Membros do Conselho de Administração Executivo do Banco Comercial Português, S.A.**



### **Carlos Jorge Ramalho dos Santos Ferreira**

#### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 23 de Fevereiro de 1949;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

#### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

##### **Em Portugal:**

- Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

##### **Fora de Portugal:**

- Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Vogal do Conselho de Administração do Banco Sabadell, em representação do Banco Comercial Português, S.A.;
- Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, S.A.

#### **Cargos actuais fora do Grupo:**

- Membro do Conselho Geral e de Supervisão da EDP – Energias de Portugal, S.A.

#### **Responsabilidades directas no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Direcção de Auditoria;
- Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria;
- Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas;
- Fundação Millennium bcp;
- Gabinete da Presidência;
- Millennium Angola;
- Projecto Optimização & Performance;
- Secretário da Sociedade.

**Formação e experiência académica:**

- 1971 – Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa;
- De 1977 a 1988 – Assistente encarregue da regência dos cursos de Finanças Públicas, Direito Financeiro, Direito Internacional Económico e Moeda e Crédito na Faculdade de Direito da Universidade Clássica de Lisboa, na Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa e na Faculdade de Economia da Universidade Nova.

**Experiência profissional:**

- De 1972 a 1974 – Técnico da Divisão de Contratação Colectiva do Fundo de Desenvolvimento e Mão-de-Obra e Assistente do Centro de Estudos Sociais e Corporativos do Ministério das Corporações e Previdência Social;
- De 1976 a 1977 – Deputado à Assembleia da República pelo Partido Socialista e Vice-Presidente da Comissão Parlamentar de Segurança e Saúde;
- De 1977 a 1987 – Vogal do Conselho de Gerência da Empresa Pública Aeroportos e Navegação Aérea – ANA;
- De 1984 a 1988 – Membro da Comissão de Reforma Fiscal;
- De 1987 a 1989 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação de Oeiras;
- De 1989 a 1991 – Presidente do Conselho de Administração da Companhia do Aeroporto de Macau;
- De 1992 a 1999 – No Grupo Champalimaud, Administrador e, posteriormente, Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Seguros Mundial Confiança e Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Banco Pinto & Sotto Mayor;
- De 1992 a 2001 – Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral do Estoril-Sol;
- De 1999 a 2003 – No Grupo BCP, Administrador da então ServiBanca – Empresa de Prestação de Serviços, A.C.E., Vice-Presidente e Vogal do Conselho de Administração da Seguros & Pensões Gere, S.G.P.S., SA; Administrador e Presidente do Conselho de Administração da Império Bonança, da PensõesGere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A. das Companhias de Seguros Ocidental e Ocidental (Ramo Vida), da Seguro Directo, da ICI – Império Comércio Indústria, da Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde e da Autogere – Companhia Portuguesa de Seguros;
- De 1999 e 2003 – Administrador da Eureka, B.V.;
- De 2003 a 2005 – Vice-Presidente da Estoril-Sol S.G.P.S., S.A., Vice-Presidente da Finansol S.G.P.S., S.A. e Presidente Não Executivo da Willis Portugal – Corretores de Seguros, S.A.;
- De 2003 a 2005 – Administrador da Varzim Sol – Turismo, Jogo e Animação, S.A.;
- Em 2005 - Administrador do Seng Heng Bank;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Banco Nacional Ultramarino, S.A. (Macau);
- De 2005 a 2008 – Presidente do Caixa – Banco de Investimento, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente da Caixa Seguros, S.G.P.S., S.A.;
- Membro do Conselho da Comissão de Acompanhamento e Estratégia da FomentInvest, S.G.P.S., S. de Portugal, S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.



### **Armando António Martins Vara**

(Suspensão do cargo de Administrador e Vice-Presidente, a seu pedido, desde 11 de Novembro de 2009).

#### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 27 de Março de 1954;
- Naturalidade: Vinhais – Bragança;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: suspensão a seu pedido, desde 11 de Novembro de 2009;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

#### **Formação e experiência académica:**

- Licenciatura em Relações Internacionais (UNI);
- Pós-Graduação em Gestão Empresarial (ISCTE).

#### **Experiência profissional:**

- Membro dos corpos sociais do Instituto Luso-Árabe de Cooperação;
- Membro da Direcção do Instituto da Imprensa Democrática;
- Vereador da Câmara Municipal da Amadora;
- De 1992 a 1996 – Presidente do Conselho de Administração da Fundação José Fontana;
- De 1987 a 1991 – Membro da Assembleia Parlamentar do Conselho da Europa;
- De 1989 a 1991 – Membro da Assembleia Parlamentar da UEO;
- Vice-Presidente das Comissões Parlamentares de Equipamento Social e de Juventude;
- Deputado à Assembleia da República nas IV, V, VI e VII Legislaturas;

- De 1995 a 1997 – Secretário de Estado da Administração Interna do XIII Governo Constitucional;
- De 1997 a 1999 – Secretário de Estado Adjunto da Administração Interna do XIII Governo Constitucional;
- De Outubro de 1999 a Setembro de 2000 – Ministro-Adjunto do Primeiro Ministro do XIV Governo Constitucional;
- De Setembro de 2000 a Dezembro de 2000 – Ministro da Juventude e do Desporto do XIV Governo Constitucional;
- De 2001 a 2005 – Director e Director Coordenador da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De 2006 a 2008 – Vogal do Conselho de Administração da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.;
- De 2005 a 2008 – Vogal do Conselho de Administração da CAIXATEC – Tecnologias de Comunicação, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Vogal do Conselho de Administração da Caixa Participações, S.G.P.S., S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Conselho de Administração do SOGRUPO, IV – Gestão de Imóveis, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Presidente do Conselho de Administração da IMOCAIXA, S.A.;
- De 2005 a 2008 – Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, SGPS, Sociedade Unipessoal, Lda.



## **Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo**

### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 14 de Julho de 1963;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Grande Oficial da Ordem do Infante D. Henrique (2006);
- Cargo: Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

#### **Em Portugal:**

- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

#### **Fora de Portugal:**

- Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América).

#### **Cargos actuais fora do Grupo:**

- Vogal do "Supervisory Board" da Euronext N.V.
- Vice-Presidente da Comissão Executiva do Agrupamento de Alumni da AESE – Associação de Estudos Superiores de Empresa;
- Membro do Conselho da Escola do Instituto Superior de Economia e Gestão.

#### **Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Comité de Coordenação de Serviços Bancários.

#### **Responsabilidades directas:**

- Compliance Office;
- Direcção de ALM (Assets and Liabilities Management);
- Direcção de Comunicação;
- Direcção de Contabilidade e Consolidação;
- Direcção de Informação de Gestão;
- Direcção de Planeamento e Controlo Orçamental;
- Direcção de Qualidade;
- Direcção de Relações com Investidores;

- Gabinete de Estudos;
- Gabinete de Prevenção e Segurança;
- Risk Office;
- Secretaria Geral.

### **Formação e experiência académica:**

- Em 1986 – Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa;
- Em 2001 – Programa de Alta Direcção de Empresas - A.E.S.E.;
- De 1986 a 1991 – Assistente estagiário no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Departamento de Gestão;
- De 1991 a 1999 – Assistente convidado no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, Departamento de Gestão;
- Docente na Pós-Graduação em Fiscalidade no Instituto de Estudos Superiores Financeiros e Fiscais;
- Docente na Pós-Graduação em Gestão Fiscal no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
- Docente na Pós-Graduação em Gestão de Bancos e Seguradoras no Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa;
- Docente no MBA da A.E.S.E.;
- Orador convidado em diversos seminários e conferências.

### **Experiência profissional:**

- De Setembro de 1986 a Setembro de 1993 – Arthur Andersen (que, a partir de Agosto de 2002, fundiu as suas actividades em Portugal com a Deloitte em Portugal), Divisão de Consultoria Fiscal, Assistente, Senior e Director;
- De Setembro de 1993 a 1998 – Banco Comercial Português, S.A., tendo desempenhado as seguintes funções:  
Director da Unidade de Marketing Estratégico;  
Director da Direcção Comercial de Cartões de Crédito;  
Director de Marketing da Rede de Comércio e Empresários;  
Director do Gabinete do Euro, no Centro Corporativo;
- De 1994 a 1996 – Vogal da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal;
- Em 1997 – Vogal do Grupo de Trabalho para a Reavaliação dos Benefícios Fiscais;
- De 1998 a 2000 – Administrador da Comercial Leasing, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Administrador do Interbanco, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Administrador da Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A. (Médis);
- De 2003 a 2004 – Membro da Comissão Directiva da Seguros e Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- De Maio de 2004 a Julho de 2007 – Director-Geral dos Impostos e Presidente do Conselho de Administração Fiscal;
- De Agosto de 2007 a Janeiro de 2008 – Director-Geral do Banco Comercial Português, S.A.



## Vítor Manuel Lopes Fernandes

### Dados pessoais:

- Data de nascimento: 13 de Novembro de 1963;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:

#### Em Portugal:

- Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp;
- Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.

#### Fora de Portugal:

- Vogal do Conselho de Administração da Banca Millennium, S.A. (Roménia);
- Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia).

### Cargos actuais fora do Grupo:

- Vogal do Conselho de Administração da SIBS – Sociedade Interbancária de Serviços, S.A., em representação do Banco Comercial Português, S.A.

### Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:

- Comité de Coordenação de Negócios na Europa;
- Comité de Coordenação de Serviços Bancários.

### Responsabilidades directas:

- Direcção Administrativa e Patrimonial;
- Direcção de Assessoria Fiscal;
- Direcção de Auditoria (1.º Responsável);
- Direcção de Contencioso;

- Direcção de Crédito;
- Direcção de Informática e Tecnologia;
- Direcção de Marketing de Empresas;
- Direcção de Marketing;
- Direcção de Operações;
- Direcção de Rating;
- Direcção de Suporte à Gestão de Pessoas (1.º Responsável);
- Direcção Jurídica.

### **Formação e experiência académica:**

- 1986 – Licenciou-se em Administração e Gestão de Empresas pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;
- Desde 1992, Revisor Oficial de Contas inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

### **Experiência profissional:**

- De 1986 a 1992 – Arthur Andersen, S.A., tendo assumido a categoria de Director no período de 1990 a 1992;
- De 1992 a Setembro de 2002 – Companhia de Seguros Mundial-Confiança:
  - De Julho a Outubro de 1992 – Assessor do Conselho de Administração;
  - De Outubro de 1992 a Junho de 1993 – Director de Auditoria;
  - De Junho de 1993 a Março de 1995 – Director Geral Técnico;
  - De 31 de Março de 1995 a 17 de Junho de 1999 – Administrador;
  - De Junho de 1999 a Junho de 2000 – Presidente;
  - Junho de 2000 – Vice-Presidente;
  - De Abril de 2001 a Setembro de 2002 – Presidente;
- De Abril de 2000 a Março de 2001 – Administrador da Companhia de Seguros Fidelidade;
- De Abril de 2001 a Setembro de 2002 – Presidente da Companhia de Seguros Fidelidade;
- De Junho de 2000 a Dezembro de 2007 – Administrador da Caixa Geral de Depósitos, S.A.;
- De 2002 a 2007 – Presidente da Companhia de Seguros Fidelidade Mundial, S.A.;
- De Janeiro de 2005 a Dezembro de 2007 – Presidente da Império Bonança – Companhia de Seguros, S.A.;
- De Julho de 2005 a Dezembro de 2007 – Vice-Presidente da Caixa Seguros, S.G.P.S., S.A.;
- De Janeiro de 2005 a Dezembro de 2007 – Presidente da Império Bonança, S.G.P.S., S.A.;
- De Fevereiro de 2006 a Dezembro de 2007 – Presidente da SOGRUPO, S.G.P.S., S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Membro do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.;
- De Julho a Dezembro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.



## **José João Guilherme**

### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 16 de Junho de 1957;
- Naturalidade: Coruche;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

#### **Em Portugal:**

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

#### **Fora de Portugal:**

- Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A.

#### **Cargos actuais fora do Grupo:**

- Vogal da Direcção da ELO – Associação Portuguesa para o Desenvolvimento Económico e Cooperação, em representação do Banco Comercial Português, S.A.;
- Membro do Board of Directors do Fundo PVCi – Portugal Venture Capital Initiative, em representação da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.

#### **Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Comité de Coordenação de Corporate e Banca de Investimento Empresas;
- Comité de Coordenação de Retalho e Empresas.

#### **Responsabilidades directas:**

- Banca de Empresas (Sul);
- Banca de Retalho (Centro Sul);
- Banca de Retalho (Sul);
- Direcção de Banca Directa;
- Direcção de Participações Financeiras e Valorimetria (1.º Responsável);
- Direcção de Tesouraria e Mercados;
- Direcção Internacional;
- Millennium BIM (Moçambique).

**Formação e experiência académica:**

- 1976 a 1981 – Licenciatura em Economia pela Universidade Católica Portuguesa.

**Experiência profissional:**

- 1981 a 1986 – Ministério das Finanças e Plano (Instituto de Análise de Conjuntura e Estudos do Planeamento);
- 1986 – Ingresso no BCP (Direcção de Estudos e Planeamento);
- 1987 a 1988 – Direcção Internacional e Financeira;
- 1988 a 1989 – Lançamento da Direcção de Mercado de Capitais (lançamento das primeiras Obrigações Comerciais);
- 1989 a 1990 – Director da Sucursal Empresas em Guimarães;
- 1990 a 1991 – Director da Sucursal Private no Porto;
- De 1991 a 1995 – Director da CISF (posteriormente designado Banco Millennium bcp Investimento, S.A.) – Responsável pela Área de Serviços Financeiros;
- De 1991 a 1995 – Administrador da CISF Risco – Companhia de Capital de Risco, S.A.;
- De 1995 a 1998 – Director Coordenador da Nova Rede;
- De 1998 a 2001 – Membro do Conselho de Administração do Big Bank Gdansk, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Membro do “Supervisory Board” da Polcard (Polónia) – Empresa de Cartões de Crédito;
- De 2003 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Seguros & Pensões, S.G.P.S., S.A.;
- De 2001 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia de Seguros, S.A.;
- De 2001 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da OcidentalVida – Companhia de Seguros, S.A.;
- De 2002 a 2005 – Vogal do Conselho de Administração da Seguro Directo – Companhia de Seguros, S.A.;
- De 2005 a 2006 – Director responsável pela Direcção de Recuperação de Crédito;
- De Outubro de 2007 a Março de 2008 – Director responsável pela Direcção de Inovação e Promoção Comercial; Presidente do Conselho de Administração da Millennium bcp Teleserviços – Serviços de Comércio Electrónico, S.A. e Vogal do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.;
- De Outubro de 2007 a Maio de 2008 – Vogal do Conselho de Administração da Millennium bcp Gestão de Fundos de Investimento, S.A.;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Banco Millennium bcp Investimento, S.A.;
- De Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009 – Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.



## **Nelson Ricardo Bessa Machado**

### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 15 de Setembro de 1959;
- Naturalidade: Porto;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

#### **Em Portugal:**

- Presidente do Conselho de Administração do Banco de Investimento Imobiliário, S.A.;
- Gerente da BII Internacional, S.G.P.S, Lda.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, ACE;
- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium bcp Fortis Grupo Segurador, S.G.P.S., S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Médis – Companhia Portuguesa de Seguros de Saúde, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros de Vida, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho de Administração da Pensões Gere – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, S.A.

#### **Fora de Portugal:**

- Vogal do “Supervisory Board” do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Vice-Presidente do “Conseil de Surveillance” do Banque BCP, S.A.S. (França);
- Vogal do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Vogal do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- Vogal do Conselho de Administração do Banca Millennium S.A. (Roménia).

### **Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Comité de Coordenação de Negócios na Europa;
- Comité de Coordenação de Private Banking e Asset Management;
- Comité de Coordenação de Retalho e Empresas.

### **Responsabilidades directas:**

- Asset Management;
- Banca de Empresas (Norte);
- Banca de Retalho (Centro Norte);
- Banca de Retalho (Norte);

- Banque BCP (França);
- Direcção de Apoio à Rede;
- Direcção de Microcrédito;
- Direcção de Promoção Imobiliária;
- Direcção Regional da Madeira;
- Direcção Regional dos Açores;
- Seguros.

#### **Formação e experiência académica:**

- Em 1982 – Licenciatura em Economia pela Universidade de Economia do Porto;
- De 1982 a 1987 – Assistente na Faculdade de Economia do Porto;
- Em 1987 – Assistente convidado na Faculdade de Engenharia.

#### **Experiência profissional:**

- Setembro 1982 a Junho 1983 – Direcção de Estudos Económicos e de Marketing do Banco Português do Atlântico (seis meses no Centro de Estudos e Marketing);
- Junho 1984 a Fevereiro 1987 – Associação Industrial Portuense no Departamento de Estudos Económicos, tendo de Janeiro a Outubro de 1986 ocupado interinamente o cargo de Secretário-Geral Adjunto;
- Março 1987 – Regresso ao BPA para o Departamento de Estudos de Empresa da DEMP;
- Em Janeiro de 1988 – Integra a PRAEMIUM – Sociedade Gestora de Fundos de Pensões, desde a data de início da actividade, como Responsável Comercial, lançando os Fundos de Pensões;
- Em 1991 – Passa a Administrador Delegado da PRAEMIUM;
- Em 1991 – Integra o Conselho de Administração da BPAVIDA, S.A.;
- Em 1996 – Passa a Director da Direcção da Banca Directa no BPA;
- Em 1996 – Responsável pelo Projecto “In Store Banking” que dará origem ao Banco Expresso Atlântico;
- Em Novembro de 1996 – Passa a Director Coordenador da Nova Rede – Norte;
- De Outubro de 1997 a Outubro de 2000 – Responsável, em acumulação, pelo Projecto NRSECXXI;
- De Dezembro de 2000 a Fevereiro de 2001 – Vogal do Conselho de Administração do Crédibanco – Banco de Crédito Pessoal, S.A.;
- De Outubro de 2001 a Fevereiro de 2002 – Vogal do Conselho de Administração da Leasefactor, S.G.P.S., S.A.;
- De Março de 2002 a Junho de 2003 – Administrador da Interamerican Life Insurance Company – Companhia de Seguros Vida e Saúde na Grécia;
- De Julho de 2003 a Julho de 2006 – Administrador e Director Geral do NovaBank (depois Millennium bank) na Grécia;
- De Julho de 2003 a Julho de 2006 – Administrador Não Executivo do Bank Europa (depois Millennium bank Turquia);
- De Agosto de 2006 a Janeiro de 2008 – Director Geral do Millennium bcp com as funções de Director Coordenador de uma das áreas de Coordenação do Retail;
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.



## **Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho**

### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 2 de Março de 1962;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Início de funções: 16 de Janeiro de 2008;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

#### **Em Portugal:**

- Vogal do Conselho de Administração da Fundação Millennium bcp.

#### **Fora de Portugal:**

- Presidente do Conselho de Administração do Banque Privée BCP (Suisse), S.A. (Suíça);
- Vice-Presidente do Conselho de Administração do Millennium Bank, S.A. (Grécia);
- Presidente do Conselho de Administração da BCP Holdings (USA), Inc. (Estados Unidos da América);
- Vogal do "Supervisory Board" do Bank Millennium, S.A. (Polónia);
- Presidente do Conselho de Administração do Banca Millennium, S.A. (Roménia).

### **Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Comité de Coordenação de Negócios na Europa;
- Comité de Coordenação de Private Banking e Asset Management.

### **Responsabilidades directas:**

- Banca Millennium (Roménia);
- Bank Millennium (Polónia);
- Banque Privée BCP (Suíça);
- Millennium Bank (Grécia);
- Millennium Bank (Turquia);
- Millennium bcpbank (Estados Unidos da América);
- Private Banking.

### **Formação e experiência académica:**

- 1984 – Licenciatura em Economia, Universidade Católica Portuguesa.

### **Experiência profissional:**

- De 1985 a 1988 – Responsável da Sala Mercados Credit Lyonnais (Portugal);
- De 1988 a 1991 – Director Geral, Tesouraria e Mercado de Capitais Banco Central Hispano;
- De 1991 a 1993 – Vogal do Conselho de Administração da Geofinança – Sociedade de Investimentos, S.A.;
- De 1993 a 1998 – Membro da Comissão Executiva e do Conselho de Administração do Banco Mello, S.A.;
- De 1998 a 2000 – Vice-Presidente da Comissão Executiva e Membro do Conselho de Administração do Banco Mello, S.A.;
- De 2000 a 2001 – Director Geral do Banco Comercial Português, S.A.;
- De 2001 a 2003 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração do Banco Comercial Português, S.A.;
- De 2003 a Fevereiro de 2009 – Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo do Bank Millennium (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do “Supervisory Board” da Millennium Leasing Sp. Z.o.o. (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do “Supervisory Board” da Millennium Dom Maklerski S.A. (Polónia);
- De Maio de 2003 a Março de 2009 – Vogal do “Supervisory Board” da Millennium Lease Sp. Z.o.o. (Polónia);
- De Fevereiro a Dezembro de 2008 – Gerente da BCP Participações Financeiras, S.G.P.S., Sociedade Unipessoal, Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Gerente da BCP Internacional II, Sociedade Unipessoal, S.G.P.S., Lda.;
- De Fevereiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Millennium bcp – Prestação de Serviços, A.C.E.;
- De Fevereiro de 2008 a Dezembro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.



## **Miguel Maya Dias Pinheiro**

### **Dados pessoais:**

- Data de nascimento: 16 de Junho de 1964;
- Naturalidade: Lisboa;
- Nacionalidade: Portuguesa;
- Cargo: Vogal do Conselho de Administração Executivo;
- Nomeação: 11 de Novembro de 2009;
- Mandato em curso: 2008/2010.

### **Cargos que desempenha em sociedades do Grupo:**

#### **Em Portugal:**

- Vogal da Fundação Millennium bcp;
- Gerente da VSC – Aluguer de Viaturas sem Condutor, Lda.;
- Presidente do Conselho de Administração do Banco ActivoBank (Portugal), S.A., actual Banco ActivoBank, S.A.

#### **Fora de Portugal:**

- Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola, (Angola);
- Vogal do Conselho de Administração do BIM – Banco Internacional de Moçambique, S.A. (Moçambique).

### **Funções no âmbito do Modelo Organizativo do Grupo:**

- Comité de Coordenação de Retalho e Empresas;
- Comitté de Corporate e Banca de Investimento.

### **Responsabilidades directas:**

- Banco ActivoBank (Portugal)/Project Blue;
- Direcção de Banca de Investimento;
- Direcção de Corporate I;
- Direcção de Corporate II;
- Direcção de Crédito Especializado;
- Direcção de Recuperação de Crédito.

### **Formação e experiência académica:**

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas pelo Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE);
- Programa de Alta Direcção de Empresas (PADE) – AESE;
- Programa Avançado de Formação de Quadros – INSEAD.

**Experiência profissional:**

- De 1987 a 1990 – Funções na área Comercial e Financeira em PME do sector industrial;
- De 1990 a 1995 – Quadro do Banco Português de Atlântico, com funções na área comercial, segmento empresas, e com responsabilidade pela coordenação do gabinete central de análise económica e financeira. Em parte deste período exerceu funções docentes, como convidado, no IFB;
- Desde 1996 – Quadro do Grupo Banco Comercial Português, participando nas equipas de integração do BPA no BCP, assumindo a coordenação do projecto de integração e da definição da proposta de valor para o segmento de empresas;
- De 1997 a 1999 – Banco Comercial Português – responsável pela Direcção de Marketing de Empresas. Colaboração em Comitês Directivos junto do Banco de Portugal;
- De 1999 a 2000 – Banco Comercial Português; Director Coordenador da NovaRede (Retailo Sul). Colaboração em Comitês Directivos junto do Banco de Portugal;
- De 2001 a 2003 – Deslocado em Barcelona, Espanha, tendo desempenhado as funções de C.E.O. da sociedade Managerland, S.A. (operações de Internet banking do Grupo BCP e Sabadell);
- Administrador do ActivoBank e ActivoBank7;
- De 2003 a 2005 – Banco Comercial Português /Servibanca – Director Geral, assumindo a responsabilidade pelo Centro de Contactos (operações de Internet, Banca Telefónica e Centro de atenção ao Cliente);
- Administrador da sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.;
- De 2005 a Setembro de 2007 – Director Geral do Banco Comercial Português, membro do Comité Executivo do Retailo;
- Responsável no BCP pela Direcção de Inovação e Promoção Comercial;
- Administrador da sociedade Millenniumbcp Gestão de Fundos de Investimentos, S.A.;
- Presidente da sociedade Millenniumbcp Teleserviços, Serviços de Comercio Electrónico, S.A.;
- Gerente da sociedade AF Internacional, S.G.P.S. Sociedade Unipessoal, Lda.;
- Membro da Comissão Executiva da CISP;
- Desde 2007 – Chefe de Gabinete do Presidente do Conselho de Administração Executivo do Millenniumbcp;
- Desde 25 de Fevereiro de 2009 – Vogal do Conselho de Administração do Banco Millennium Angola.

# Anexo II

## **Currículos dos Membros do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.**

### **Luís de Melo Champalimaud**

**Idade:** 58 anos.

**Formação académica:** frequentou o curso de Economia no Instituto Superior de Economia e Sociologia de Évora.

**Cargos actuais no Grupo:** Presidente do Conselho Geral e de Supervisão, Presidente da Comissão da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário e Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração da Confiança Participações, S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho Geral e Supervisão da Tracção, S.A. (Brasil), Presidente do Conselho Geral e Supervisão da Empresa Cimentos de Liz, S.A. (Brasil) e Presidente do Conselho Consultivo da Empresa de Cimentos Liz, S.A.

#### **Outra experiência profissional:**

- De 1975 a 1982 – Director Comercial da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.);
- De 1982 a 1992 – Director Delegado da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.);
- De 1992 a 2000 – Vice-Presidente do Conselho de Administração da Empresa de Cimentos Liz, S.A. (Ex-Soeicom, S.A.), com funções não executivas;
- De 1992 a 1993 – Administrador da Companhia de Seguros Mundial-Confiança, S.A.;
- De 1993 a 1995 – Presidente do Banco Pinto & Sotto Mayor;
- De 1996 a 2000 – Presidente do Banco Chemical;
- De 1997 a 2000 – Presidente do Banco Totta & Açores;
- De 1997 a 2000 – Presidente do Crédito Predial Português;
- De 2004 a 2006 – Administrador não executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.;
- De 2006 a 2009 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

### **Manuel Domingos Vicente**

**Idade:** 53 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Engenharia Electrónica, especializado em sistemas de potência, pela Universidade Agostinho Neto.

**Cargos actuais no Grupo:** Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração da Sonangol, E.P., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da UNITEL, Consultor da GAMEK, Presidente do Comité de Gestão da Base de Luanda e Vice-Presidente da Fundação Eduardo dos Santos (FESA).

**Outra experiência profissional:**

- De 1981 a 1987 – Engenheiro Chefe da Divisão de Projectos da SONEFE;
- De 1987 a 1991 – Director do Gabinete Técnico e de Desenvolvimento Energético do Ministério de Energia e Petróleos;
- De 1987 a 1991 – Professor universitário;
- De 1991 a 1999 – Director Geral Adjunto da Sonangol U.E.E.;
- De Janeiro de 2008 a Março de 2009 – Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

**Pedro Maria Calainho Teixeira Duarte**

**Idade:** 55 anos.

**Formação académica:** Licenciado em Gestão de empresas pela Universidade Católica Portuguesa em 1977.

**Cargos actuais no Grupo:** Vice-Presidente do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração da Teixeira Duarte – Engenharia e Construções, S.A., Administrador da CIMPOR – S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho de Administração da PASIM – Sociedade Imobiliária, S.A., Presidente do Conselho de Administração da PACIM – S.G.P.S., S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Teixeira Duarte, S.A.

**Outra experiência profissional:**

- Administrador da Teixeira Duarte – Gestão de Participações e Investimentos Imobiliários S.A.;
- Administrador da Teixeira Duarte – Engenharia e Construções (Macau), Lda.;
- Administrador da CIMPOR – Cimentos de Portugal, SGPS, S.A.;
- Vice-Presidente do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.;
- Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.
- Membro do "Supervisory Board" do Millennium Bank, S.A. (Polónia);
- Gerente da F+P – Imobiliária, Lda.

**Josep Oliu Creus**

**Idade:** 60 anos.

**Formação académica:** doutorado em Economia pela Universidade do Minnesota, em 1978.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração da BancSabadell Holding S.L., Unipers, Membro do Management Committee do Fondo de Garantía de Depósitos Espanhol, Vice-Presidente do Spanish Chapter of LECE (Liga Europea de Cooperación Económica – European League for Economic Cooperation), Membro do Conselho Espanhol do INSEAD, Presidente da FEDEA (Fundación de Estudios de Economía Aplicada – Foundation for Studies in Applied Economics), Membro do Conselho da Associação Espanhola da Banca (Spanish Banking Association), Presidente da Fundação Banco Herrero e Membro do Governors Council da Fundação Príncipe de Girona.

**Outra experiência profissional:**

- De 1978 a 1982 – Professor Associado de Economia e Econometria na Universidade Autónoma de Barcelona;
- De 1982 a 1984 – Professor Catedrático na Universidade de Oviedo;
- Em 1983 – Director de Estudos Estratégicos no Instituto Nacional da Indústria (Espanha);
- De 1984 a 1986 – Director Geral de Planeamento, Responsável Executivo das Companhias Financeiras para o Desenvolvimento Regional e Conselheiro industrial no Instituto Espanhol de Indústria;
- Em 1986 – Ingressou no Banco Sabadell;
- De 2000 a 2008 – Membro do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.;
- Em 2002 – Designado como membro do Governors Council da Fundação Príncipe das Asturias.

**António Luís Guerra Nunes Mexia**

**Idade:** 52 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Economia pela Universidade de Genève, em 1979.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Sustentabilidade e do Governo Societário do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias de Portugal, S.A., Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Energias do Brasil, S.A., Presidente do Conselho de Administração Executivo da EDP – Estudos e Consultadoria, S.A. e Administrador Não Executivo da Aquapura – Hotels Resort & SPA, S.A.

**Outra experiência profissional:**

- De 1979 a 1981 – Assistente do Departamento de Economia da Universidade de Genève;
- De 1985 a 1989 – Professor no curso de pós-graduação em Estudos Europeus na Universidade Católica e Regente na Universidade Nova e na Universidade Católica, onde leccionou entre 1982 e 1995;
- De 1986 a 1989 – Adjunto do Secretário de Estado do Comércio Externo;
- Em 1989 – Assume funções como Vice-Presidente do Conselho de Administração do ICEP – Instituto do Comércio Externo, responsável pelo Investimento Estrangeiro;
- De 1990 a 1998 – Administrador do Banco Espírito Santo de Investimento, responsável pelas áreas de Mercado de Capitais, Corretagem e Project Finance;
- Vice-presidente da AIP – Associação Industrial Portuguesa;
- Presidente do Conselho Geral da Ambelis;
- Representante do Governo Português junto da União Europeia no grupo de trabalho para o desenvolvimento das redes transeuropeias;
- De 1992 a 1998 – Membro da Comissão Trilateral;

- Em 1998 – Nomeado Presidente dos Conselhos de Administração da GDP – Gás de Portugal e da Transgás;
- De 1999 a 2002 – Presidente da APE – Associação Industrial Portuguesa de Energia;
- Em 2000 – Nomeado Vice-Presidente do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente Executivo do Conselho de Administração da Galp Energia, S.G.P.S., S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Petrogal – Petróleos de Portugal, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da GDP – Gás de Portugal, S.A.;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Trangás;
- De 2001 a 2004 – Presidente do Conselho de Administração da Trangás-Atlântico;
- Em 2004 – Nomeado Ministro de Obras Públicas, Transportes e Comunicações do XVI Governo Constitucional.

### **Patrick Wing Ming Huen**

**Idade:** 68 anos.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A., em representação da Sociedade de Turismo e Diversões de Macau, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Administrador da Estoril Sol, S.G.P.S., S.A., Administrador da Finansol, S.G.P.S., S.A., Presidente do Conselho de Administração da Varzim Sol, S.A., Vice-Presidente do Conselho de Administração da Estoril Sol (III), S.A., Membro do UK Chartered Institute of Bankers, Membro do Hong Kong Securities, Membro do Economic Council of the Macau SAR Government e Presidente Honorário da Macau Association of Medical Practitioner.

### **Experiência profissional:**

- Até 1979 – 20 anos de experiência na banca comercial no HSBC e BNP;
- Em 1979 – Ingressa no grupo Shun Tak – STDM, exercendo várias posições de administração;
- De 1991 a 2000 – Administrador Executivo do Seng Heng Bank Limited;
- De 1991 a 2009 – Administrador Executivo da Shun Tak Holdings Limited;
- De 2000 a 2008 – CEO do Seng Heng Bank Limited;
- Administrador da STDM Investimentos, S.G.P.S., S.A.;
- Administrador da Credicapital, S.G.P.S., S.A.;
- Administrador da Imapex, S.A.;
- Administrador da Imo-Oito, S.A.;
- Administrador da Brightask, S.A.;
- Administrador da Imo-Doze, S.A.;
- Gerente da STDM – Gestão de Investimentos, Lda.;
- Gerente da Guinchotel, Lda.;
- Membro do Conselho Fiscal da STDM, Investimentos Imobiliários, S.A..

## **António Vitor Martins Monteiro**

**Idade:** 66 anos.

**Formação académica:** licenciado em Direito pela Universidade de Lisboa.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Vogal do Conselho de Administração da SOCO International plc, Membro do Conselho Geral da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa e Vogal da Comissão de Selecção, Membro do Conselho de Administração do Banco Privado do Atlântico – Angola e Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Luso-Brasileira.

### **Outra experiência profissional:**

- Em 1968 – Ingressou no Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- Em 1984 – Representante Permanente Adjunto na Missão Permanente de Portugal junto das Nações Unidas;
- De 1987 a 1991 – Chefe de Gabinete do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação;
- De 1990 a 1991 – Membro da delegação portuguesa que mediou as negociações para os Acordos de Paz em Angola, assinados em Lisboa;
- Em 1991 – Chefe da Missão Temporária de Portugal junto das Estruturas do Processo de Paz em Angola e Representante junto da Comissão Conjunta Político-Militar, em Luanda;
- Em 1994 – Director-Geral de Política Externa do Ministério dos Negócios Estrangeiros;
- De 1994 a 1996 – Coordenador do Comité de Concertação Permanente da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa;
- Em 1997 – Representante Permanente de Portugal junto das Nações Unidas;
- De 1997 a 1998 – Representante de Portugal no Conselho de Segurança da ONU;
- De Abril de 1997 a Junho de 1998 – Presidente do Conselho de Segurança da ONU;
- De 1997 a 1998 – Presidente do Comité criado pelo Conselho de Segurança relativo à situação decorrente do conflito entre o Iraque e o Kuwait;
- Em 2000 – Representante de Portugal no Conselho Económico e Social da ONU (ECOSOC);
- Em 2001 – Vice-Presidente do ECOSOC;
- Em 2001 – Embaixador de Portugal em França;
- De 2001 a 2004 – Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA);
- De 2002 a 2009 – Membro do Fórum dos Embaixadores da Agência Portuguesa para o Investimento;
- Em 2003 – Membro do Conselho Consultivo da Comissão Estratégica dos Oceanos;
- De 2004 a 2005 – Ministro dos Negócios Estrangeiros e das Comunidades Portuguesas;
- Entre 2005 e 2006 – Alto Comissário das Nações Unidas para as Eleições na Costa do Marfim;
- De 2006 a 2009 – Representante de Portugal junto do Conselho da Agência Espacial Europeia (ESA);
- De 2006 a 2009 – Embaixador de Portugal em França.

## João Manuel de Matos Loureiro

**Idade:** 50 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Economia, pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto, 1983. Doutoramento em Economia (especialidade de *International Macroeconomics and Finance*), pela Universidade de Gotemburgo, Suécia.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A. e Presidente do Conselho Fiscal do Banco ActivoBank, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Professor Associado da Faculdade de Economia do Porto. Docente em disciplinas de Licenciatura, Mestrado, Doutoramento e outras pós-graduações nas respectivas áreas de especialização: Macroeconomia, Política Económica, Economia Monetária Internacional, Gestão Financeira Internacional.

### Outra experiência profissional:

- Em 1984 – Economista da Direcção de Planeamento da União de Bancos Portugueses;
- De 1984 a 1992 – Assistente da Faculdade de Economia do Porto;
- De 1986 a 1987 – Economista da Direcção de Estudos Económicos do Banco Português do Atlântico;
- De 1987 a 1992 – Bolseiro de Investigação da Universidade de Gotemburgo e da JNIC;
- Desde 1993 – Professor da Faculdade de Economia do Porto;
- De 1996 a 2001 – Vogal do Conselho Directivo da Faculdade de Economia do Porto;
- De 1997 a 2002 – Responsável pelo Boletim de Conjuntura Internacional da Soserfin/BPN;
- De 2000 a 2008 – Director do MBA em Finanças da Faculdade de Economia do Porto;
- De 2002 a 2008 – Presidente do Conselho Pedagógico da Faculdade de Economia do Porto;
- De 2007 a 2008 – Coordenador da Comissão para a Orçamentação por Programas, Ministério das Finanças;
- Desde 2008 – Membro do Conselho Geral da UPBS (University of Porto Business School);
- Desde 2008 – Director da Pós-Graduação em Direcção de Empresas da EGP – UPBS;
- Em 2008 – Consultor económico na avaliação do regime cambial de Cabo Verde.

## José Guilherme Xavier de Basto

**Idade:** 71 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Direito pela Universidade de Coimbra e Curso Complementar de Ciências Político-Económicas.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Administrador não Executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A., Membro da Comissão de Auditoria da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A. e Membro do Centro de Estudos da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas.

### Outra experiência profissional:

- Em 1994 – Membro da Comissão para o Desenvolvimento da Reforma Fiscal;
- De 1995 a 2000 – Docente na Faculdade de Direito de Coimbra.

## José Vieira dos Reis

**Idade:** 62 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia, Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa. Bacharel em Contabilidade pelo Instituto Comercial de Lisboa. Revisor Oficial de Contas e Técnico Oficial de Contas.

**Cargo actual no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho Fiscal da AEA – Auto-estradas do Atlântico, S.A., Vogal do Conselho Fiscal da Portugália, S.A., Sócio fundador de Oliveira Reis & Associados, S.R.O.C. Lda. e Consultor.

### Outra experiência profissional:

- Inspector de Finanças;
- Liquidador tributário;
- De 1998 a 1999 – Presidente da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas;
- Em 2000 – Membro da Comissão sobre a Reforma dos Impostos sobre o Rendimento;
- De 2000 a 2005 – Bastonário da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas;
- Em 2006 – Presidente do Grupo de Trabalho sobre o Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade;
- De 2008 a 2009 – Presidente do Grupo de Trabalho sobre o Impacto Fiscal da Adopção das Normas Internacionais de Contabilidade;
- Assistente no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, na Cadeira de Contabilidade Geral e Financeira II.

## Manuel Alfredo da Cunha José de Mello

**Idade:** 61 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia de Lisboa, em 1972.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Presidente da Comissão de Selecção do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Presidente do Conselho de Administração do Grupo Nutrinveste, S.G.P.S., S.A.

### Outra experiência profissional:

- Até Março de 2009 – Membro do Conselho Superior do Banco Comercial Português, S.A.

## Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos

**Idade:** 52 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Gestão e Administração de Empresas pela Universidade Católica.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão para as Matérias Financeiras do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Consultor da TPV, Lda., Presidente da Serfingest, S.G.P.S., S.A. e Revisor Oficial de Contas.

**Outra experiência profissional:**

- Senior Manager da Arthur Andersen & Co.;
- Administrador do Grupo Santogal;
- Consultor nos sectores da Saúde, Ensino, Seguros e Financeiro;
- Administrador não executivo da Portugal Telecom, S.G.P.S., S.A.

**Vasco Esteves Fraga**

**Idade:** 60 anos.

**Formação académica:** licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Economia e Programas de formação e seminários na London Business School, Insead, Universidade Nova e Universidade Católica.

**Cargos actuais no Grupo:** Vogal do Conselho Geral e de Supervisão e Vogal da Comissão de Selecção do Banco Comercial Português, S.A.

**Cargos actuais fora do Grupo:** Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol, S.G.P.S., S.A., Vogal do Conselho de Administração da Varzim Sol – Turismo Jogo e Animação, S.A. e Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (III), S.A.

**Experiência profissional:**

- De 1999 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Sociedade de Empreendimentos Imobiliários Santa Susana, S.A.;
- De 1999 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Disco Sol – Hotelaria e Animação, S.A.;
- De 1999 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol Hotéis II – Actividades Hoteleiras;
- De 2001 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Mandarin-Sol – Restauração, S.A.;
- De 2002 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Imobiliária Casal S. José, S.A.;
- De 2002 a 2007 – Vogal do Conselho de Administração da Imobiliária D. Luís, S.A.;
- De 2002 a 2006 – Vogal do Conselho de Administração da Chão do Golf – Sociedade de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- De 2002 a 2009 – Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol (V);
- De 2002 a 2009 – Vogal do Conselho de Administração da Estoril Sol – Investimentos S.A.;
- De 2002 a 2009 – Membro do Conselho de Administração da Chão do Parque – Soc. de Investimentos Imobiliários, S.A.;
- De 2002 a 2009 – Membro do Conselho de Administração da Estoril Sol e Mar – Investimentos Imobiliários, S.A.

# Anexo III

## Currículos dos Membros do Conselho de Remunerações e Previdência do Banco Comercial Português, S.A.

### José Manuel Rodrigues Berardo

**Idade:** 65 anos.

**Cargo actual no Grupo:** Presidente do Conselho de Remunerações e Previdência.

**Experiência profissional:** é, desde 1982, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PATIO – Livros e Artes, S.A.. Desde 1986, Gerente da RONARDO – Gestão de Empresas, Lda. e Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da EMT – Empresa Madeirense de Tabacos, S.A. Desde 1988, Vice-Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIET – Sociedade Imobiliária de Empreendimentos Turísticos Savoi, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Fundação José Berardo, I.P.S.S. Desde 1989, Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da RAMA – Rações para animais, S.A. Desde 1990, Presidente do Conselho de Administração da Imobiliária Magnólia da Madeira, S.A. Desde 1992, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SICEL – Sociedade Industrial de Cereais, S.A. Desde 1993, Presidente do Conselho de Administração da METALGEST – Sociedade de Gestão, S.G.P.S., S.A. Desde 1995, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Bacalhôa Vinhos de Portugal, S.A. e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Moagens Associadas, S.A. Desde 1996, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sintra Modernarte – Arte e Cultura, S.A., Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Quinta do Lorde, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da Associação Coleção Berardo. Desde 1997, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da CORGOM – Indústria Transformadora de Cortiça, S.A. e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da PARFITEL, S.G.P.S., S.A. Desde 2000, Presidente do Conselho de Administração e Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Aviatlântico – Avicultura, S.A. e Presidente do Conselho de Administração da MATIZ – Sociedade Imobiliária, S.A. Desde 2002, Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Exploração Turística da Fajã da Pedra, S.A. Desde 2003, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da ATRAM, S.A. Desde 2006, Gerente da Bernardino Carmos e Filho, S.G.P.S., Lda. e, desde 2007, Presidente do Conselho de Administração e Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Aliança Vinhos de Portugal, S.A. e Administrador da Cumulus Wines, PTY Limited. É ainda Presidente da Mesa da Assembleia Geral nas seguintes sociedades: Avipérola, Lda.; Caves Aliança Agrícola, S.A.; COTRANCER – Comércio e Transformação de Cereais, S.A.; D'Aguiar – Companhia Agrícola, S.A.; DISMADE – Distribuição da Madeira, S.A.; Forum Prior do Crato, Vinhos Seleccionados, S.A.; J.P. Viticultura; Quinta da Rigodeira, Casa Agrícola, S.A.; Quintas Aliança Alentejo, Sociedade Agrícola, S.A.; Quintas Aliança – Dão, Sociedade Agrícola, S.A.; Quintas Aliança – Douro, Sociedade Agrícola, S.A.; SILOMAD – Silos da Madeira, S.A.; SODIPRAVE – Sociedade Distribuidora de Produtos Avícolas; VIBORBA, S.A.; e Universidade Atlântica. Desempenha ainda o cargo de Presidente do Conselho de Administração na Empresa Mineira do Cercal, S.A., na Sociedade Agrícola Quinta do Carmo, S.A. e, simultaneamente com o de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, na Associação de Coleções e na VITECAF – Fábrica de Rações da Madeira, S.A.. É também Presidente Honorário da Fundação de Arte Moderna e Contemporânea – Coleção Berardo.

## **Luís de Melo Champalimaud**

Remete-se, aqui, para o Anexo II ao Relatório sobre o Governo da Sociedade.

## **Manuel Pinto Barbosa**

**Idade:** 65 anos.

**Cargo actual no Grupo:** Vogal do Conselho de Remunerações e Previdência.

**Formação académica:** licenciatura em Finanças pelo Instituto Superior de Ciências Economias e Financeiras pela Universidade Técnica de Lisboa, mestrado pela Yale University, doutoramento pela Yale University e agregação pela Universidade Nova de Lisboa.

**Experiência profissional:** desde 1978 a 1982 foi Membro da Comissão Instaladora da FEUNL. De 1982 a 1983 foi Director em exercício na FEUNL, de 1984 a 2002 foi Professor Catedrático na FEUNL. De 1986 a 1990 foi Vice-Reitor da UNL. De 1990 a 1994 foi Reitor da UNL. De 1995 a 1996 foi Vice-Presidente da UNICA, rede de universidades das capitais da Europa. De 1996 a 1999 foi Membro da Comissão Instaladora da FDUNL. De 1997 a 2000 foi Pró-Reitor para Assuntos Internacionais da UGF. É, desde 1990, Membro da Liga Europeia para a Cooperação Económica, desde 1990, Sócio Fundador do Centro Europeu de Estatística para Países em Vias de Desenvolvimento. Desde 1997, Sócio da Sociedade Científica da Universidade Católica Portuguesa e Académico Correspondente da Academia das Ciências de Lisboa. De 1967 a 1969 foi Oficial da Reserva Naval da Armada Portuguesa. De 1970 a 1972 foi Consultor da Associação Industrial Portuguesa. De 1978 a 1983 foi Sócio fundador da Associação para o Estudo das Relações Internacionais. De 1981 a 1984 foi Membro da Comissão encarregada da negociação do Acordo de Defesa Portugal-EUA. Em 1989 foi Membro da Comissão de peritos do programa SPES (CEE). Em 1989 foi Membro da Comissão de peritos da Fundação Tinker. Em 1990 foi Membro da Comissão de peritos do programa ACE (CEE). De 1992 a 1993 foi Vice-Presidente do Conselho Económico e Social. De 1994 a 2006 foi Membro do Conselho Directivo da Fundação Luso-Americana. De 1995 a 1998 foi Administrador não-executivo da Portucel Industrial. De 1996 a 1999 foi Membro do Comité de Assesores do Barclays Bank, de 2002 a 2006 foi Administrador não-executivo da PTLI e de 2004 a 2006 foi Presidente do Conselho de Administração da TAP. Actualmente é Presidente do Conselho de Administração da Nova Forum, desde 2005, Presidente do Conselho Geral e de Supervisão da TAP, desde 2007, e Presidente da Comissão de Fixação de Remunerações da Cimpor.

## Anexo IV

Millennium

bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.is Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

10 de Fevereiro de 2010

## Resultados consolidados do Millennium bcp em 31 de Dezembro de 2009

- Resultado líquido consolidado de 225 milhões de euros em 2009
- Reforço do rácio Core Tier I *pro forma* para 7,1% apurado de acordo com a metodologia IRB <sup>(\*)</sup>

## DESTAQUES

- Resultado líquido consolidado de 225 milhões de euros em 2009, registando uma subida de 12% face a 2008;
- De acordo com a metodologia IRB <sup>(\*)</sup>, os rácios *pro forma* Tier I e Core Tier I situaram-se, respectivamente, em 9,2% e 7,1% e o rácio total *pro forma* em 10,5%. Segundo o método *standard*, o Tier I e Core Tier I, atingiram, respectivamente, 9,3% e 6,4% e o rácio total 11,5%;
- Estabilização do *Gap* comercial face ao registado no final de 2008, com melhoria no quarto trimestre de 2009, e reforço dos activos elegíveis para colateral em operações de redesconto junto de Bancos Centrais;
- Emissões de dívida de médio e longo prazo concretizadas em 2009 excederam o montante a refinanciar no exercício, antecipando em parte a cobertura de necessidades de financiamento de médio e longo prazo em 2010, as quais são menores do que as vencidas em 2009;
- Depósitos de clientes cresceram 3,9%, com a actividade em Portugal a aumentar 4,1% e a actividade internacional 3,5%;
- Recursos fora de balanço de clientes subiram 10,7%;
- Crédito a clientes aumentou 1,5% para 77.348 milhões de euros, com o crédito à habitação a crescer 2,7%, face a 31 de Dezembro de 2008;
- Margem financeira e comissões com subidas de 4,1% e de 5,8%, respectivamente, no 4.º trimestre face ao trimestre anterior;
- Bank Millennium na Polónia aumentou a margem financeira e as comissões, face ao trimestre anterior, em 8,9% e 14,1%, contribuindo para a melhoria dos resultados no mesmo período;
- Custos operacionais reduziram 7,8%, com a actividade em Portugal a diminuir 5,1% e a actividade internacional 12,2%. Os outros gastos administrativos desceram 11,3%, com redução de 15,5% em Portugal;
- Rácio de crédito vencido há mais de 90 dias em 2,3% e o rácio de cobertura em 119,0%;
- Proposta de distribuição de um dividendo por acção de 0,019 euros, correspondendo a um aumento de 12% relativamente ao dividendo distribuído no ano anterior e a um *payout* de 40%.

Direcção de Relações  
com Investidores  
Sofia Raposo  
Avenida Professor Doutor Cavaco Silva  
(Parque das Tecnologias)  
Edf1, Piso 0 B  
2744-002 Porto Salvo  
Telf +351 211 131 080  
sofia.raposo@millenniumbcp.pt

Direcção de Comunicação  
Miguel Magalhães Duarte  
Rua São Julião, 149, Piso 2  
1100-063 Lisboa  
Telf +351 211 131 840  
miguel.duarte@millenniumbcp.pt

(\*) Tendo em conta a evolução do processo de revisão, pelo Banco de Portugal, da candidatura à utilização dos métodos IRB; foram consideradas estimativas próprias das probabilidades de incumprimento e das perdas dado o incumprimento (IRB Advanced) para as carteiras de retail colateralizadas por bens imóveis, residenciais ou comerciais, e estimativas próprias para as probabilidades de incumprimento (IRB Foundation) para as carteiras de empresas, em Portugal, apuradas numa base *pro forma*.

BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS, S.A. Sociedade Aberta, com sede na Praça D. João I, 28, Porto, o Capital Social de 4.694.600.000 euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto sob o número único de matrícula e de identificação fiscal 501 525 882



1/29

Lisboa, 10 de Fevereiro de 2010

## SÍNTESE

### ENQUADRAMENTO ECONÓMICO

A actividade económica mundial manteve uma trajectória de crescimento ao longo do 4º trimestre de 2009, delineando-se, de uma forma mais distinta, desempenhos diferenciados entre as zonas económicas. Com efeito, enquanto nos EUA e na China os indicadores preliminares assinalaram um reforço do ritmo de crescimento, no Japão e na Europa registou-se um ligeiro abrandamento. Ainda subsistem diversos factores de risco mas vai-se consolidando a perspectiva de viragem no ciclo recessivo presente nos últimos dois anos, reflectido na revisão em sentido positivo dos cenários de crescimento globais para 2010 por parte de diversas entidades supranacionais.

Esta fase de transição no ciclo económico constitui um contexto invulgar para as autoridades económicas, que terão de proceder a uma avaliação ponderada da conjuntura para ajuizar da possibilidade de remoção das medidas de suporte à actividade económica e aos sistemas financeiros que foram implementadas ao longo de 2008 e de 2009. Nesse sentido, não será despiciendo o risco de retorno de alguma turbulência aos mercados financeiros e ao clima de negócios, à medida que os bancos centrais revêem as respectivas políticas monetárias e os estados reapreciam os estímulos à actividade económica. Na Área do Euro, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou alterações às operações de cedência de fundos que, a prazo, deverão reflectir-se numa maior proximidade entre as taxas de juro de curto prazo e a taxa principal de refinanciamento do BCE, assinalando uma maior restritividade da política monetária a prazo.

Em simultâneo, despontaram sinais de esgotamento das finanças públicas, após o esforço de estabilização da actividade económica e do emprego ao longo dos últimos meses. A avaliação da sustentabilidade das finanças públicas a prazo, em função dos factores de competitividade dos países e da folga financeira disponível, assumiu grande notoriedade no comportamento dos mercados financeiros, transferindo para o domínio público as anteriores preocupações com o risco de crédito. De facto, enquanto, nos últimos meses, o custo do risco de dívida privada tem descido, na dívida soberana regista-se um movimento inverso, mais intenso nos Estados Membros da União Europeia que revelam

Manutenção da trajectória de crescimento da actividade económica mundial ao longo do 4º trimestre de 2009, consolida perspectiva de viragem no ciclo recessivo.

Revisão de políticas monetárias e eventual remoção de estímulos à actividade económica potenciam risco de retorno de alguma turbulência aos mercados financeiros e ao clima de negócios.

Sustentabilidade das finanças públicas a prazo, após o esforço de estabilização da actividade económica e do emprego, condiciona a prossecução de políticas de pendor expansionista.

Evolução da actividade económica em Portugal e na Polónia, no segundo semestre de 2009, prenuncia melhoria das perspectivas de crescimento para 2010.

Num enquadramento especialmente complexo e difícil, registou-se um desempenho globalmente positivo do Millennium bcp em 2009, com o rácio Core Tier I a subir para 6,4%, situando-se, de acordo com metodologia IRB, o Core Tier I *pro forma* em 7,1%.

níveis de endividamento relativo mais extremos, evidenciando limites muito claros à prossecução de políticas de pendor expansionista.

À semelhança do verificado para outros Estados Membros da União Europeia, a actividade económica em Portugal melhorou ao longo do segundo semestre. Para 2009, estima-se uma contracção do PIB ligeiramente inferior a 3% do PIB. Para 2010, projecta-se o regresso a um crescimento tímido, na ordem de 0,5% a 1%, em termos reais. Na Polónia, confirmou-se o crescimento em 2009, o único de entre os países da União Europeia, e a expectativa de reforço desta tendência em 2010, já reflectida na forte recuperação do zloty e no fim do ciclo descendente das taxas de juro por parte do Banco Nacional Polaco. Na Grécia, a consolidação fiscal agressiva contida no plano de estabilização das contas públicas e o agravamento das condições financeiras enfrentadas nos mercados internacionais deverão limitar o potencial de crescimento a médio prazo. Em Angola e Moçambique, a melhoria do comércio internacional e o vigor económico de alguns dos principais mercados de destino das matérias-primas de base exportadas justificam perspectivas mais animadoras para 2010.

## RESULTADOS

Num enquadramento particularmente complexo e difícil para a actividade bancária e financeira, o Millennium bcp em 2009 demonstrou capacidade de adaptação e resposta aos desafios colocados e flexibilidade para o aproveitamento de oportunidades nos mercados, tendo em vista fortalecer o *portfolio* de negócios e a obtenção de níveis de rentabilidade adequados. O resultado líquido consolidado em 2009 foi favoravelmente influenciado pela resiliência evidenciada pelo *franchise* em Portugal, embora mitigado pelo menor contributo da actividade internacional, tendo os volumes de negócio evoluído também positivamente, quer ao nível dos depósitos de clientes, quer do crédito concedido a clientes, embora com abrandamento do ritmo de crescimento em relação ao ano anterior. Apesar do enquadramento adverso, o enfoque colocado pelo Grupo na disciplina e gestão do capital e da liquidez possibilitou o alcance de níveis adequados de liquidez e o reforço dos rácios de capital, com o rácio de solvabilidade consolidado a subir para 11,5% e o Tier I a melhorar para 9,3% e o Core Tier I para 6,4% em 31 de Dezembro de 2009. De acordo com a metodologia IRB os rácios *pro forma* Tier I e Core Tier I situam-se, respectivamente, em 9,2% e 7,1%.

**Millennium**  
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.Is Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Resultado líquido consolidado subiu 12% para €225,2 milhões.

Evolução do resultado do exercício positivamente influenciada pela redução dos custos operacionais, não obstante a menor margem financeira.

Redução dos custos operacionais consubstancia o efeito das iniciativas de simplificação organizativa e da optimização de processos.

Depósitos de clientes com aumento de 3,9% e subida dos recursos fora de balanço em 10,7% suportaram o desempenho dos recursos totais de clientes em 2009.

Crédito a clientes consolidado cresceu 1,5% para € 77.348 milhões, com o crédito à habitação a subir 2,7%.

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp aumentou 11,9% para 225,2 milhões de euros em 2009, comparando com os 201,2 milhões de euros apurados em 2008.

A evolução do resultado líquido foi positivamente influenciada pela redução dos custos operacionais e pelos resultados por equivalência patrimonial, não obstante a menor margem financeira, reflectindo o aumento do custo de financiamento e o estreitamento dos *spreads* dos depósitos de clientes, e a evolução das dotações para imparidade do crédito relacionada com a cobertura dos sinais de imparidade identificados na carteira de crédito, a par das outras provisões.

A redução dos custos operacionais, beneficiou dos decréscimos alcançados na generalidade dos agregados, nomeadamente em outros gastos administrativos e custos com o pessoal, consubstanciando o efeito das iniciativas implementadas no âmbito da simplificação organizativa e da optimização de processos, com particular ênfase no Bank Millennium na Polónia e na actividade em Portugal.

## BALANÇO

O activo total consolidado ascendeu a 95.550 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com os 94.424 milhões de euros relevados em igual data de 2008.

Os recursos totais de clientes situaram-se em 67.002 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, face aos 65.803 milhões de euros, em base comparável, no final de 2008, suportados pelo crescimento de 3,9% dos depósitos de clientes, com destaque para o aumento de 4,1% dos depósitos na actividade em Portugal, e pela subida de 10,7% dos recursos fora de balanço de clientes.

O crédito a clientes totalizou 77.348 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, evidenciando um crescimento de 1,5% face aos 76.233 milhões de euros, em base comparável, relevados em igual data de 2008, suportado pelo aumento de 3,1% do crédito a particulares, nomeadamente do crédito à habitação com uma subida de 2,7%, e pelo crescimento mais moderado do crédito a empresas, condicionado pela conjuntura económica adversa e pela queda do investimento privado, traduzido no abrandamento do crédito concedido em Portugal.

## Síntese de Indicadores

	Milhões de euros		
	31 Dez. 09	31 Dez. 08	Var. 09 / 08
<b>Balço</b>			
Activo total	95.550	94.424	1,2%
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	77.348	76.233	1,5%
Crédito a clientes (líquido) <sup>(1)</sup>	75.191	74.756	0,6%
Recursos totais de clientes <sup>(1) (2)</sup>	67.002	65.803	1,8%
Recursos de balço de clientes <sup>(1)</sup>	50.993	51.336	-0,7%
Depósitos de clientes <sup>(1)</sup>	46.307	44.561	3,9%
<b>Resultados</b>			
Margem financeira	1.334,2	1.721,0	-22,5%
Produto bancário <sup>(3)</sup>	2.493,2	2.602,0	-4,2%
Custos operacionais <sup>(4)</sup>	1.540,3	1.670,8	-7,8%
Imparidade do crédito (líq. de recuperações)	560,0	544,7	2,8%
Impostos sobre lucros	46,2	84,0	-45,0%
Interesses minoritários	24,1	56,8	-57,6%
Resultado líquido	225,2	201,2	11,9%
<b>Rendibilidade</b>			
Produto bancário / Activo líquido médio <sup>(5)</sup>	2,6%	2,8%	
Rendibilidade do activo médio (ROA)	0,2%	0,2%	
Resultado antes de impostos e interesses minoritários / Activo líquido médio <sup>(5)</sup>	0,3%	0,4%	
Rendibilidade dos capitais próprios médios (ROE)	4,6%	4,5%	
Resultado antes de impostos e interesses minoritários / Capitais próprios médios <sup>(5)</sup>	6,1%	7,6%	
<b>Qualidade do Crédito</b>			
Crédito com incumprimento / Crédito total <sup>(5)</sup>	3,4%	1,3%	
Crédito com incumprimento, líq. / Crédito total, líq. <sup>(5)</sup>	0,6%	-0,6%	
Imparidade do crédito / Crédito vencido há mais de 90 dias	119,0%	211,6%	
Imparidade do crédito / Crédito vencido total	106,1%	173,9%	
<b>Rácios de eficiência</b>			
Custos operacionais / Produto bancário <sup>(5) (6)</sup>	63,6%	58,6%	
Custos operacionais / Produto bancário (actividade em Portugal) <sup>(5) (6)</sup>	60,2%	54,0%	
Custos com o pessoal / Produto bancário <sup>(5) (6)</sup>	35,7%	32,2%	
<b>Capital</b>			
Fundos próprios totais	7.541	7.057	
Riscos ponderados	65.769	67.426	
Rácio de adequação de fundos próprios de base <sup>(5)</sup>	9,3%	7,1%	
Rácio de adequação de fundos próprios <sup>(5)</sup>	11,5%	10,5%	
<b>Sucursais</b>			
Actividade em Portugal	911	918	-0,8%
Actividade internacional <sup>(1)</sup>	880	868	1,4%
<b>Colaboradores</b>			
Actividade em Portugal	10.298	10.583	-2,7%
Actividade internacional <sup>(1)</sup>	11.195	11.686	-4,2%

(1) Ajustado do impacto da consolidação do Millennium bank Turquia.

(2) Débitos para com clientes titulados e não titulados, activos sob gestão e seguros de capitalização.

(3) Margem financeira, rendimentos de instrumentos de capital, comissões líquidas, resultados em operações financeiras, resultados por equivalência patrimonial e outros proveitos líquidos (de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal).

(4) Custos com o pessoal, outros gastos administrativos e amortizações do exercício.

(5) Calculado de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

(6) Exclui impacto de itens específicos.

Na apresentação dos resultados do exercício de 2009, o Presidente do Conselho de Administração Executivo, Sr. Dr. Carlos Santos Ferreira, efectuou referências ao contexto económico e financeiro em que a banca portuguesa operou, tendo salientado que, apesar da elevada turbulência que aliás subsiste, começa a haver um conjunto significativo de economistas que fundamentam que a retoma da economia mundial e europeia se terá já iniciado e que o ano de 2010 será um ano de retoma embora muito moderada.

Comentando os resultados obtidos, o Presidente referiu que:

“Em 2009, o resultado líquido consolidado do Banco cifrou-se em 225 milhões de euros, o que representa um acréscimo de 12% face ao registado no ano de 2008.”

Mais referiu que durante o ano de 2009, merecem destaque:

- i) O crédito a clientes que aumentou 1,5% atingindo 77.348 milhões de euros, com o crédito à habitação a crescer 2,7% face a 31 de Dezembro de 2008;
- ii) Os recursos de clientes que aumentaram 1,8%, com os depósitos de clientes a crescerem 3,9%. Em Portugal, os depósitos cresceram 4,1% face a 31 de Dezembro de 2008;
- iii) Os custos operacionais que se reduziram em 7,8%, dos quais 5,1% em Portugal e 12,2% nas operações internacionais, face ao ano anterior;
- iv) A margem financeira que inverteu a tendência, tendo iniciado uma trajectória crescente no 3º trimestre do ano de 2009;
- v) As comissões que evidenciaram um crescimento ao longo do ano, particularmente na actividade doméstica onde se registou um crescimento de 2,0% face aos valores de 2008;
- vi) O reforço muito significativo dos rácios de capital *pro forma*, com o Core Tier I a cifrar-se em 7,1% e o Tier I em 9,2%, tendo em conta a evolução do processo de revisão, pelo Banco de Portugal da candidatura relativamente à utilização da abordagem IRB para riscos de crédito e contraparte. Apurados de acordo com o método standard, o Tier I e Core Tier I, atingiram 9,3% e 6,4%, respectivamente;
- vii) A emissão de 1.000 milhões de euros de Valores Mobiliários Perpétuos e a antecipação do plano de financiamento de 2010, com 5,6 mil milhões de euros de dívida de médio e longo prazo emitida em 2009;
- viii) A obtenção do maior índice de satisfação de clientes (80,3 pontos de índice) desde a criação da marca única (78,6 pontos de índice no 4º trimestre de 2004) e do valor mínimo registado no final de 2007 (77,2 pontos de índice);
- ix) A transformação da operação do Millennium Bank, na Polónia, que passou pela redução dos custos operacionais em 14,2%, face aos valores de 2008, e que culminou com o aumento de capital, concluído em Fevereiro de 2010 e integralmente subscrito, permitindo um encaixe de 258 milhões de euros. A procura de acções disponíveis para os accionistas minoritários ultrapassou em cerca de 4 vezes a oferta;
- x) A manutenção dos planos de expansão em Angola e Moçambique. O Millennium Angola conta já com 23 sucursais (+7 face a Dezembro de 2008) e o Millennium bim com 116 sucursais (+16 face a Dezembro de 2008). No seu conjunto, estas operações apresentaram em 2009 um resultado líquido de 66,6 milhões de euros, que corresponde a um crescimento de 19,3% face ao período homólogo.

Referindo-se à estratégia de médio e longo prazo do Grupo, o Presidente realçou que: “Continuamos a apostar em mercados europeus que assegurem uma presença competitiva e em mercados de afinidade, ao mesmo tempo que empreendemos um processo de transformação e reorganização dos modelos de negócio em Portugal, com o intuito de reforçar a liderança no Retalho.”

O Presidente salientou ainda o acordo de alienação de 95% do capital social do Millennium Bank na Turquia, hoje anunciada ao mercado, que se insere no âmbito da estratégia estabelecida de enfoque nos mercados prioritários.

A concluir a intervenção, o Presidente referiu o propósito de distribuir dividendos todos os anos, mesmo em conjunturas económicas pouco favoráveis, tendo salientado a proposta de distribuição de um dividendo de 0,019 euros por acção, a submeter à próxima Assembleia Geral de Accionistas, que representa um aumento de 12% face ao dividendo distribuído no ano anterior.

Tendo em consideração o acordo estabelecido com vista à alienação de participação correspondente a 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia e de acordo com o disposto na IFRS 5, em 31 de Dezembro de 2009, o total dos activos e dos passivos desta subsidiária passaram a ser apresentados, respectivamente, nas rubricas "Activos não correntes detidos para venda" e "Passivos não correntes detidos para venda" do Balanço consolidado, enquanto que as rubricas de custos e proveitos do exercício mantêm-se relevadas de acordo com a respectiva natureza nas diversas rubricas da Demonstração de resultados consolidados. Até ao momento da venda o Grupo continuará a consolidar em reservas e resultados as variações ocorridas na situação patrimonial do Millennium bank Turquia.

No âmbito da reestruturação das áreas de negócio em 2009, as subsidiárias Millennium Banque Privée Suíça e Millennium bcp Bank & Trust Cayman deixaram de ser consideradas actividades complementares das redes comerciais em Portugal e passaram a integrar o perímetro dos negócios no exterior, encontrando-se recalculada, para efeito de comparabilidade, a informação consolidada desagregada entre actividade em Portugal e actividade internacional referente ao exercício de 2008.

#### RESULTADOS

O resultado líquido consolidado do Millennium bcp cifrou-se em 225,2 milhões de euros em 2009, comparando com os 201,2 milhões de euros registados em 2008. O resultado líquido de 2009 inclui a contabilização da valia contabilística apurada no âmbito da dispersão a novos accionistas do capital social do Banco Millennium Angola, no montante de 21,2 milhões de euros, os ganhos obtidos na alienação de activos, no montante de 57,2 milhões de euros, e a contabilização de custos relacionados com reformas antecipadas, no montante, líquido de impostos, de 2,9 milhões de euros. Por seu turno, o resultado líquido de 2008 incorpora os impactos, líquidos de impostos, da contabilização das perdas por imparidade associadas a instrumentos financeiros, relacionadas com a desvalorização das acções detidas em carteira representativas do capital do Banco BPI, S.A., no montante de 232,6 milhões de euros, da anulação de parte da remuneração variável, periodificada em 2007, no montante de 13,2 milhões de euros, e dos custos de reestruturação, relacionados com as reformas antecipadas de colaboradores, no montante de 5,7 milhões de euros.

A evolução do resultado líquido, excluindo os impactos anteriormente referidos, foi positivamente influenciada pela redução dos custos operacionais e pelos resultados por equivalência patrimonial, não obstante a menor margem financeira, reflectindo o aumento do custo de financiamento e o estreitamento dos *spreads* dos depósitos de clientes, e a evolução das dotações para imparidade do crédito relacionada com a cobertura dos sinais de imparidade identificados na carteira de crédito, a par das outras provisões. A redução dos custos operacionais, beneficiou dos decréscimos alcançados na generalidade dos agregados, nomeadamente em outros gastos administrativos e custos com o pessoal, consubstanciando o efeito das iniciativas implementadas no âmbito da simplificação organizativa e da optimização de processos.

O resultado líquido em Portugal atingiu 213,8 milhões de euros em 2009, comparando com 116,7 milhões de euros em 2008. Esta evolução reflecte o crescimento do produto bancário, influenciado pelo aumento dos resultados em operações financeiras, os quais incorporaram em 2008 a mencionada imparidade resultante da desvalorização da participação detida no Banco BPI, entretanto alienada, e pela redução dos custos operacionais, nomeadamente por via da diminuição de 15,5% dos outros gastos administrativos, materializando as iniciativas implementadas com enfoque na eficiência operativa.

Na actividade internacional, o resultado líquido em 2009 foi determinado pela evolução do produto bancário e das dotações para imparidade do crédito observada na generalidade das operações, reflectindo o crescimento dos volumes de crédito concedido e a maior necessidade de cobertura dos sinais de imparidade da carteira de crédito. O resultado líquido da actividade internacional foi, contudo, positivamente influenciado pela redução dos custos operacionais, na sequência do esforço empreendido de racionalização de estruturas, com particular destaque no Bank Millennium na Polónia, o que mais do que compensou o aumento de custos operacionais no Banco Millennium Angola e no Millennium bim em Moçambique, como resultado da estratégia de crescimento orgânico implementada nestes mercados.

A margem financeira totalizou 1.334,2 milhões de euros em 2009, comparando com 1.721,0 milhões de euros em 2008. O comportamento da margem financeira reflecte essencialmente a diminuição das taxas de juro das operações com clientes, acompanhando a tendência das taxas de referência do mercado, originando um efeito desfavorável ao nível do diferencial entre as taxas de juro das operações activas e das operações passivas. A taxa de margem financeira situou-se em 1,57%, comparando com 2,06% registados em 2008. Este desempenho reflecte o aumento do custo de financiamento, como resultado da volatilidade e incerteza evidenciada pelos mercados financeiros, e o estreitamento dos *spreads* dos depósitos de clientes, num contexto fortemente concorrencial no domínio da captação de recursos de clientes, tendo sido atenuado pela revisão de *spreads* das operações de crédito, de modo a repercutir o aumento do custo do risco implícito nas operações contratadas, a qual tem vindo a ser implementada progressivamente nas diversas áreas de negócio, proporcionando uma evolução favorável da margem financeira nos terceiro e quarto trimestres de 2009 face aos trimestres anteriores.

Adicionalmente, a margem financeira beneficiou do efeito volume positivo, suportado pelo aumento do volume de negócios, nomeadamente dos depósitos de clientes e do crédito concedido a particulares e a empresas. Na actividade em Portugal, a margem financeira beneficiou do efeito do *repricing* das operações de crédito, embora atenuado pelo referido estreitamento dos *spreads* dos depósitos de clientes. Na actividade internacional, a margem financeira reflecte o impacto do efeito taxa de juro desfavorável, em particular no Bank Millennium na Polónia, determinado pela redução dos *spreads* dos depósitos a prazo, parcialmente atenuada pelo ajustamento do preço à descida das taxas de juro, por um lado, e, por outro, do efeito volume positivo, beneficiando do crescimento do volume de negócios na globalidade das subsidiárias no exterior, designadamente dos depósitos de clientes, com especial enfoque no Millennium bank na Grécia, e do crédito concedido a clientes.

## BALANÇO MÉDIO

Milhões de euros	2009		2008	
	Saldo	Taxa %	Saldo	Taxa %
Aplicações em instituições de crédito	3.733	1,97	7.255	4,33
Activos financeiros	5.012	4,82	5.845	6,01
Créditos a clientes	75.325	4,15	69.206	6,47
Activos geradores de juros	84.070	4,09	82.306	6,24
Activos não geradores de juros	10.083		9.635	
	94.153		91.941	
Depósitos de instituições de crédito	8.671	2,65	9.875	6,33
Depósitos de clientes	44.334	2,52	41.769	3,07
Dívida emitida e passivos financeiros	30.051	2,27	29.042	4,72
Passivos subordinados	2.553	3,73	2.954	5,77
Passivos geradores de juros	85.609	2,48	83.640	4,12
Passivos não geradores de juros	2.000		2.557	
Capitais próprios e Interesses minoritários	6.544		5.744	
	94.153		91.941	
Taxa de margem financeira <sup>(1)</sup>		1,57		2,06

(1) Relação entre a margem financeira e o saldo médio do total de activos geradores de juros.  
Nota: Os juros dos derivados de cobertura foram alocados, em 2009 e em 2008, à respectiva rubrica de balanço.

As comissões líquidas situaram-se em 731,7 milhões de euros em 2009, comparando com os 740,4 milhões de euros apurados em 2008. O aumento do agregado de comissões mais directamente relacionadas com o negócio bancário compensou, em parte, o comportamento das comissões relacionadas com os mercados

financeiros, em particular as comissões associadas ao negócio de gestão de activos e a operações sobre títulos. O desempenho das comissões líquidas incorpora o crescimento observado na actividade em Portugal (+2,0%) e o menor contributo das comissões líquidas geradas na actividade internacional, fundamentalmente influenciado pelo Bank Millennium na Polónia, cujo volume de comissões líquidas foi condicionado pelo efeito cambial do zloty polaco face ao euro, não obstante a evolução favorável registada nas subsidiárias em Angola, em Moçambique, na Roménia e na Grécia, traduzindo o aumento dos correspondentes volumes de negócio e da prestação de serviços.

Os **resultados em operações financeiras**, que incorporam os resultados em operações de negociação e de cobertura e os resultados em activos financeiros disponíveis para venda, totalizaram 225,4 milhões de euros em 2009, registando uma evolução favorável face aos 18,1 milhões de euros relevados em 2008, determinada pelo desempenho na actividade em Portugal. Em 2008, os resultados em operações financeiras incluem o impacto da contabilização de perdas por imparidade no montante de 268,1 milhões de euros, relacionadas com a participação financeira detida no Banco BPI, S.A., entretanto alienada, e incorporam, no quarto trimestre, um proveito relacionado com a estratégia de cobertura económica do risco de taxa de juro associado a uma emissão do Banco a taxa fixa, que havia sido realizada através de um *swap* de taxa de juro, tendo o Banco, na oportunidade e de acordo com a IAS 39, decidido pela interrupção da relação de cobertura prospectivamente. Os resultados em operações financeiras incorporam, em 2009, o efeito negativo de 106,1 milhões de euros, dos quais de 91,6 milhões de euros contabilizados na segunda metade do exercício, associado à valorização dos instrumentos contabilizados em *fair value option*, decorrente da gradual melhoria das condições de financiamento no mercado e consequente melhoria do risco de crédito próprio do Banco.

Os **outros proveitos de exploração líquidos**, que incluem os outros proveitos de exploração, os outros resultados de actividades não bancárias e os resultados de alienação de subsidiárias e outros activos, totalizaram 132,3 milhões de euros em 2009, comparando com 66,6 milhões de euros em 2008. O aumento dos outros proveitos de exploração líquidos beneficiou do acréscimo de proveitos conjugado com a redução da componente de custos, reflectindo a evolução dos outros proveitos de exploração registada em Portugal, os quais incluem, em 2009, o montante de 21,2 milhões de euros associados à valia contabilística apurada com a dispersão de 49,9% do capital social do Banco Millennium Angola e o montante de 57,2 milhões de euros relacionados com os ganhos obtidos na alienação de activos.

Os **rendimentos de instrumentos de capital**, que reflectem os dividendos recebidos dos investimentos em activos financeiros disponíveis para venda, situaram-se em 3,3 milhões de euros em 2009, comparando com 36,8 milhões de euros em 2008. Os proveitos contabilizados nesta rubrica resultam dos rendimentos recebidos relacionados com os investimentos efectuados em unidades de participação de fundos de investimento e em acções. A alienação da participação detida no Banco BPI, S.A. no início de 2009, a par do não pagamento de dividendos pela Eureko no exercício de 2009, determinaram a evolução observada nesta rubrica face a 2008.

Os **resultados por equivalência patrimonial**, que incluem os resultados apropriados pelo Grupo associados à consolidação de entidades onde, apesar de exercer influência significativa, não exerce o controlo das políticas financeira e operacional, cifraram-se em 66,3 milhões de euros em 2009, comparando com 19,1 milhões de euros em 2008. Esta evolução dos resultados por equivalência patrimonial foi fundamentalmente influenciada pela apropriação de resultados relacionados com a participação de 49% detida na Millenniumbcp Fortis, a *joint-venture* do Millennium bcp com o Grupo Fortis enfocada no negócio de *bancassurance*, e cujos resultados líquidos em 2009 foram superiores aos relevados no exercício anterior, beneficiando do crescimento dos volumes de prémios de seguros nos ramos vida e não vida, que comparam favoravelmente com a média do mercado nacional.

## OUTROS PROVEITOS LÍQUIDOS

<i>Milhões de euros</i>	Dez. 09	Dez. 08	Var. 09/08
Comissões bancárias			
Cartões	187,3	190,0	-1,4%
Crédito e garantias	170,4	172,9	-1,5%
Outras comissões	249,9	204,9	22,0%
Subtotal comissões bancárias	607,6	567,8	7,0%
Comissões relacionadas com mercados			
Operações sobre títulos	76,2	94,7	-19,5%
Gestão de activos	47,9	77,9	-38,5%
Subtotal comissões com mercados	124,1	172,6	-28,1%
Total comissões líquidas	731,7	740,4	-1,2%
Resultados em operações financeiras <sup>(1)</sup>	225,4	18,1	-
Outros proveitos de exploração líquidos <sup>(2)</sup>	132,3	66,6	98,8%
Rendimentos de instrumentos de capital	3,3	36,8	-90,9%
Resultados por equivalência patrimonial	66,3	19,1	247,3%
Total outros proveitos líquidos	1.159,0	881,0	31,6%
Outros proveitos / Produto bancário <sup>(3)</sup>	46,5%	33,9%	

<sup>(1)</sup> Inclui, em 2008, as perdas por imparidade associadas a participação detida no Banco BPI, S.A., no montante de 268,1 milhões de euros.

<sup>(2)</sup> Inclui, em 2009, a valia contabilística no montante de 21,2 milhões de euros, relacionada com a dispersão de 49,9% do capital social do Banco Millennium Angola, e os ganhos obtidos no montante de 57,2 milhões de euros, relacionados com a alienação de activos.

<sup>(3)</sup> Calculado de acordo com Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

Os custos operacionais, que incorporam os custos com o pessoal, os outros gastos administrativos e as amortizações do exercício, reduziram 7,8% para 1.540,3 milhões de euros em 2009, face aos 1.670,8 milhões de euros relevados em 2008. Este desempenho favorável foi influenciado pela redução de custos alcançada em todos os agregados, em particular nos custos com o pessoal e nos outros gastos administrativos. Os custos operacionais incluem, em 2009, a contabilização de custos com reformas antecipadas, no montante de 3,9 milhões de euros, e, em 2008, a anulação de parte da remuneração variável periodificada em 2007, no montante de 18,0 milhões de euros, e custos de reestruturação de 7,8 milhões de euros, pelo que, excluindo estes impactos, os custos operacionais diminuíram 8,6% entre 2008 e 2009. A contracção dos custos operacionais beneficiou das poupanças alcançadas quer na actividade em Portugal, quer na actividade internacional.

Em Portugal, a queda dos custos operacionais em 5,1%, foi suportada pelas reduções dos outros gastos administrativos e das amortizações do exercício, consubstanciando a implementação de iniciativas visando a simplificação organizativa do Banco e a optimização de processos, enfocadas na obtenção de níveis superiores de eficiência. Excluindo os impactos referidos no parágrafo anterior, os custos operacionais da actividade em Portugal em 2009 desceram 6,4% face ao ano anterior. Na actividade internacional, a descida de 12,2% dos custos operacionais beneficiou essencialmente do desempenho do Bank Millennium na Polónia que, para além do efeito cambial do zloty polaco face ao euro, foi favoravelmente influenciado pelo esforço de racionalização de estruturas e de processos, com impacto na redução de 11,4% no quadro de colaboradores nesta operação. Os menores custos operacionais relevados pelo Bank Millennium na Polónia mais do que neutralizaram a evolução dos custos operacionais no Banco Millennium Angola e no Millennium bim em Moçambique, como resultado da estratégia de crescimento orgânico implementada nestes mercados.

**Millennium**

bcp

**Comunicado**

Reuters&gt;bcp.Is Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

Em 2009, o rácio de eficiência consolidado, em base comparável, situou-se em 63,6%, comparando com 58,6% em 2008, enquanto que para a actividade em Portugal, o rácio de eficiência situou-se em 60,2%, face aos 54,0% apurados em 2008.

Os custos com o pessoal situaram-se em 865,3 milhões de euros em 2009, registando uma diminuição de 5,5% face aos 915,3 milhões de euros apurados em 2008. Os custos com o pessoal incluem, em 2009, a contabilização de custos com reformas antecipadas, no montante de 3,9 milhões de euros, e, em 2008, a anulação de parte da remuneração variável periodificada em 2007, no montante de 18,0 milhões de euros, e custos de reestruturação de 7,8 milhões de euros, pelo que, excluindo estes impactos, os custos com o pessoal reduziram 6,9%. O comportamento dos custos com o pessoal reflecte a diminuição dos custos na generalidade das rubricas, nomeadamente da remuneração a empregados e a órgãos de gestão e fiscalização, não obstante o crescimento dos custos com pensões, beneficiando do controlo dos custos alcançado na actividade em Portugal, e, fundamentalmente, dos menores custos relevados na actividade internacional. Em Portugal, a contenção dos custos com o pessoal foi impulsionada pela diminuição das remunerações, contrariando a evolução dos custos com pensões, tendo globalmente reduzido 0,4% em base comparável. A diminuição de 19,1% dos custos com o pessoal na actividade internacional foi essencialmente determinada pelo Bank Millennium na Polónia, materializando o redimensionamento do respectivo quadro de colaboradores, e, embora em menor escala, pelo Millennium bank na Grécia e pelo Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América, sendo que a evolução dos custos com o pessoal nas subsidiárias em Angola e em Moçambique decorre dos planos de expansão implementados nestas geografias e conseqüente reforço do quadro de colaboradores.

Os outros gastos administrativos reduziram 11,3% para 570,2 milhões de euros em 2009, que compara com os 642,6 milhões de euros contabilizados em 2008, beneficiando das poupanças alcançadas na maioria das rubricas, em particular, ao nível dos serviços especializados, publicidade, economato, conservação e reparação, custos com deslocações, estadias e representações e custos com trabalho independente. A diminuição dos outros gastos administrativos foi favoravelmente influenciada, quer pela actividade em Portugal, quer pela actividade internacional. Na actividade em Portugal, os outros gastos administrativos reduziram 15,5%, denotando as poupanças evidenciadas na generalidade das rubricas. A evolução dos outros gastos administrativos na actividade internacional foi essencialmente determinada pelo Bank Millennium na Polónia, favoravelmente influenciada pela revisão do plano de expansão e conseqüente ajustamento da estrutura de custos aos níveis de actividade e pelo efeito cambial do zloty polaco face ao euro, o que mais do que neutralizou os aumentos registados nas subsidiárias em Angola, em Moçambique e na Roménia, em consonância com a estratégia de crescimento orgânico implementada nestas geografias.

As amortizações do exercício cifraram-se em 104,8 milhões de euros em 2009, evidenciando uma diminuição de 7,2% face aos 112,9 milhões de euros relevados em 2008, influenciada sobretudo pela actividade em Portugal, mas também pela actividade internacional, não obstante os planos de expansão em curso, nomeadamente os operados em Angola e em Moçambique, repercutindo, simultaneamente, o efeito da desvalorização cambial face ao euro evidenciada por algumas operações no exterior. As amortizações do exercício na actividade em Portugal reduziram 9,9%, determinadas pelo menor nível de amortizações na generalidade das rubricas, em particular em amortizações relacionadas com imóveis, como resultado do progressivo termo do período de amortizações previsto para os investimentos concretizados, e pelo impacto da alienação de activos.

## CUSTOS OPERACIONAIS

Milhões de euros	Dez. 09	Dez. 08	Var. 09/08
Custos com o pessoal <sup>(1)</sup>	865,3	915,3	-5,5%
Outros gastos administrativos	570,2	642,6	-11,3%
Amortizações do exercício	104,8	112,9	-7,2%
	<u>1.540,3</u>	<u>1.670,8</u>	-7,8%
dos quais:			
Actividade em Portugal	978,7	1.031,1	-5,1%
Actividade internacional	561,6		-12,2%
Custos operacionais / Produto bancário <sup>(2) (3)</sup>	60,2%		

(1) Inclui em 2009 a contabilização de 3,9 milhões de euros relacionados com reformas antecipadas. Inclui em 2008 a anulação de 18,0 milhões de euros, referente a parte da remuneração variável periodificada em 2007 anterior e a contabilização de 7,8 milhões de euros relacionados com o redimensionamento do quadro de colaboradores.

(2) Actividade em Portugal. Calculado de acordo com a Instrução n.º 16/2004 do Banco de Portugal.

(3) Exclui impacto de itens específicos.

A imparidade do crédito (líquida de recuperações) totalizou 560,0 milhões de euros em 2009, comparando com 544,7 milhões de euros em 2008, apesar do desempenho na actividade em Portugal, traduzindo, por um lado, ainda as dificuldades do ciclo económico e, por outro, o efeito dos esforços que têm vindo a ser empreendidos no domínio da prevenção e gestão do risco. Por seu turno, na generalidade das operações internacionais, em particular no Bank Millennium na Polónia, registou-se um reforço das dotações para imparidade do crédito a empresas e do crédito ao consumo, como consequência da deterioração da situação financeira de algumas empresas e da diminuição do valor das garantias associadas ao crédito pessoal, por um lado, e da simultânea avaliação da carteira de crédito, nomeadamente do crédito reestruturado relativo a transacções com derivados cambiais, por outro, originando a constituição de dotações para imparidade do crédito, tendo em vista cobrir o risco potencial de deterioração adicional. O custo do risco, medido pela proporção de dotações para imparidades (líquidas de recuperações) no total da carteira de crédito, excluindo o crédito concedido representado por títulos, situou-se em 76 pontos base em 2009, face aos 74 pontos base relevados em 2008.

As outras provisões incluem as dotações para imparidades de outros activos e para outras provisões, nomeadamente as dotações para imparidade de activos recebidos em dação não totalmente cobertos por garantias, e o provisionamento para riscos e encargos diversos. As outras provisões cifraram-se em 97,4 milhões de euros em 2009, comparando com 44,5 milhões de euros em 2008, reflectindo sobretudo o maior nível de dotações contabilizadas na actividade em Portugal, em particular, as dotações relacionadas com perdas por imparidade associadas a imóveis recebidos por via da resolução de contratos de crédito com clientes, que, no âmbito do processo de reavaliação regular destes activos, apresentaram uma descida do respectivo valor de mercado, a par do reforço de provisões constituídas para contingências diversas.

## BALANÇO

O activo total consolidado ascendeu a 95.550 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com os 94.424 milhões de euros apurados em igual data de 2008.

O crédito a clientes totalizou 77.348 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, evidenciando um crescimento de 1,5% face aos 76.233 milhões de euros (em base comparável) relevados em 31 de Dezembro de 2008, beneficiando dos desempenhos em Portugal (+0,8%) e, sobretudo, na actividade internacional (+4,1%), em particular, das subsidiárias na Grécia, em Moçambique e na Polónia.

O desempenho do crédito à habitação beneficiou sobretudo do contributo da actividade em Portugal, que cresceu 3,0%, entre 31 de Dezembro de 2008 e 31 de Dezembro de 2009, suportado pelos níveis

**Millennium**

bcp

**Comunicado**

Reuters&gt;bcp.Is Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

historicamente baixos das taxas de juro de mercado, apesar do abrandamento na procura de crédito à habitação pelas famílias. A actividade internacional registou uma subida de 2,0% no crédito à habitação, face a 31 de Dezembro de 2008, com destaque para o Millennium bank na Grécia. O crédito ao consumo cresceu 5,3%, atingindo 5.089 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, suportado pela actividade em Portugal, que registou uma subida de 4,7%, e pela actividade internacional que registou um aumento de 6,4%, nomeadamente por via do Bank Millennium na Polónia e do Millennium bim em Moçambique. O crédito a empresas, principal componente da carteira de crédito, cifrou-se em 43.191 milhões de euros, comparando com 43.105 milhões de euros no final de 2008, tendo sido condicionado pela conjuntura económica adversa e pela queda do investimento privado. Este desempenho foi favoravelmente influenciado pela actividade internacional, que registou um aumento de 5,7%, com destaque para o Millennium bank na Grécia e o Millennium bim em Moçambique. O crédito a empresas em Portugal praticamente estabilizou, embora evidenciando uma menor exposição ao Corporate e simultaneamente o reforço do financiamento a Pequenas e Médias Empresas (PME), por via de uma crescente intervenção no apoio ao empreendedorismo, nomeadamente no quadro das linhas PME Investe disponibilizadas pelas redes comerciais.

A estrutura da carteira de crédito permaneceu estável e equilibrada, entre o final de 2008 e 31 de Dezembro de 2009, com o crédito a empresas a constituir a principal componente do crédito concedido a clientes, representando 55,8% da carteira, enquanto o crédito a particulares representava 44,2% do crédito total.

**CRÉDITO A CLIENTES**

<i>Milhões de euros</i>	31 Dez. 09	31 Dez. 08	Var. 09 / 08
<b>Particulares</b>			
Crédito hipotecário	29.068	28.294	2,7%
Crédito ao consumo	5.089	4.834	5,3%
	<u>34.157</u>	<u>33.128</u>	3,1%
<b>Empresas</b>			
Serviços	16.579	15.175	9,3%
Comércio	5.230	5.399	-3,1%
Outros	21.382	22.531	-5,1%
	<u>43.191</u>	<u>43.105</u>	0,2%
<b>Subtotal</b>	<u>77.348</u>	<u>76.233</u>	1,5%
do qual:			
Actividade em Portugal	60.625	60.167	0,8%
Actividade internacional	16.723	16.066	4,1%
Crédito relacionado com activos em alienação <sup>(1)</sup>	--	412	
<b>Total</b>	<u>77.348</u>	<u>76.645</u>	

(1) Millennium bank Turquia.

A qualidade da carteira de crédito, avaliada com base nos indicadores de incumprimento, nomeadamente pela proporção de crédito vencido há mais de 90 dias em função do crédito total, situou-se dentro dos parâmetros previstos para o contexto económico-financeiro adverso, tendo-se fixado em 2,3% em 31 de Dezembro de 2009 (0,9%, em igual data de 2008), reflectindo ainda o efeito da reclassificação e relevação no Balanço de créditos vencidos totalmente provisionados que já haviam sido abatidos ao activo e que evidenciam alguma probabilidade de recuperação, no montante de 241,1 milhões de euros, na sequência da Carta Circular 15/2009 do Banco de Portugal, que estipula que só devem ser abatidos ao activo os créditos vencidos considerados incobráveis. O rácio de cobertura do crédito vencido há mais de 90 dias por imparidade situou-se em 119,0% no final de 2009, comparando com 211,6% em igual data de 2008.

## CRÉDITO VENCIDO HÁ MAIS DE 90 DIAS E IMPARIDADE EM 31 DE DEZEMBRO DE 2009

<i>Milhões de euros</i>	Crédito vencido há mais de 90 dias	Imparidade para riscos de crédito	Crédito vencido há mais de 90 dias / Crédito Total	Grau de cobertura
<b>Particulares</b>				
Crédito hipotecário	139	160	0,5%	114,8%
Crédito ao consumo	330	317	6,5%	96,3%
	<u>469</u>	<u>477</u>	1,4%	101,8%
<b>Empresas</b>				
Serviços	423	454	2,6%	107,3%
Comércio	311	357	5,9%	115,0%
Outros	610	869	2,9%	142,3%
	<u>1.344</u>	<u>1.680</u>	3,1%	125,0%
<b>Total</b>	<u><b>1.813</b></u>	<u><b>2.157</b></u>	<b>2,3%</b>	<b>119,0%</b>

Os recursos totais de clientes registaram uma subida de 1,8%, atingindo 67.002 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com os 65.803 milhões de euros na mesma data de 2008, em base comparável, influenciada pelos crescimentos de 3,9% dos depósitos de clientes e de 15,2% dos seguros de capitalização, parcialmente neutralizados pelo decréscimo de 30,8% dos débitos para com clientes titulados. Os recursos totais de clientes beneficiaram do desempenho dos recursos de clientes fora de balanço, que subiram 10,7%, incorporando o acréscimo de 15,2% apurado nos seguros de capitalização, a par da evolução dos activos sob gestão que inverteram a trajectória descendente dos anos anteriores, registando um aumento de 1,6%, reflectindo os sinais de retoma de confiança dos investidores e de crescente dinamismo na vertente accionista dos mercados de capitais. Os recursos de clientes de balanço totalizaram 50.993 milhões de euros (51.336 milhões de euros no final de 2008), reflectindo o decréscimo dos débitos para com clientes titulados, apesar do crescimento dos depósitos de clientes, denotando a preferência dos clientes por aplicações de menor risco, nomeadamente pelos tradicionais depósitos a prazo. Na actividade em Portugal, os recursos totais de clientes evidenciaram um aumento de 0,6%, situando-se em 50.803 milhões de euros, essencialmente suportado nos crescimentos evidenciados pelos Segmentos de Corporate e Banca de Investimento e de retalho e Empresas. Na actividade internacional, os recursos totais de clientes registaram um acréscimo de 5,9%, atingindo 16.199 milhões de euros no final de 2009, com especial relevo para os desempenhos do Bank Millennium na Polónia e do Millennium bank na Grécia.

**Millennium**  
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.Is Exchange>MCP Bloomberg>bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

**RECURSOS TOTAIS DE CLIENTES**

<i>Milhões de euros</i>	31 Dez. 09	31 Dez. 08	Var. 09 / 08
<b>Recursos de balanço de clientes</b>			
Depósitos de clientes	46.307	44.561	3,9%
Débitos para com clientes titulados	4.686	6.775	-30,8%
	<u>50.993</u>	<u>51.336</u>	-0,7%
<b>Recursos fora de balanço de clientes</b>			
Activos sob gestão	4.887	4.812	1,6%
Seguros de capitalização	11.122	9.655	15,2%
	<u>16.009</u>	<u>14.467</u>	10,7%
<b>Subtotal</b>	<u><b>67.002</b></u>	<u><b>65.803</b></u>	<b>1,8%</b>
dos quais:			
Actividade em Portugal	50.803	50.505	0,6%
Actividade internacional	16.199	15.298	5,9%
Recursos relacionados com activos em alienação <sup>(1)</sup>	--	461	
<b>Total</b>	<u><u><b>67.002</b></u></u>	<u><u><b>66.264</b></u></u>	

(1) Millennium bank Turquia.

**GESTÃO DE LIQUIDEZ**

A gestão de liquidez no Millennium bcp em 2009, continuou a ser pautada por critérios de prudência e de flexibilidade de actuação, visando adaptar-se aos condicionalismos dos mercados de capitais e de crédito, de modo a garantir (i) o aproveitamento das oportunidades de acesso a fontes alternativas de tomada de fundos, (ii) a optimização do custo do *funding* nos mercados de transacções de elevados montantes (*wholesale funding*), privilegiando os instrumentos de médio/longo prazo com condições de preço relativamente mais favoráveis, (iii) a diversificação das fontes e das maturidades de financiamento, adequando-as à sua estrutura de Balanço e (iv) o reforço da captação e retenção de recursos de balanço de clientes.

O *Gap* comercial consolidado, medido pela cobertura dos créditos concedidos a clientes pelos recursos de clientes de balanço, estabilizou face ao registado no final de 2008, denotando a capacidade de captação e retenção de recursos de clientes de balanço e o crescimento equilibrado do crédito concedido a clientes. O crescimento do volume de depósitos de clientes revelou-se uma importante fonte de financiamento do crédito concedido a clientes, em conjugação com a execução global do plano de financiamento do Grupo estabelecido para 2009 na vertente de *wholesale funding*, o qual foi concebido de forma não só a preservar níveis de liquidez adequados e a garantir a sua sustentabilidade em futuros exercícios, como também a suportar o desenvolvimento da actividade de intermediação e, deste modo, satisfazer globalmente as necessidades financeiras da base de clientes.

Em 2009, o Grupo concretizou com sucesso a emissão de dívida a taxa fixa a 3 anos, garantida pela República Portuguesa, no montante de 1,5 mil milhões de euros. Adicionalmente, ao abrigo do Programa de *Euro Medium Term Notes* (EMTN), concluíram-se com sucesso as duas emissões de obrigações a taxa fixa a 5 e a 2 anos, sem recurso a garantia do Estado, em Abril e Junho de 2009, respectivamente, no montante agregado de 2,0 mil milhões de euros, e três emissões de obrigações a taxa variável a 3 anos, 1 ano e 3 anos e três meses, sem garantia do Estado, em Agosto, Setembro e Dezembro, respectivamente, no montante global de 1,1 mil milhões de euros. Em Outubro de 2009, concretizou-se uma emissão de *Covered Bonds*, no montante total de mil milhões de euros, com vencimento a sete anos. Em Março de 2009, foi realizada uma operação de securitização de activos em Portugal, relacionada com uma carteira de créditos hipotecários no montante de

3,6 mil milhões de euros. A par destas operações concretizou-se com sucesso a emissão de um instrumento financeiro denominado “Valores Mobiliários Perpétuos Subordinados com Juros Condicionados” (“Valores”), no montante global de mil milhões de euros, ao abrigo do Programa de Emissão de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, dos quais 300 milhões de euros foram emitidos em Junho de 2009, 600 milhões de euros em Agosto de 2009 e a última *tranche* de 100 milhões de euros em Dezembro de 2009.

Acresce que parte dos fundos tomados pelo Grupo destinaram-se à aquisição de títulos para reforço da carteira própria elegível para colateral em eventuais operações de refinanciamento junto de Bancos Centrais, a qual ascendia a 10,6 mil milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com 7,3 mil milhões de euros em 31 de Dezembro de 2008.

#### CAPITAL

Os rácios de capital reportados a 31 de Dezembro de 2009 foram calculados no quadro regulamentar de Basileia II, aplicando-se actualmente o método padrão para o cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito. Em 2009, mediante autorização concedida pelo Banco de Portugal foi adoptado o método *standard* para o risco operacional e o método dos modelos internos para o risco genérico de mercado e para os riscos cambiais, no perímetro gerido centralmente desde Portugal.

O **rácio de solvabilidade consolidado**, em 31 de Dezembro de 2009, situou-se em 11,5%, tendo o Tier I atingido 9,3%, fixando-se confortavelmente acima do limiar mínimo de 8% recomendado pelo Banco de Portugal, e o rácio Core Tier I melhorado para 6,4%, face aos 5,8% reportados no final do ano de 2008.

No âmbito da adopção das metodologias de cálculo dos requisitos de capital resultantes do Acordo de Basileia II, acolhidas pela União Europeia através das directivas comunitárias cuja transposição para o ordenamento jurídico nacional ocorreu em 2007, o Grupo BCP solicitou ao Banco de Portugal autorização formal para a utilização do método baseado em *ratings* internos (abordagem IRB) para o tratamento dos riscos de crédito e de contraparte.

Tendo em conta a evolução do processo de revisão, pelo Banco de Portugal, da candidatura relativamente à utilização dos métodos IRB, o Millennium bcp procedeu ao cálculo dos rácios de capital *pro forma*, apurados de acordo com a mencionada abordagem IRB, estimando-se o rácio Core Tier I em 7,1% e os rácios Tier I e Total, respectivamente, em 9,2% e 10,5%, em 31 de Dezembro de 2009.

A evolução favorável dos rácios de capital durante o exercício de 2009 traduz, nomeadamente, os impactos positivos associados ao desempenho do fundo de pensões, às emissões de “Valores”; à alienação de activos e à geração interna de capital, não obstante o reconhecimento de impactos negativos no Core Tier I relacionados, essencialmente, com a relevação dos diferimentos autorizados pelo Banco de Portugal, com a desvalorização do investimento na Eureko e com a dedução de um diferencial apurado entre as provisões regulamentares e as imparidades.

O fundo de pensões beneficiou os rácios de capital, quer devido aos ganhos actuariais registados, incluindo a variação do corredor do fundo de pensões no mesmo período, quer devido às alterações de pressupostos verificadas face a 31 de Dezembro de 2008, relativamente à taxa de desconto (de 5,75% para 5,50%) e às taxas de crescimento dos salários (de 3,25% para 2,50%) e das pensões (de 2,25% para 1,65%).

O Tier I beneficiou da emissão de 1.000 milhões de euros dos “Valores”, que mereceram a autorização do Banco de Portugal para integrarem aquele agregado até um máximo de 35% do respectivo montante (+148 p.b. nos rácios Tier I e Total, mas sem impacto no rácio Core Tier I).

Adicionalmente, os riscos ponderados contribuíram para a evolução positiva dos rácios de capital ao diminuírem 1.657 milhões de euros durante o ano de 2009, reflectindo quer o reforço do controlo sobre a expansão dos riscos da actividade e sobre a eficiência da sua gestão, designadamente ao nível da colateralização dos créditos, quer a adopção do método *standard* de cálculo dos requisitos de capital para risco operacional.

## RÁCIO DE SOLVABILIDADE

Milhões de euros	Standardised		Pro forma IRB <sup>(1)</sup>
	31 Dez. 09 <sup>(2)</sup>	31 Dez. 08	31 Dez. 09 <sup>(2)</sup>
<b>Fundos Próprios</b>			
Base	6.102	4.780	5.642
dos quais: Acções preferenciais e "Valores"	1.934	955	1.934
Outras deduções <sup>(3)</sup>	(19)	(60)	(641)
Complementares	1.566	2.358	943
Deduções aos Fundos Próprios Totais	(127)	(81)	(127)
<b>Total</b>	<b>7.541</b>	<b>7.057</b>	<b>6.458</b>
<b>Riscos Ponderados</b>		<b>67.426</b>	<b>61.240</b>
<b>Rácios de Solvabilidade</b>			
Core Tier I	6,4%	5,8%	7,1%
Tier I	9,3%	7,1%	9,2%
Tier II	2,2%	3,4%	1,3%
<b>Total</b>	<b>11,5%</b>	<b>10,5%</b>	<b>10,5%</b>

(1) Os rácios apresentados foram calculados de acordo com os métodos IRB, tendo em conta a evolução do processo de revisão, pelo Banco de Portugal, da candidatura à utilização destes métodos. Foram consideradas estimativas próprias das probabilidades de incumprimento e das perdas dado o incumprimento (IRB Advanced) para as carteiras de retalho colateralizadas por bens imóveis, residenciais ou comerciais, e estimativas próprias para as probabilidades de incumprimento (IRB Foundation) para as carteiras de empresas, em Portugal. No 1º semestre de 2009, o Banco recebeu autorização do Banco de Portugal para a utilização do método avançado (modelo interno) para o risco genérico de mercado e para a utilização do método padrão para o risco operacional.

(2) Os valores e os rácios apresentados não incluem o impacto da venda de 95% do Millennium bank AS na Turquia e do aumento de capital no Bank Millennium na Polónia, cujo impacto agregado no Core Tier I é positivo em cerca de 20 p.b..

(3) Inclui, nomeadamente, as deduções associadas às participações detidas na Millenniumbcp Fortis e no Banque BCP (França e Luxemburgo).

## SEGMENTOS

O Grupo Millennium bcp desenvolve um conjunto de actividades bancárias e de serviços financeiros em Portugal e no estrangeiro, com especial ênfase nos negócios de Banca de Retalho e Empresas, de Corporate e Banca de Investimento e de Private Banking e Asset Management.

### Caracterização dos segmentos

O segmento Banca de Retalho e Empresas, em Portugal, apresenta duas abordagens específicas: (i) a Banca de Retalho em Portugal encontra-se delineada tendo em consideração os clientes que valorizam uma proposta de valor alicerçada na inovação e rapidez, designados clientes *Mass-market*, e os clientes cuja especificidade de interesses, dimensão do património financeiro ou nível de rendimento, justifica uma proposta de valor baseada na inovação e na personalização de atendimento através de um gestor de cliente dedicado, designados clientes *Prestige e Negócios*; (ii) a rede Empresas em Portugal, serve as necessidades financeiras de empresas com volume anual de negócios compreendidos entre 7,5 milhões de euros e 100 milhões de euros, apostando na inovação e numa oferta global de produtos bancários tradicionais complementada com financiamentos especializados. No âmbito da estratégia de *cross-selling*, o segmento Banca de Retalho e Empresas funciona também como canal de distribuição dos produtos e serviços da generalidade das áreas de negócios do Millennium bcp.

O segmento Corporate e Banca de Investimento inclui: (i) a rede Corporate em Portugal, dirigida a empresas e entidades institucionais com um volume anual de negócios superior a 100 milhões de euros, oferecendo uma gama completa de produtos e serviços de valor acrescentado; (ii) a Banca de Investimento, especializada no mercado de capitais, prestação de serviços de consultoria e assessoria estratégica e financeira, serviços especializados de *Project finance*, *Corporate finance*, corretagem de valores mobiliários e *Equity research*, bem como na estruturação de produtos derivados de cobertura de risco; e (iii) a actividade da Direcção Internacional do Banco.

A actividade de Private Banking e Asset Management é assegurada pela rede de Private Banking em Portugal e pelas subsidiárias especializadas no negócio de gestão de fundos de investimento.

Os Negócios no Exterior englobam as diferentes operações do Grupo fora de Portugal, nomeadamente o Bank Millennium na Polónia, o Millennium bank na Grécia, o Banque Privée bcp na Suíça, a Banca Millennium na Roménia, o Millennium bank na Turquia, o Millennium bim em Moçambique, o Banco Millennium Angola em Angola, o Millennium bcp Bank & Trust nas Ilhas Cayman e o Millennium bcpbank nos Estados Unidos da América.

Na Polónia o Grupo está representado por um banco universal de âmbito nacional que oferece uma vasta gama de produtos e serviços financeiros a particulares e a empresas, na Grécia por uma operação baseada na inovação de produtos e serviços e na Suíça pelo Banque Privée bcp, uma plataforma de *Private Banking* de direito suíço, enquanto a actividade desenvolvida na Turquia se apresenta como uma operação dirigida para os segmentos *Upper market*, *Affluent* e negócios e na Roménia com uma operação vocacionada para os segmentos de particulares e de pequenas e médias empresas. O Grupo encontra-se ainda representado em Moçambique por um banco universal, direccionado para clientes particulares e empresas, em Angola por um banco focado em clientes particulares e em empresas e instituições do sector público e privado, nas Ilhas Cayman pelo Millennium bcp Bank & Trust, um banco especialmente vocacionado para a prestação de serviços internacionais na área de *Private Banking* a clientes com elevado património financeiro (segmento *Affluent*) e nos Estados Unidos da América por um banco global vocacionado para servir a população local e, em especial, a comunidade de língua portuguesa.

**Millennium**

bcp

**Comunicado**

Reuters&gt;bcp.Is Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp pl ISIN PTBCP0AM00007

**Actividade dos segmentos de negócio**

Os valores reportados para cada segmento de negócio resultam da agregação das subsidiárias e das unidades de negócio definidas no perímetro de cada segmento, reflectindo também o impacto, ao nível do balanço e da conta de exploração, do processo de afectação de capital e de balanceamento de cada entidade, efectuado com base em valores médios. As rubricas do balanço de cada subsidiária e de cada unidade de negócio são recalculadas tendo em conta a substituição dos capitais próprios contabilísticos pelos montantes afectos através do processo de alocação, respeitando os critérios regulamentares de solvabilidade.

Tendo em consideração que o processo de alocação de capital obedece a critérios regulamentares de solvabilidade em vigor, os riscos ponderados, e consequentemente o capital afecto aos segmentos, baseiam-se na metodologia de Basileia II, aplicando-se actualmente o método padrão para o cálculo dos requisitos de capital para riscos de crédito. Em 2009 mediante autorização concedida pelo Banco de Portugal, foi adoptado o método *standard* para o risco operacional e o método dos modelos internos para o risco genérico de mercado e para os riscos cambiais, no perímetro gerido centralmente desde Portugal. O balanceamento das várias operações é assegurado por transferências internas de fundos, não se registando alterações ao nível consolidado.

Para efeitos de comparabilidade desta informação foram repercutidas, em 2008, as alterações estruturais ocorridas em 2009 ao nível da organização dos segmentos. A rede Empresas foi incorporada no segmento Banca de Retalho e Empresas passando a rede Corporate a fazer parte do segmento Corporate e Banca de Investimento. De igual forma, o ActivoBank7 deixou de integrar a Banca de Retalho passando a fazer parte do Private Banking e Asset Management e o Banque Privée bcp e o Millennium bcp Bank & Trust foram incorporados nos Negócios no Exterior deixando de fazer parte do Private Banking e Asset Management.

As contribuições líquidas de cada segmento reflectem os resultados individuais das unidades de negócio, independentemente da percentagem de participação detida pelo Grupo. A informação seguidamente apresentada, foi preparada tendo por base as demonstrações financeiras elaboradas de acordo com as IFRS e com a organização, a 31 de Dezembro de 2009, das áreas de negócio do Grupo.



bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.ls Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

### Retalho e Empresas

A contribuição líquida da Banca de Retalho e Empresas em Portugal cifrou-se em 185,2 milhões de euros no exercício de 2009, comparando com 361,7 milhões de euros no exercício de 2008, reflectindo a redução do produto bancário, como resultado da contracção da margem financeira dos recursos na sequência do estreitamento dos *spreads*, e o reforço das dotações para imparidade relacionado com a cobertura dos sinais de imparidade na carteira de crédito.

Paralelamente, na sequência do *repricing* das operações de crédito que tem vindo a ser implementado, verificou-se um aumento do *spread* médio da carteira originando um impacto favorável na margem financeira.

As comissões por seu turno, evoluíram positivamente em 2009 face ao exercício de 2008, com especial ênfase para as comissões associadas a depósitos à ordem, a cartões, a crédito por assinatura e a seguros de risco. Os custos operacionais registaram uma redução, face ao exercício de 2008, suportada nas medidas de simplificação organizativa e de optimização dos processos implementadas que se traduziram, entre outros, na diminuição do número de colaboradores.

Os depósitos de clientes aumentaram 10,3% suportados na estratégia definida para a captação de recursos de clientes, permitindo colmatar o impacto da diminuição registada nos activos sob gestão, e determinando uma evolução favorável dos recursos totais de clientes de 35.567 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2008, para 37.697 milhões de euros, em 31 de Dezembro de 2009.

O crédito a clientes diminuiu 0,7%, totalizando 45.369 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com os 45.710 milhões de euros contabilizados na mesma data de 2008, decorrente da diminuição de 1,8% evidenciada no crédito a empresas.

O Índice de Satisfação de Clientes aumentou, face a 2008, 1,31 pontos percentuais, salientando-se também o incremento verificado no Índice de *Cross-Selling* ao evoluir de 4,07 para 4,12, no mesmo período.

Milhões de euros	31 Dez.09	31 Dez.08	Var. 09 / 08
<b>Demonstração de resultados</b>			
Margem financeira	814,5	1.094,0	-25,5%
Outros proveitos líquidos	485,3	465,7	4,2%
	1.299,8	1.559,7	-16,7%
Custos operacionais	774,9	800,7	-3,2%
Imparidade	272,9	266,9	2,3%
Contribuição antes de impostos	252,0	492,1	-48,8%
Impostos	66,8	130,4	-48,8%
Contribuição líquida	185,2	361,7	-
<b>Síntese de indicadores</b>			
Capital afecto	1.522	1.656	
Rendibilidade do capital afecto	12,2%	21,8%	
Riscos ponderados	30,449	33,122	
Rácio de eficiência	59,6%	51,3%	
Crédito a clientes	45.369	45.710	-0,7%
Recursos totais de clientes	37.697	35.567	6,0%



bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.ls Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

### Corporate e Banca de Investimento

No segmento Corporate e Banca de Investimento a contribuição líquida cresceu 42,1% ascendendo a 148,6 milhões de euros em 2009, comparando com 104,6 milhões de euros em 2008. O desempenho deste segmento foi impulsionado pelo crescimento da margem financeira e dos outros proveitos líquidos, a par da redução dos custos operacionais, que permitiram colmatar o impacto do reforço das dotações para imparidade resultante do aumento da carteira de crédito com sinais de imparidade.

O aumento da margem financeira reflecte, por um lado, o acréscimo do volume de recursos e, por outro, a disciplina na política de *pricing* e na gestão de risco, de modo a repercutir o aumento do custo do risco implícito nas operações contratadas, a qual tem vindo a ser implementada progressivamente, traduzindo-se numa melhoria da taxa de margem do crédito e dos depósitos a prazo, suplantando o impacto negativo na margem financeira decorrente da redução da taxa de margem dos depósitos à ordem. Os outros proveitos líquidos incorporam, positivamente, o desempenho das comissões determinado pelo crescimento dos proveitos associados ao crédito, aos depósitos à ordem, à sindicância internacional, a produtos estruturados e a papel comercial.

Os custos operacionais evoluíram favoravelmente, ao registarem uma redução face ao ano anterior, evidenciando poupanças sustentadas desde 2008 bem como as sinergias associadas ao processo de fusão do Banco Millennium bcp Investimento no Banco Comercial Português.

Os recursos totais de clientes cresceram 18,5%, ascendendo a 11.150 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, comparando com 9.406 milhões de euros apurados em 31 de Dezembro de 2008. O aumento dos recursos de clientes foi determinado pelo crescimento de 22,6% registado nos depósitos de clientes.

O crédito a clientes atingiu 12.962 milhões de euros no final de Dezembro de 2009, diminuindo 1,3% face aos 13.131 milhões de euros contabilizados no final de Dezembro de 2008 decorrente da diminuição evidenciada no *factoring* e no crédito por assinatura.

Milhões de euros	31 Dez.09	31 Dez.08	Var. 09 / 08
<b>Demonstração de resultados</b>			
Margem financeira	209,4	145,5	43,9%
Outros proveitos líquidos	201,9	190,2	6,2%
	411,3	335,7	22,5%
Custos operacionais	73,2	89,0	-17,7%
Imparidade	135,1	101,0	33,8%
Contribuição antes de impostos	203,0	145,7	39,3%
Impostos	54,5	41,1	32,2%
Contribuição líquida	148,6	104,6	42,1%
<b>Síntese de indicadores</b>			
Capital afecto	729	735	
Rendibilidade do capital afecto	20,4%	14,2%	
Riscos ponderados	14.569	14.707	
Rácio de eficiência	17,8%	26,5%	
Crédito a clientes	12.962	13.131	-1,3%
Recursos totais de clientes	11.150	9.406	18,5%

Millennium

bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.ls Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBPC0AM00007

**Private Banking e Asset Management**

O segmento Private Banking e Asset Management registou uma contribuição líquida de 4,9 milhões de euros no exercício de 2009, comparando com 0,4 milhões de euros apurados no exercício de 2008. A evolução da contribuição líquida incorpora a diminuição das dotações para imparidade e a diminuição dos custos operacionais, beneficiando em particular da poupança alcançada nos outros gastos administrativos, consubstanciando o impacto da implementação de iniciativas de simplificação organizativa e de optimização dos processos.

O comportamento da margem financeira, face ao período homólogo de 2008, reflecte o aumento do custo de financiamento, como resultado da volatilidade e incerteza evidenciada pelos mercados financeiros, e o estreitamento dos *spreads* dos depósitos, num contexto concorrencial na captação de recursos de clientes. A redução do *spread* médio dos recursos suplantou o aumento da margem financeira decorrente, por um lado, do acréscimo do volume de crédito a clientes e, por outro, da melhoria do *spread* médio do crédito. O menor nível de comissões registado em 2009 foi condicionado pelo efeito volume desfavorável associado às comissões de gestão e intermediação de fundos e de activos sob gestão e pela diminuição das comissões com a colocação de títulos.

Os depósitos de clientes aumentaram 10,5% face a 31 de Dezembro de 2008, permitindo um crescimento de 0,7% nos recursos totais de clientes.

O crédito a clientes ascendeu a 2.237 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, representando uma subida de 10,5% face aos 2.025 milhões de euros atingidos em 31 de Dezembro de 2008, suportada pela rede Private Banking em Portugal, na sequência do esforço de alargamento da base de negócios.

<i>Milhões de euros</i>	31 Dez. 09	31 Dez. 08	Var. 09 / 08
<b>Demonstração de resultados</b>			
Margem financeira	37,3	40,1	-6,9%
Outros proveitos líquidos	32,0	34,2	-6,5%
	69,3	74,3	-6,7%
Custos operacionais	42,3	48,9	-13,5%
Imparidade	20,4	26,9	-24,0%
Contribuição antes de impostos	6,5	(1,5)	
Impostos	1,6	(1,9)	
Contribuição líquida	4,9	0,4	
<b>Síntese de indicadores</b>			
Capital afecto	67	86	
Rendibilidade do capital afecto	7,3%	0,4%	
Riscos ponderados	1.348	1.711	
Rácio de eficiência	61,1%	65,8%	
Crédito a clientes	2.237	2.025	10,5%
Recursos totais de clientes	7.328	7.277	0,7%

Millennium

bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.ls Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBPC0AM00007

**Negócios no Exterior**

A contribuição líquida do segmento Negócios no Exterior ascendeu a 11,8 milhões de euros comparando com 123,1 milhões de euros em 2008. A evolução da contribuição líquida reflecte a diminuição observada na margem financeira nomeadamente na Polónia, e o reforço das dotações para imparidade na generalidade das operações, reflectindo o crescimento dos volumes de crédito concedido e a maior necessidade de cobertura dos sinais de imparidade da carteira de crédito a par da diminuição dos custos operacionais, na sequência do esforço empreendido de racionalização de estruturas, com especial enfoque na Polónia. Não obstante, os resultados da actividade internacional foram positivamente influenciados pela evolução favorável dos resultados das subsidiárias em Angola e em Moçambique.

A evolução da margem financeira reflecte o efeito taxa de juro desfavorável, como resultado do estreitamento do *spread* dos depósitos a prazo na sequência, designadamente, da forte intensidade competitiva na captação de recursos de clientes, e pelo efeito volume favorável registado na maioria das operações no exterior, nomeadamente ao nível dos depósitos e do crédito a clientes. Destaca-se, ainda, o acréscimo da margem financeira nas operações desenvolvidas em Angola, Moçambique, Roménia e Grécia, suportado no aumento verificado nos volumes de negócios.

Os custos operacionais registaram uma redução, beneficiando, da diminuição dos custos com o pessoal e dos gastos administrativos na actividade na Polónia e na Turquia, que mais do que compensaram o aumento dos custos operacionais nas operações em Angola e em Moçambique, como resultado da estratégia de crescimento orgânico em curso, corporizado no aumento da rede de distribuição e com reflexo directo no reforço do quadro de colaboradores.

O crédito concedido a clientes cresceu 3,3%, ascendendo a 16.270 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, beneficiando do desempenho do crédito a particulares, e reflectindo o crescimento evidenciado na generalidade das operações no exterior, particularmente nas operações desenvolvidas em Angola, em Moçambique, na Grécia e na Roménia.

Os recursos totais de clientes aumentaram 5,9%, totalizando 16.199 milhões de euros em 31 de Dezembro de 2009, influenciados pela evolução dos depósitos de clientes, que cresceram 3,5%.

Milhões de euros	31 Dez. 09	31 Dez. 08	Var. 09 / 08
<b>Demonstração de resultados</b>			
Margem financeira	401,1	509,7	-21,3%
Outros proveitos líquidos	383,2	391,8	-2,2%
	<u>784,3</u>	<u>901,5</u>	-13,0%
Custos operacionais	561,6	639,6	-12,2%
Imparidade e provisões	193,6	103,6	86,9%
Contribuição antes de impostos	<u>29,1</u>	<u>158,3</u>	-81,6%
Impostos	17,3	35,2	-50,6%
Contribuição líquida	<u><u>11,8</u></u>	<u><u>123,1</u></u>	-90,4%
<b>Síntese de indicadores</b>			
Capital afecto	1.081	1.056	
Rendibilidade do capital afecto	1,1%	11,7%	
Riscos ponderados	14.381	15.221	
Rácio de eficiência	71,6%	71,0%	
Crédito a clientes <sup>(1)</sup>	16.270	15.758	3,3%
Recursos totais de clientes <sup>(1)</sup>	16.199	15.297	5,9%

(1) Exclui Millennium bank Turquia em 2009 e, para efeitos comparativos, também em 2008.

**ACONTECIMENTOS SIGNIFICATIVOS**

O processo sistematizado de ajustamento das condições de *pricing*, em Portugal e nas operações internacionais, procurando reflectir o custo real do risco de crédito e de liquidez, a gestão do *leakage*/isenções de margem financeira e de comissões em todas as redes, os programas para expandir o volume de negócios e promover a retenção da base de clientes em todas as operações do Grupo, o aprofundamento dos esforços de redução de custos operacionais, a gestão integrada e prudente da liquidez, privilegiando a optimização do custo do financiamento nos mercados *wholesale* e o reforço da captação e retenção de recursos de clientes, e a gestão pró-activa do capital e do risco, constituíram os principais acontecimentos no quarto trimestre de 2009. Merecem especial relevância:

- Já em 2010, assinatura de um acordo com a instituição financeira CREDIT EUROPE BANK, N.V., entidade detida pelo Grupo financeiro FIBA HOLDING, A.S. tendo em vista a alienação por parte do Grupo Banco Comercial Português de participação correspondente a 95% do capital social do Millennium Bank AS na Turquia;
- Conclusão em Fevereiro de 2010 do aumento de capital do Bank Millennium na Polónia, integralmente subscrito, permitindo um encaixe de 258 milhões de euros. A procura de acções disponíveis para os accionistas minoritários ultrapassou em cerca de 4 vezes a oferta;
- Conclusão, em 9 de Novembro de 2009, do Processo de Mediação com Investidores, efectuado sob a égide da CMVM, relativo às divergências com accionistas sobre alegadas actuações comerciais incorrectas, por parte de Colaboradores do Banco, nas denominadas "Campanhas Accionistas" realizadas nos anos 2000 e 2001;
- Deliberação do Conselho Geral e de Supervisão, em reunião efectuada em 11 de Novembro de 2009, de aceitar a suspensão como Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo de Dr. Armando Vara até ao apuramento dos factos no processo que foi objecto de divulgação pública. O Conselho Geral e de Supervisão deliberou ainda, nos termos da lei e dos estatutos, proceder à sua substituição, designando para o efeito, como vogal do Conselho de Administração Executivo, o Dr. Miguel Maya;
- Designação, em 13 de Novembro de 2009, do Administrador Dr. Vítor Fernandes para exercer as funções de Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo, durante o período de suspensão de funções do Dr. Armando Vara, conjuntamente com o Vice-Presidente do Conselho de Administração Executivo Dr. Paulo Macedo;
- Suspensão das conversações com vista à eventual aquisição, por parte de um Grupo moçambicano, de uma participação de até 10% do capital social do Millennium bim;
- Realização dos Encontros Millennium em Évora, nos dias 14 e 15 de Outubro, e no Funchal, nos dias 16 e 17 de Novembro de 2009, no âmbito da estratégia de reforço do dinamismo comercial e institucional do Millennium bcp, e inauguração da Exposição "Arte Partilhada Millennium bcp" no Museu de Arte Contemporânea do Funchal;
- Participação do Millennium bcp em duas novas sessões de esclarecimento "ABC Mercados" dedicadas a Angola, organizadas pela Agência para o Investimento e Comércio Externo de Portugal;
- Presença do ActivoBank7 na "Infovalor - 1.º Fórum da Poupança e do Investimento", na qual foi divulgada a proposta de valor do Banco;
- Organização pelo Millennium bcp de duas conferências "Euro 2012 - Oportunidades de negócio na Polónia e na Ucrânia", conjuntamente com as Embaixadas da Polónia e da Ucrânia, com o objectivo de apresentar às empresas portuguesas os projectos relacionados com o Campeonato Europeu de Futebol em 2012, que irá decorrer nestes países, e as oportunidades de investimento daí resultantes;
- Eleição do Millennium bcp como "Best Commercial Bank in Real Estate" em Portugal pela revista Euromoney;
- Eleição do Millennium bcp como "Best Foreign Exchange Bank" em Portugal, pela revista Global Finance;

## Millennium

bcp

## Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

- Posicionamento do Millennium bcp em 35.º lugar entre as 55 maiores companhias de *leasing* europeias, relativamente ao desempenho em 2008, destacando-se como a primeira empresa portuguesa no *ranking* elaborado pela Leaseurope;
- Atribuição ao Millennium bcp da 6.ª posição entre as 25 maiores empresas portuguesas no "Accountability Rating Portugal 2009", conduzido pela empresa líder nacional na consultoria em desenvolvimento sustentável;
- Distinção do Millennium bcp como "Leading Commended" na categoria de "Bancos agentes em mercados desenvolvidos", no inquérito anual realizado pela revista Global Custodian;
- Atribuição à Ocidental Vida do prémio "Grande Seguradora Vida" de 2008, pela revista Exame;
- Posicionamento do Bank Millennium na Polónia em 18.º lugar na lista dos 50 maiores bancos do Leste, de acordo com o estudo "Europa 500 - Maiores Empresas na Europa Central e de Leste", realizado pelo jornal diário "Rzeczpospolita" e pela "Deloitte Consulting";
- Distinção do Millennium bank na Grécia com o prémio "Ermis Award", atribuído pela Greek Advertising & Communications Association, no "Festival Grego de Publicidade de 2009", pela campanha do Banco dedicada ao produto "Poupança para Todos - Duende";
- Atribuição ao Millennium bim da 74.ª posição entre os 100 maiores bancos de África, sendo o único banco moçambicano a integrar este ranking elaborado pela revista "African Business";
- Eleição da marca Millennium bim, pelos consumidores moçambicanos, como a Melhor Marca da Banca & Seguros, num estudo promovido pelo GfK, um conceituado especialista internacional em pesquisa e estudos de mercado, confirmando que o Millennium bim é o banco moçambicano com maior notoriedade espontânea.

Millennium

bcp

Comunicado

Reuters&gt;bcp.ls Exchange&gt;MCP Bloomberg&gt;bcp.pl ISIN PTBPC0AM00007

**ENQUADRAMENTO ECONÓMICO**

A actividade económica mundial manteve uma trajectória de crescimento ao longo do quarto trimestre de 2009, delineando-se, de uma forma mais distinta, desempenhos diferenciados entre as zonas económicas. Com efeito, enquanto nos EUA e na China os indicadores preliminares assinalaram um reforço do ritmo de crescimento, no Japão e na Europa registou-se um ligeiro abrandamento. Ainda subsistem diversos factores de risco mas vai-se consolidando a perspectiva de viragem no ciclo recessivo presente nos últimos dois anos, reflectido na revisão em sentido positivo dos cenários de crescimento globais para 2010 por parte de diversas entidades supranacionais.

Esta fase de transição no ciclo económico constitui um contexto invulgar para as autoridades económicas, que terão de proceder a uma avaliação ponderada da conjuntura para ajuizar da possibilidade de remoção das medidas de suporte à actividade económica e aos sistemas financeiros que foram implementadas ao longo de 2008 e de 2009. Nesse sentido, não será despendendo o risco de retorno de alguma turbulência aos mercados financeiros e ao clima de negócios, à medida que os bancos centrais revêem as respectivas políticas monetárias e os governos reapreciam os estímulos à actividade económica. Na Área do Euro, o Banco Central Europeu (BCE) anunciou alterações às operações de cedência de fundos que, a prazo, deverão reflectir-se numa maior proximidade entre as taxas de juro de curto prazo e a taxa principal de refinanciamento do BCE, assinalando uma maior restritividade da política monetária. Em simultâneo, despontaram sinais de esgotamento das finanças públicas, após o esforço de estabilização da actividade económica e do emprego ao longo dos últimos meses. A avaliação da sustentabilidade das finanças públicas a prazo, em função dos factores de competitividade dos países e da folga financeira disponível, assumiu grande notoriedade no comportamento dos mercados financeiros, transferindo para o domínio público as anteriores preocupações com o risco de crédito privado. De facto, enquanto, nos últimos meses, o custo do risco de dívida privada tem descido, na dívida soberana regista-se um movimento inverso, mais intenso nos Estados Membros da União Europeia que revelam níveis de endividamento relativo mais extremos, revelando restrições à prossecução de políticas de pendor expansionista. Neste enquadramento, a trajectória de forte valorização dos mercados accionistas deu lugar a um período de correcção e a moeda norte-americana apreciou-se significativamente face ao euro, beneficiando quer do melhor desempenho económico relativo, quer das incertezas institucionais entretanto surgidas no seio da UEM.

À semelhança do verificado para outros Estados Membros da União Europeia, a actividade económica em Portugal melhorou ao longo do segundo semestre. Para 2009, estima-se uma contracção do PIB ligeiramente inferior a 3%. Para 2010, projecta-se o regresso a um crescimento tímido, na ordem de 0,5% a 1%, em termos reais. Na Polónia, confirmou-se o crescimento em 2009, o único de entre os países da União Europeia, e a expectativa de reforço desta tendência em 2010, já reflectida na forte recuperação do zloti e no fim do ciclo descendente das taxas de juro por parte do Banco Nacional Polaco. Na Grécia, a consolidação fiscal agressiva contida no plano de estabilização das contas públicas e o agravamento das condições financeiras enfrentadas nos mercados internacionais deverão limitar o potencial de crescimento a médio prazo. Em Angola e Moçambique, a melhoria do comércio internacional e o vigor económico de alguns dos principais países importadores das matérias-primas de base justificam as perspectivas mais animadoras para 2010.

A actividade bancária continua influenciada pelos efeitos desfasados da crise económica e financeira, designadamente por via da deterioração da qualidade do crédito e dos fracos volumes de actividade, tendo em conta o contexto económico ainda deprimido, pouco incentivador de despesa de investimento, e o clima de incerteza na captação de financiamento estável a médio prazo. Na Área do Euro, em média, regista-se uma queda homóloga nos volumes de crédito concedido. Em Portugal, o volume de crédito terá estagnado em 2009, com alguma reanimação do crédito para habitação no final do ano. No âmbito do quadro regulamentar, estão em curso diversas propostas de alterações aos normativos relativos aos requisitos de capital e à liquidez. Estas propostas poderão ter repercussões significativas na actividade das instituições financeiras no domínio da capacidade de tomada de risco, na composição do capital e na gestão da liquidez. As mesmas serão objecto de avaliação ao longo do presente ano e aguarda-se a sua implementação, de uma forma gradual, nos anos seguintes. A revisão, em simultâneo, da regulação e da arquitectura de supervisão deverá exercer uma influência importante no âmbito da actividade financeira e, por conseguinte, na própria configuração institucional do sector a prazo.

Millennium  
bcp

Comunicado

Reuters>bcp.ls Exchange>MCP Bloomberg>bcp.pl ISIN PTBCP0AM00007

#### “Disclaimer”

Este documento não representa uma oferta de valores mobiliários para venda no Estados Unidos, Canadá, Austrália, Japão ou em qualquer outra jurisdição. Não podem ser vendidas ou oferecidas acções nos Estados Unidos a não ser que as mesmas estejam registadas de acordo com o “US Securities Act” de 1933 ou se encontrem isentas de tal registo. Qualquer oferta pública de valores mobiliários efectuada nos Estados Unidos, Canadá, Austrália ou Japão teria que ser efectuada por meio de um prospecto com informação detalhada sobre a empresa e sua gestão, incluindo as Demonstrações de Resultados.

A informação constante neste documento foi preparada de acordo com as normas internacionais de relato financeiro (‘IFRS’) do Grupo BCP no âmbito da preparação de informação financeira consolidada, de acordo com o Regulamento (CE) 1606/2002.

Os números apresentados não constituem qualquer tipo de compromisso por parte do BCP em relação a resultados futuros.

Os valores de 2008 e 2009 foram objecto de uma auditoria efectuada pelos Auditores Externos.



## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

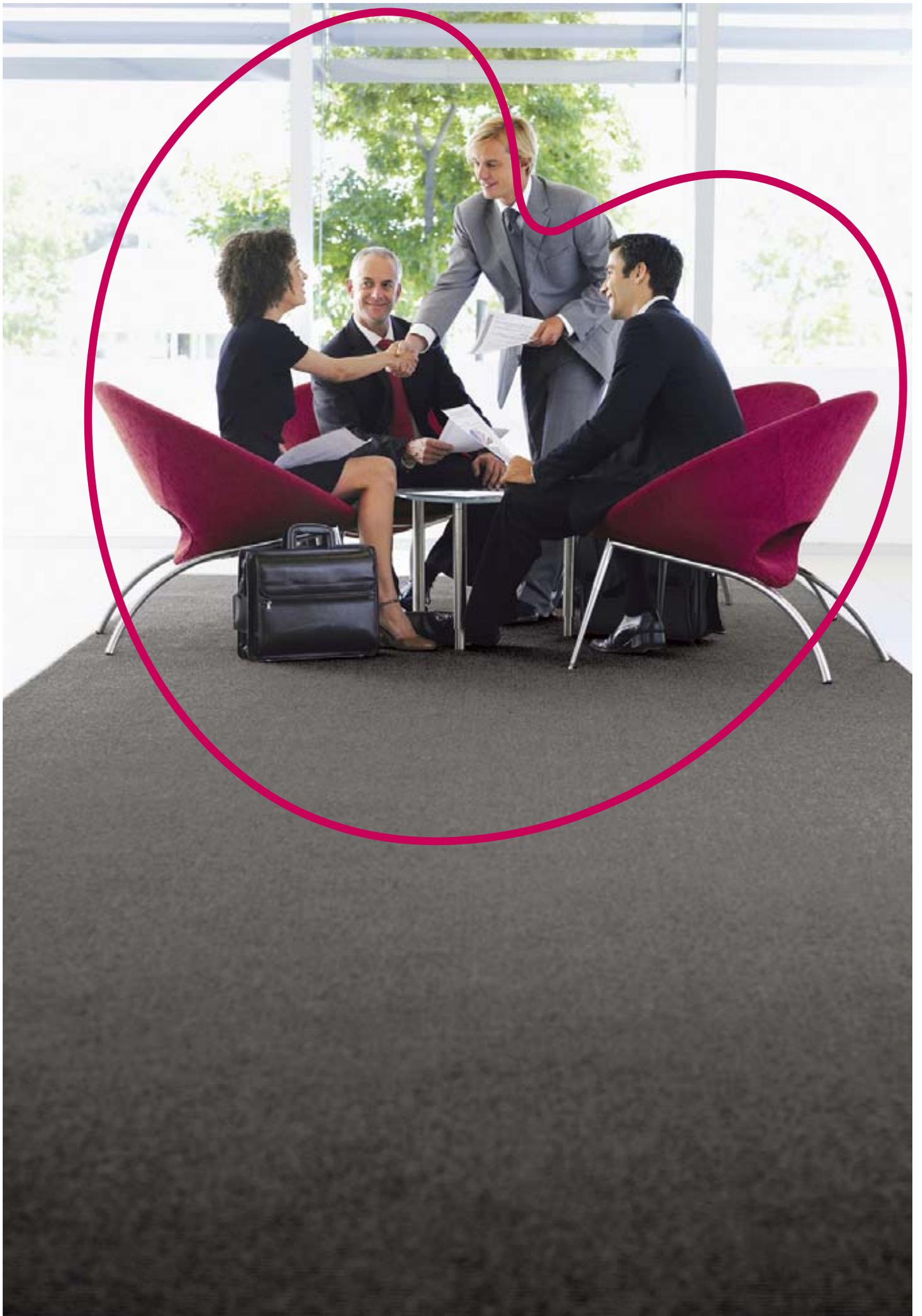
Demonstração dos Resultados Consolidados  
para os anos findos em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	2009	2008
	(Milhares de Euros)	
Juros e proveitos equiparados	3.639.479	5.269.597
Juros e custos equiparados	<u>(2.305.324)</u>	<u>(3.548.549)</u>
Margem financeira	1.334.155	1.721.048
Rendimentos de instrumentos de capital	3.336	36.816
Resultado de serviços e comissões	731.731	740.417
Resultados em operações de negociação e de cobertura	249.827	280.203
Resultados em activos financeiros disponíveis para venda	(24.457)	(262.104)
Outros proveitos de exploração	<u>41.137</u>	<u>57.580</u>
	2.335.729	2.573.960
Outros resultados de actividades não bancárias	<u>16.233</u>	<u>17.390</u>
Total de proveitos operacionais	2.351.962	2.591.350
Custos com o pessoal	865.337	915.307
Outros gastos administrativos	570.177	642.641
Amortizações do exercício	<u>104.736</u>	<u>112.843</u>
Total de custos operacionais	<u>1.540.250</u>	<u>1.670.791</u>
	811.712	920.559
Imparidade do crédito	(560.029)	(544.699)
Imparidade de outros activos	(70.485)	(60.024)
Outras provisões	<u>(26.871)</u>	<u>15.500</u>
Resultado operacional	154.327	331.336
Resultados por equivalência patrimonial	66.262	19.080
Resultados de alienação de outros activos	<u>74.930</u>	<u>(8.407)</u>
Resultado antes de impostos	295.519	342.009
Impostos		
Correntes	(65.634)	(44.001)
Diferidos	<u>19.417</u>	<u>(39.997)</u>
Resultado após impostos	<u>249.302</u>	<u>258.011</u>
Resultado consolidado do exercício atribuível a:		
Accionistas do Banco	225.217	201.182
Interesses minoritários	<u>24.085</u>	<u>56.829</u>
Lucro do exercício	<u>249.302</u>	<u>258.011</u>

## BANCO COMERCIAL PORTUGUÊS

Balço Consolidado em 31 de Dezembro de 2009 e 2008

	<u>2009</u>	<u>2008</u>
	(Milhares de Euros)	
<b>Activo</b>		
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	2.244.724	2.064.407
Disponibilidades em outras instituições de crédito	839.552	1.048.348
Aplicações em instituições de crédito	2.025.834	2.892.345
Créditos a clientes	75.191.116	75.165.014
Activos financeiros detidos para negociação	3.356.929	3.903.267
Activos financeiros disponíveis para venda	2.698.636	1.714.178
Activos com acordo de recompra	50.866	14.754
Derivados de cobertura	465.848	117.305
Activos financeiros detidos até à maturidade	2.027.354	1.101.844
Investimentos em associadas	438.918	343.934
Activos não correntes detidos para venda	1.343.163	826.276
Propriedades de investimento	429.856	436.480
Outros activos tangíveis	645.818	745.818
Goodwill e activos intangíveis	534.995	540.228
Activos por impostos correntes	24.774	18.127
Activos por impostos diferidos	584.250	586.952
Outros activos	<u>2.647.777</u>	<u>2.904.447</u>
	<u>95.550.410</u>	<u>94.423.724</u>
<b>Passivo</b>		
Depósitos de bancos centrais	3.409.031	3.342.301
Depósitos de outras instituições de crédito	6.896.641	5.997.066
Depósitos de clientes	46.307.233	44.907.168
Títulos de dívida emitidos	19.953.227	20.515.566
Passivos financeiros detidos para negociação	1.072.324	2.138.815
Outros passivos financeiros detidos para negociação ao justo valor através de resultados	6.345.583	6.714.323
Derivados de cobertura	75.483	350.960
Passivos não correntes detidos para venda	435.832	-
Provisões	233.120	221.836
Passivos subordinados	2.231.714	2.598.660
Passivos por impostos correntes	10.795	4.826
Passivos por impostos diferidos	416	336
Outros passivos	<u>1.358.210</u>	<u>1.383.633</u>
Total do Passivo	<u>88.329.609</u>	<u>88.175.490</u>
<b>Capitais Próprios</b>		
Capital	4.694.600	4.694.600
Títulos próprios	(85.548)	(58.631)
Prémio de emissão	192.122	183.368
Acções preferenciais	1.000.000	1.000.000
Outros instrumentos de capital	1.000.000	-
Reservas de justo valor	93.760	214.593
Reservas e resultados acumulados	(243.655)	(274.622)
Lucro do exercício atribuível aos accionistas do Banco	<u>225.217</u>	<u>201.182</u>
Total de Capitais Próprios atribuíveis ao Grupo	<u>6.876.496</u>	<u>5.960.490</u>
Interesses minoritários	<u>344.305</u>	<u>287.744</u>
Total de Capitais Próprios	<u>7.220.801</u>	<u>6.248.234</u>
	<u>95.550.410</u>	<u>94.423.724</u>



# Anexo V

## Posição accionista e obrigacionista dos membros dos órgãos de Administração e Fiscalização do Banco Comercial Português, S.A.

A posição accionista e obrigacionista dos membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização é a seguinte:

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Movimento em 2009			
		31-12-2009	31-12-2008	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
<b>Membros de Órgãos Sociais</b>							
Paulo José de Ribeiro Moita Macedo	Acções BCP	259.994	259.994				
Vítor Manuel Lopes Fernandes	Acções BCP	20.000	20.000				
Luís Maria França de Castro Pereira Coutinho	Acções BCP	247.288	247.288				
José João Guilherme	Acções BCP	51.000	51.000				
Nelson Ricardo Bessa Machado	Acções BCP	259.992	259.992				
Miguel Maya Dias Pinheiro	Acções BCP	150.000	150.000				
Armando Vara (suspensão)	Acções BCP	10.000	10.000				
<b>Membro do Conselho Geral e de Supervisão</b>							
Luís de Melo Champalimaud	Acções BCP	20.000	20.000				
António Luís Guerra Nunes Mexia	Acções BCP	1.299	1.299				
Manuel Domingos Vicente	Acções BCP	1.000	0	1.000		12-Mar-09	0,613
Pedro Maria Caláinho Teixeira Duarte	Acções BCP	1.456	1.456				
	Acções BCP <sup>(1)</sup>	200.000	0	189.163 10.837		30-Jul-09 30-Jul-09	0,728 0,726
Josep Oliu Creus	Acções BCP	13.000	13.000				
Manuel Alfredo Cunha José de Mello	Acções BCP	236.701	11.701	50.000		02-Abr-09	0,614
					50.000	03-Abr-09	0,656
					50.000	14-Abr-09	0,658
					50.000	14-Abr-09	0,660
					50.000	20-Abr-09	0,743
					50.000	21-Abr-09	0,714
					50.000	29-Abr-09	0,701
					50.000	30-Abr-09	0,723
					50.000	06-Mai-09	0,740
					125.000	07-Mai-09	0,833
					50.000	12-Mai-09	0,836
					50.000	12-Mai-09	0,770
					100.000	19-Jun-09	0,770
BCP Finance Bank MTN 6,25 (29.3.2011)	200	0	200		17-Fev-09	101,00	
BCP Fin In World Bk Enhan Nt Oct 2010	200	200					

(continua)

(continuação)

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Movimento em 2009			
		31-12-2009	31-12-2008	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
	BCP Ob Cx Subordinadas I.º S (2008/2018)	1.000	1.000				
	BCP Fin IIn Bask Enhanc X Eur Dec/10	200	200				
	BCP Fin IIn Bask Enhanc XI Eur Dec/10	80	80				
	BCP Fin E Iberica Autocall VII/09 Fev/11	20	0	20 <sup>(b)</sup>		05-Ago-09	10.000,00
	BCP Fin Bk RC Allianz X/09 Eur Fev/2010	30	0	30 <sup>(b)</sup>		23-Out-09	10.000,00
	BCP Fin Bk RC BG Gr Plc X/09 Eur Fev/10	300	0	300 <sup>(b)</sup>		23-Out-09	1.000,00
	BCP Fin Renascimen. Fin XI/09 Eur-Var057/11	40	0	40 <sup>(b)</sup>		30-Out-09	5.000,00
	BCP Fin Bk Camale. 125% XI/09 (11/2014)	150	0	150 <sup>(b)</sup>		24-Nov-09	1.000,00
	BCP Fin Sel Ac Eur Ret 2 Fontes XI(05/11)	100	0	100 <sup>(b)</sup>		25-Nov-09	1.000,00
	BCP Fin Bk Rc Nokia XII/09 Eur (04/10)	20	0	20 <sup>(b)</sup>		15-Dez-09	10.000,00
	BCP Fin Selec Brasil XII/09 Eur (06/11)	329	0	329 <sup>(b)</sup>		21-Dez-09	1.000,00
	BCP F In Brazilian BI Ch IV A-C Eur /09	0	50		50 <sup>(c)</sup>	18-Nov-09	736,16
	BCP Ob Cx Invest Especial 07/09 2.º Em.	0	4.000		4.000 <sup>(c)</sup>	04-Dez-09	50,00
	BCP Fin IIn Wr Bask Enhanc X Eur Dec/10	100	100				
	BCP F In Portfol Stt 4 A-Call Eur 03/10	50	50				
	BCP-Financ Bank MTN 6,25 (29.03.2011)	100	0	40 <sup>(b)</sup> 60 <sup>(b)</sup>		29-Abr-09 13-Mai-09	102,00 102,00
	BCP/2009-Eur 1000M 5,625 (04/2014)	3	0	3 <sup>(b)</sup>		23-Abr-09	99,707
	BCP Fin Select Canarinha XII/09(06/2011)	50	0	50 <sup>(b)</sup>		08-Dez-09	1.000,00
António Vítor Martins Monteiro	Acções BCP	2.078	2.078				
	BCP Finance Bank MTN 6,25 (29.3.2011)	50	50				
João Manuel de Matos Loureiro	Acções BCP	1.500	0	1.500		12-Mar-09	0,611
José Guilherme Xavier de Basto	Acções BCP	1.188	428	760		13-Mar-09	0,648
	BCP Ob Cx Eurostoxx 50 Fev 2007/09	0	70		70 <sup>(c)</sup>	13-Fev-09	50,00
	Obrig Cx Aforro 8% Fev 2007/2009	0	200		200 <sup>(c)</sup>	13-Fev-09	50,00
	Bcp Ob Cx Multi-Rend Dax Fev 2007/10	100	100				
José Vieira dos Reis	Acções BCP	16.074	16.074				
	BCP Ob Cx Inv Água Maio 08/2011	340	340				
	BCP Cx Invest Saúde Julho 2008/11	200	200				
	BCP Ob Cx Subordinadas	1.100	1.100				

(continua)

(continuação)

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Movimento em 2009			
		31-12-2009	31-12-2008	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
	1.ª S (2008/2018)						
	Super Aforro Mille Sr B Fev 2009/14	20	0	50 <sup>(b)</sup>		16-Fev-09	1.000,00
					30 <sup>(c)</sup>	24-Jun-09	1.000,00
	BCP Rendimento Mais Abril 2012	100	0	100 <sup>(b)</sup>		27-Abr-09	1.000,00
	Millennium BCP Valor Capital 2009	20	0	20 <sup>(b)</sup>		26-Jun-09	1.000,00
	BCP Inv Total Novembro 2012	100	0	100 <sup>(b)</sup>		10-Ago-09	1.000,00
	BCP Inv Cabaz Energia Nov 2	50	0	50 <sup>(b)</sup>		02-Nov-09	1.000,00
	Certific BCPI S&P 500	2.850	0	2.850 <sup>(d)</sup>		10-Jul-09	8,77
	Certific BCPI Eurostoxx 50	820	0	470 <sup>(d)</sup>		20-Ago-09	26,58
				350 <sup>(d)</sup>		09-Out-09	28,82
	Certific BCPI PSI 20	160	0	160 <sup>(d)</sup>		20-Ago-09	77,20
Thomaz de Mello Paes de Vasconcelos	Accções BCP	1.000	0	1.000		12-Mar-09	0,613
Vasco Esteves Fraga	Accções BCP	1.000	0	1.000		11-Mar-09	0,629
Huen Wing Ming Patrick	Accções BCP	2.746.076	2.746.076				
<b>Cônjuge/Filhos Menores</b>							
Luís Maria Salazar Couto Champalimaud	Accções BCP	12.000	12.000				
Ana Maria Almeida M. Castro José de Mello	Accções BCP	4.980	4.980				
	BCP F Eln Fin Waxing CBT NtV/8 Eur 6/09	0	30		30 <sup>(c)</sup>	12-Jun-09	1.000,00
	BCP Ob Cx Subordinadas 1.ª S (2008/2018)	400	400				
	BCP Fin In World Bk Enhan Nt Oct 2010	100	100				
	BCP Fin In Wfr Bask Enh X Eur Dec/10	100	100				
	BCP Fin Otv Income Builder Tel Acv 2012	0	0	20 <sup>(b)</sup>		27-Mai-09	1.000,00
					20 <sup>(c)</sup>	30-Nov-09	1.000,00
	BCP Fin Bk RC BG GR Plc X/09 Eur Fev/10	20	0	20 <sup>(b)</sup>		23-Out-09	1.000,00
	BCP F Bk RC Allianz X/09 Eur Fev/2010	2	0	2 <sup>(b)</sup>		23-Out-09	10.000,00
Isabel Maria V.L.P.Martins Monteiro	BCP Ob Cx Inv Especial 2007/2009 2ª E	0	2.000		2.000 <sup>(c)</sup>	04-Dez-09	50,00
	BCP Fin Bk Cln José de Mello May 2009	0	140		140 <sup>(c)</sup>	26-Mai-09	1.000,00
	BCP Fin In World Bk Enh II Eur 10/10	50	50				

(continua)

(continuação)

Accionistas/Obrigacionistas	Título	N.º de títulos à data de		Movimento em 2009			
		31-12-2009	31-12-2008	Aquisições	Alienações	Data	Preço Unitário Euros
Maria Emília Neno R.T.Xavier de Basto	Acções BCP	376	376				
Plautila Amélia Lima Moura Sá	Acções BCP	2.754	2.754				
	Super Aforro Mille Sr B Fev 2009/14	0	0	130 <sup>(b)</sup>	30 <sup>(c)</sup> 100 <sup>(c)</sup>	16-Fev-09 08-Abr-09 22-Abr-09	1000,00 1000,00 1000,00
	BCP Ob Cx EuroStoxx 50 Fev 2007/09	0	350		350 <sup>(c)</sup>	13-Fev-09	50,00
	BCP Ob Cx Inv Global 12% Fev 06/11	500	500				
	BCP Ob Cx Multi-Rend Dax Fev 07/10	400	400				
	BCP Ob Cx Inv Mundial Maio 2010	700	700				
	BCP Ob Cx Invest 16 Agosto 07/09	0	200		200 <sup>(c)</sup>	31-Jul-09	50,00
	BCP Ob Cx Invest Europa Set 07/09	0	350		350 <sup>(c)</sup>	04-Set-09	50,00
	BCP Ob Cx Multi-Rend Europa Out 2010	0	300		300 <sup>(c)</sup>	16-Set-09	108,15
	BCP Ob Cx Invest Prémio Nov 2009	0	200		200 <sup>(c)</sup>	27-Nov-09	50,00
	BCP Ob Cx Invest Cabaz Mund Fev 08/11	400	400				
	BCP Ob Cx Invest Mensal Fev 08/10	1.000	1.000				
	BCP Cx Inv Energias Renov Jun 2011	400	400				
	BCP Ob Cx Invest Plus Set 2008/11	300	300				
	Certific BCPI Eurostoxx 50 (04/2010)	240	240				
	Certific BCPI S/DJ Stoxx Utili (10/2012)	2.125	2.125				
	Certific BCPI S/DJ Stoxx Basic (10/2012)	1.485	1.485				

(a) Transferência/Depósito.

(b) Subscrição.

(c) Reembolso.

(d) Compra.

(e) Venda.

(f) Acções BCP detidas indirectamente através da Sociedade por si dominada "PACIM – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.".

Relatório e Contas 2009  
Volume II

©Millennium bcp

[www.millenniumbcp.pt](http://www.millenniumbcp.pt)

Banco Comercial Português, S.A.,  
Sociedade Aberta

Sede:  
Praça D. João I, 28  
4000-295 Porto

Capital Social:  
4.694.600.000 euros

Matriculada na Conservatória  
do Registo Comercial do Porto  
com o Número Único de Matrícula  
e de Identificação Fiscal 501 525 882

Produção gráfica:  
Choice – Comunicação Global, Lda.

Ilustração:  
Luís Oliveira

Impressão e acabamentos:  
Gráfica Maiadouro, S.A.

Depósito legal  
148713/00

Impresso em Abril de 2010





A v i d a i n s p i r a - n o s